

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### PREGÃO PRESENCIAL 049/2010

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 049/2010 no dia 06/09/2010 às 14h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 049/2010.  
OBJETO: Empresa para prestação de serviço de recarga de toner e cartucho para várias Secretarias.  
REALIZAÇÃO: 06/09/2010.  
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.  
Água Boa, 23 de Agosto de 2.010.

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa



### JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

#### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17h30 horas

**Distribuição:** Via Correio

#### Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas  
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica  
Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento  
Asuir Nunes da Silva - Impressão  
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa  
Telefones: (65) 2123-1270/1228

### Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato de Prestação de Serviços com a Empresa **PONTUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, no valor previsto de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para realizar **Prestação de serviços contábeis especializados para elaboração das Diretrizes Orçamentárias (Alteração PPA, elaboração LOA e elaboração LOA) para o exercício de 2011**, correndo tal despesa à dotação:

Cód. Red	Orgão.	U.Orçamt	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
157	03	005	04	123	0008	2022	3390.39.00000

Constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 13 de Julho de 2010.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Apicás

#### LEI MUNICIPAL Nº 6642010

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma da Lei, a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 25 de Agosto de 2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO Nº 063/2010**

SUMULA: DENOMINA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT DE "JOSÉ MARIO DA COSTA BASTOS"

O Sr. **Osvaldo Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no pleno exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - A estrutura da Câmara Municipal de Apiacás passa a denominar-se **PLENÁRIO JOSÉ MÁRIO DA COSTA BASTOS**.

**Art. 2º** - O poder competente fará identificação visível aos seus transeuntes no Referido próprio público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

**Art. 4º** - Fica revogada a Resolução nº. 047/2006.

Apiacás MT, 24 de Agosto de 2010.

**Prefeitura Municipal de Araputanga**

**PROCESSO SELETIVO 001/2010  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2010**

O Srº Vano José Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2010, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga – MT, situada na Avenida Marechal Rondon nº 972, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 699/2006, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: Professor

1. Sônia Alves Assoni

Araputanga – MT, 25 de agosto de 2010.

**Vano José Batista**  
Prefeito Municipal

**Euquiria F. Nobokite Guimaraes**  
Presidente da COPS

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**

**TERMO DE CONTRATO Nº: 073/2010**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e João Luciano Gasques Fernandes RG nº.:3.369.286-2 SSP/PR e CPF nº.:517.616.539-20, **Objeto:** Locação de 01 (um) Caminhão Tanque, Tipo: CAR/ CAMINHÃO, **Valor:** R\$-7.100,00-(sete mil e cem reais), **Dotação Orçamentária:** 12.001.0.0.04.122.8060.2053-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Física, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 19/07/2010 – **Prazo:**19/08/2010 - Barra do Bugres - MT, 09 de Agosto de 2010.

**TERMO DE CONTRATO Nº: 074/2010**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e Renaldo Scharf, RG nº.:1.670.751 SSP/PR e CPF nº.:323.673.509-06, **Objeto:** aquisição de (01) reboque tipo prancha usada para secretaria municipal de infra estrutura e serviços públicos,

**Valor:** R\$-50.000,00-(cinquenta mil reais), **Dotação Orçamentária:** 12.001.0.0.04.122.3010.1003-4.4.90.52.00.00 – Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos – Aquisição de Veículos e Equipamentos – Equipamentos e Material Permanente, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 29/07/2010 – **Prazo:** 31/10/2010, Barra do Bugres - MT, 09 de Agosto de 2010.

**TERMO DE CONTRATO Nº: 075/2010**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **JOSÉ CAXIAS DE LIMA FILHO**, RG nº.:0453138-8 SSP/MT e CPF nº.:230539686-49, **Objeto:** Prestação de Serviços na Função de "Operador de Burro Preto / Piche", **Valor:** R\$-7.700,00-(sete mil e setecentos reais), **Dotação Orçamentária:** 12.001.0.0.04.122.8060.2053-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Física, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 02/08/10 – **Prazo:** 31/12/2010, Barra do Bugres - MT, 09 de Agosto de 2010.

**TERMO DE CONTRATO Nº: 076/2010**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e Joaquim Ferreira do Nascimento RG nº.:0396828-6 SSP/MT e CPF nº.:298.709.091-91, **Objeto:** Prestação de Serviços na Função de "Auxiliar de Terraplanagem (Gredista)", **Valor:** R\$-7.700,00-(sete mil e setecentos reais), **Dotação Orçamentária:** 12.001.0.0.04.122.8060.2053-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Física, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni

Filho, **Data:** 02/08/10 - **Prazo:** 31/12/10, Barra do Bugres - MT, 09 de Agosto de 2010.

**TERMO DE CONTRATO Nº: 077/2010**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.:1167814-3 SSP/MT e CPF nº.:572.038.73153, **Objeto:** Prestação de Serviços na Função de "Motorista do Caminhão / Piche"**Valor:** R\$-4.850,00-(quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), **Dotação Orçamentária:** 12.001.0.0.04.122.8060.2053-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Física, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 02/08/10 - **Prazo:** 31/12/10, Barra do Bugres - MT, 09 de Agosto de 2010.

**Prefeitura Municipal de Brasnorte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE(MT)**

**NOTIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 2. da Lei n. 9.452-97 de 20 de março de 1997 ficam os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, NOTIFICADOS, que a Prefeitura Municipal de Brasnorte(MT) celebrou os seguintes Convênios:

**01 - GOVERNO ESTADUAL**

Nº do Convênio	Órgão Repassador	Concedente	Contrapartida	Total Convênio	Objetivo
11N.009/2010	SEDUC	298.013,03	-	298.013,03	Transporte Escolar
Convênio nº 013/2010	SEC. EST. SAUDE	83.000,00	-	83.000,00	Aquisição de uma Ambulância
Convênio nº 021/2010	FEAS	9.105,26	-	9.105,26	API e APD
Convênio nº 078/2010	SINFRA	97.981,64	-	97.981,64	Construção de Área de Lazer c/ Campo de Futebol
Convênio nº 101/2010	SINFRA	70.000,00	46.282,88	116.282,88	Construção de Praça no Distrito Água da Prata
Term. Coop. Técnica nº 111-10	SINFRA	-	-	-	24.000 m2 de Pavimentação Asfáltica
Convênio nº 197/2010	SINFRA	150.000,00	-	150.000,00	Construção da sede da APAE
Convênio nº 210/2010	SINFRA	100.000,00	2.811,02	102.811,02	Construção de Praça de Lazer

**02 - GOVERNO FEDERAL**

Nº do Convênio	Órgão Repassador	Concedente	Contrapartida	Total Convênio	Objetivo
Cont.Rep.nº 0314969-45/2009	Minist. Esporte	97.500,00	3.500,00	101.000,00	Construção de Quadra Esportiva
Cont.Rep.nº 0310100-64/2009	Minist. Desenv. Agrário	100.000,00	2.041,00	102.041,00	Prest. Serv. Assist. Téc. e Ext.Rural p/ Agricultores Familiares
Cont.Rep.nº 0317676-74/2009	MAPA	148.985,00	2.985,00	149.970,00	Aquisição de Patrulhas Mecanizadas
Term.de Comp.nº 2052-2/08	FUNASA	2.000.000,00	190.107,21	2.190.107,21	Sistema de Abastecimento de Água

Brasnorte/MT, 20 de agosto de 2010.

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Campinápolis**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Licitação n.º 024/2010 - Pregão Presencial n.º 014/2010 - Tipo: Menor Preço por Item.

**CRENCIAMENTO:** das 08h30min as 09h00min (horário de Brasília – DF) do dia 08 de setembro de 2010. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 08 de Setembro de 2010, às 09h00min.. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Departamento de Licitações Municipal, à Rua Laudelino Domingos de Araújo, nº 1.740 - Campinápolis/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Utensílios para cozinha e Material Permanente, para atender as demandas das Escolas Indígenas Municipais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.pmcampinapolis.com.br](http://www.pmcampinapolis.com.br) (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 17h00 (horário de Brasília-DF), mediante a apresentação de qualquer mídia gravável. Campinápolis/MT, 25 de Agosto de 2010.

**Wanderlan Gondim Silveira**  
Pregoeiro - Decreto nº 1.665/PMC/2009.

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/PESSOA FÍSICA – PROJETO APAUSO Nº  
002/2010  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2010**

**MAURO VALTER BEFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2010, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010.

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Apoio e Manutenção  
Classificação Candidato  
4º Rejane Pires de Souza

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de agosto de 2010.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2010**

**MAURO VALTER BEFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 945/2003, que dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010.

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL  
Classificação Candidato  
21º JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de agosto de 2010.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Carlinda**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**TOMADA DE PREÇO N.º 018/2010**

**OBJETO DALICITAÇÃO:** IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DEL REY.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/09/2010

**VALOR ESTIMADO: R\$ 464.088,63(Quatrocentos e sessenta e quatro mil oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 25 de Agosto de 2010.

**ELAINE BATISTA COSTA**  
Presidente da CPL

Publique-se

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**DECRETO 58 / 2010**  
Data 01 de Abril de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2268/2009

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2268/2009, no Valor de R\$

435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 65.000,00

04.01.11.333.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 8.000,00

**SUB-TOTAL: . 73.000,00 R\$**

05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI

05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 25.000,00

**SUB-TOTAL: . 25.000,00 R\$**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 104.000,00

06.01.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 125.000,00

**SUB-TOTAL: .229.000,00 R\$**

06.003-FUNDEB 40

06.03.12.361.0029.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

**SUB-TOTAL: . 10.000,00 R\$**

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R \$ 5.000,00

07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

07.01.10.301.0039.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00

07.01.10.302.0039.2032.3.3.7.1.41.00.00.00 Contribuicoes - Consorcios R\$ 28.000,00

**SUB-TOTAL: . 88.000,00 R\$**

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00  
**SUB-TOTAL: . 5.000,00 R\$**

11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E  
 11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00  
**SUB-TOTAL: . 5.000,00 R\$**  
**TOTAL GERAL: .435.000,00 R\$**

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados os Recursos Provenientes de Anulacoes Parciais ou Totais da Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO  
 03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.31.00.00.00 P R E M I A C O E S CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES R\$ 10.000,00  
**SUB-TOTAL: . 10.000,00 R\$**

05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI Pág. 1 de 2  
 05.01.04.122.0027.2012.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes R\$ 35.000,00  
**SUB-TOTAL: . 35.000,00 R\$**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO  
 06.01.12.361.0029.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00  
**SUB-TOTAL: . 10.000,00 R\$**

06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER  
 06.04.27.812.0036.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00  
 06.04.27.812.0031.1019.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 10.000,00  
 06.04.27.812.0030.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
 06.04.27.812.0030.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00  
**SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$**

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00  
 07.01.17.512.0039.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
**SUB-TOTAL: . 120.000,00 R\$**

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 09.01.08.244.0005.1041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
 09.01.08.244.0004.1045.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes R\$ 20.000,00  
 09.01.08.244.0005.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
**SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$**

10.001-SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR  
 10.01.26.782.0014.1051.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00  
 10.01.26.782.0014.1051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00  
 10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 30.000,00  
**SUB-TOTAL: . 100.000,00 R\$**

11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E  
 11.01.13.392.0009.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00  
 11.01.13.392.0025.1053.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00  
 11.01.13.392.0046.1057.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
 11.01.22.661.0008.1054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00  
 11.01.22.661.0008.1054.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis R\$ 10.000,00  
 11.01.23.691.0010.2054.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00  
**SUB-TOTAL: . 60.000,00 R\$**  
**TOTAL GERAL: .435.000,00 R\$**

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2010.  
**Celso Paulo Banazeski**  
**Prefeito Municipal**

**Estado do Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Colider**  
**Gestão 2009/2012**

**DECRETO 61 / 2010**  
 Data 06 de Abril de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2321/2010

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2321/2010, no Valor de R\$

210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 09.01.08.244.0025.1059.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 210.000,00

**SUB-TOTAL: .210.000,00 R\$**  
**TOTAL GERAL: .210.000,00 R\$**

rtigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado os Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadacao Originarios do saldo de

convenio com o Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/Fundo Nacional de Assistencia Social, nos termos do Convenio nº 837-2007/ FNAS.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Colider**  
**Gestão 2009/2012**

**DECRETO 62 / 2010**  
 Data 06 de Abril de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2322/2010

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2322/2010, no Valor de R\$

100.000,00 (Cem mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO  
 06.01.12.365.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

**SUB-TOTAL: .100.000,00 R\$**  
**TOTAL GERAL: .100.000,00 R\$**

rtigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado os Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadacao Originarios do saldo de

convenio com o Minist,rio da Educacao/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE, atraves do Convenio nº 656768/2009 .

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**

**Prefeito Municipal**

Pág. 1 de 1

**Estado do Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Colider**

**Gestão 2009/2012**

**DECRETO** 63 / 2010

Data 06 de Abril de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2323/2010

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercício de 2010 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2323/2010, no Valor de R\$

240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR

10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e

Instalacoes R\$ 240.000,00

**SUB-TOTAL: .240.000,00 R\$**

**TOTAL GERAL: .240.000,00 R\$**

rtigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado os Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadacao Originarios do saldo de

convenio n§ 051/2009 com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura SINFRA - MT.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**

**Prefeito Municipal**

Pág. 1 de 1

**Estado do Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Colider**

**Gestão 2009/2012**

**DECRETO** 64 / 2010

Data 06 de Abril de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2324/2010

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercício de 2010 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2324/2010, no Valor de R\$

200.000,00 (Duzentos mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR

10.01.15.451.0015.1049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo R\$ 200.000,00

**SUB-TOTAL: .200.000,00 R\$**

**TOTAL GERAL: .200.000,00 R\$**

rtigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado os Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadacao Originarios do saldo de

convenio n§ 131/2009 com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura SINFRA - MT.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**

**Prefeito Municipal**

Pág. 1 de 1

**Estado do Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Colider**

**Gestão 2009/2012**

**DECRETO** 65 / 2010

Data 06 de Abril de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2325/2010

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercício de 2010 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2325/2010, no Valor de R\$

200.000,00 (Duzentos mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR

10.01.26.782.0012.1048.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e

Instalacoes R\$ 200.000,00

**SUB-TOTAL: .200.000,00 R\$**

**TOTAL GERAL: .200.000,00 R\$**

rtigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado os Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadacao Originarios do saldo de

convenio com o Instituto Nacional de Colonizaçãoe e Reforma Agraria - INCRA/Superintendncia Regional do Estado de Mato Grosso, atrav,s do Convenio n§ 726141/2009.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**

**Prefeito Municipal**

Pág. 1 de 1

**Estado do Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Colider**

**Gestão 2009/2012**

**DECRETO** 72 / 2010

Data 03 de Maio de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2268/2009

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercício de 2010 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2268/2009 no Valor de R\$

374.500,00 (trezentos e setenta quatro mil e quinhentos reais), a Serem Consignados nas Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.01.02.062.0023.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

**SUB-TOTAL: . 2.000,00 R\$**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos

de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 40.000,00

**SUB-TOTAL: . 40.000,00 R\$**

05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI

05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 50.000,00
<b>SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$</b>		
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 18.000,00
<b>SUB-TOTAL: . 18.000,00 R\$</b>		
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.000,00
<b>SUB-TOTAL: .110.000,00 R\$</b>		
06.004-SECRETARIAADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
06.04.27.812.0031.1019.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 29.000,00
<b>SUB-TOTAL: . 32.000,00 R\$</b>		
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.301.0039.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 57.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 10.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 13.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 500,00
<b>SUB-TOTAL: .117.500,00 R\$</b>		
08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A		
08.01.20.602.0041.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
<b>SUB-TOTAL: . 5.000,00 R\$</b>		
<b>TOTAL GERAL: .374.500,00 R\$</b>		

Pág. 1 de 2

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Seram Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes da Anulacao das Dotacoes

Orcamentarias Abaixo:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
<b>SUB-TOTAL: . 3.000,00 R\$</b>		

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
04.01.04.122.0016.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 20.000,00
<b>SUB-TOTAL: . 40.000,00 R\$</b>		

05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI		
05.01.04.122.0016.1007.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 20.000,00

05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R\$ 5.000,00
<b>SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$</b>		

06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.000,00
<b>SUB-TOTAL: . 18.000,00 R\$</b>		

06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 106.000,00

**SUB-TOTAL: .106.000,00 R\$**

06.004-SECRETARIAADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.812.0030.1020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

06.04.27.812.0030.1020.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
06.04.27.812.0030.1020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00

06.04.27.812.0030.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
06.04.27.812.0030.1020.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

06.04.27.812.0030.1022.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
06.04.27.812.0030.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

**SUB-TOTAL: . 35.000,00 R\$**

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.301.0016.1024.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 117.500,00

**SUB-TOTAL: .117.500,00 R\$**

08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A		
08.01.18.543.0042.1036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00

**SUB-TOTAL: . 5.000,00 R\$**  
**TOTAL GERAL: .374.500,00 R\$**

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 03 de Maio de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**  
**Prefeito Municipal**

**Estado do Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Colider**  
**Gestão 2009/2012**

**DECRETO** 86 / 2010  
Data 26 de Maio de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2268/2009

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercício de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2268/2009 no Valor de R\$ 33.000,00

(Trinta e tres mil reais), a Serem Consignados nas Seguintes Dotacoes:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 14.000,00
01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	R\$ 19.000,00

**SUB-TOTAL: .33.000,00 R\$**  
**TOTAL GERAL: . 33.000,00 R\$**

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Seram Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes da Anulacao das Dotacoes

Orcamentarias Abaixo:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 14.000,00
01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 19.000,00

**SUB-TOTAL: . 33.000,00 R\$**  
**TOTAL GERAL: . 33.000,00 R\$**

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 26 de Maio de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**  
**Prefeito Municipal**

**Gestão 2009/2012**

**DECRETO** 19 / 2010

Data 01 de Fevereiro de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2268/2009

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2268/2009, no Valor de R\$

810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 100.000,00

**SUB-TOTAL: .100.000,00 R\$**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.12.361.0029.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 18.000,00

06.01.12.361.0029.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 70.453,00

**SUB-TOTAL: .88.453,00 R\$**

06.003-FUNDEB 40

06.03.12.361.0029.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 250.000,00

**SUB-TOTAL: .300.000,00 R\$**

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 80.000,00

07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00

**SUB-TOTAL: .82.000,00 R\$**

08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A

08.01.20.601.0040.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.172,00

**SUB-TOTAL: .20.172,00 R\$**

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.16.482.0003.1042.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 171.211,50

**SUB-TOTAL: .171.211,50 R\$**

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR

10.01.26.782.0017.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.500,00

**SUB-TOTAL: .2.500,00 R\$**

11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E

11.01.13.392.0009.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 45.663,50

**SUB-TOTAL: .45.663,50 R\$**

**TOTAL GERAL: .810.000,00 R\$**

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados os Recursos Provenientes de Anulacoes Parciais ou Totais da Seguintes

Dotacoes:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.12.364.0029.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00

06.01.12.364.0029.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 100.000,00

**SUB-TOTAL: .130.000,00 R\$**

Pág. 1 de 2

06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

06.04.27.812.0030.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 193.482,50

**SUB-TOTAL: .193.482,50 R\$**

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

**SUB-TOTAL: .50.000,00 R\$**

08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A

08.01.25.752.0043.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 50.000,00

08.01.20.606.0016.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

**SUB-TOTAL: .100.000,00 R\$**

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.08.244.0011.1047.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 9.000,00

**SUB-TOTAL: .9.000,00 R\$**

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR

10.01.26.782.0016.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 200.000,00

**SUB-TOTAL: .300.000,00 R\$**

11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E

11.01.13.392.0009.2052.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes R\$ 20.000,00

11.01.13.392.0009.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 7.517,50

**SUB-TOTAL: .27.517,50 R\$**

**TOTAL GERAL: .810.000,00 R\$**

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**

**Prefeito Municipal**

**Estado do Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Colider**

**Gestão 2009/2012**

**DECRETO** 48 / 2010

Data 02 de Marco de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2268/2009

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2268/2009, no Valor de R\$

420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00

**SUB-TOTAL: .30.000,00 R\$**

05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI

05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 4.000,00

**SUB-TOTAL: .4.000,00 R\$**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.12.367.0029.2022.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes R\$ 6.000,00

06.01.12.361.0029.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.500,00

06.01.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 261.000,00

**SUB-TOTAL: .272.500,00 R\$**

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R\$ 5.000,00

07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 45.000,00

07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 15.000,00  
 07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.500,00  
**SUB-TOTAL: . 68.500,00 R\$**  
 09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 09.01.08.244.0004.1045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00  
**SUB-TOTAL: . 20.000,00 R\$**  
 10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAE UR  
 10.01.25.752.0018.2049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 25.000,00  
**SUB-TOTAL: . 25.000,00 R\$**  
**TOTAL GERAL: .420.000,00 R\$**  
 Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados os Recursos Provenientes de Anulacoes Parciais ou Totais da Seguintes Dotacoes:  
 04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
 04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.91.00.00.00 S e n t e n c a s Judiciais R\$ 20.000,00  
**SUB-TOTAL: . 20.000,00 R\$**  
 05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI  
 05.01.04.122.0027.2012.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes R\$ 40.000,00  
**SUB-TOTAL: . 40.000,00 R\$**  
 06.001-GABINETE DO SECRETARIO  
 06.01.12.364.0029.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00  
 Pág. 1 de 2  
 06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00  
**SUB-TOTAL: . 30.000,00 R\$**  
 06.003-FUNDEB 40  
 06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00  
**SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$**  
 06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER  
 06.04.27.812.0038.1017.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes R\$ 10.000,00  
**SUB-TOTAL: . 10.000,00 R\$**  
 07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 07.01.10.301.0039.2039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00  
 07.01.10.301.0039.2039.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 25.000,00  
 07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
**SUB-TOTAL: . 60.000,00 R\$**  
 08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A  
 08.01.18.543.0042.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 40.000,00  
 08.01.20.601.0040.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
 08.01.20.601.0040.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00  
 08.01.20.601.0040.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00  
 08.01.20.606.0041.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00  
 08.01.20.601.0040.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
 08.01.20.601.0040.1032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00  
 08.01.20.601.0040.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00  
**SUB-TOTAL: .160.000,00 R\$**  
 10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAE UR  
 10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 30.000,00  
 10.01.26.782.0014.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 20.000,00

**SUB-TOTAL: .50.000,00 R\$**  
**TOTAL GERAL: .420.000,00 R\$**  
 Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 02 de Marco de 2010.  
**Celso Paulo Banazeski**  
**Prefeito Municipal**  
 Pág. 2 de 2

**Estado do Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Colider**  
**Gestão 2009/2012**  
**DECRETO 80 / 2010**  
 Data 07 de Maio de 2010.  
**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**  
 O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2335/2010

**DECRETA**  
 Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2335/2010, no Valor de R\$

4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:  
 10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAE UR  
 10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 4.200.000,00

**SUB-TOTAL: 4.200.000,00 R\$**  
**TOTAL GERAL: 4.200.000,00 R\$**

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado o Recurso Proveniente do Excesso de Arrecadacao Originario do Repasse do  
 Convenio nº 010/2010 com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura SINFRA - MT.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 07 de Maio de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**  
**Prefeito Municipal**

Pág. 1 de 1  
**Estado do Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Colider**  
**Gestão 2009/2012**  
**DECRETO 81 / 2010**  
 Data 07 de Maio de 2010.  
**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**  
 O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2337/2010

**DECRETA**  
 Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Muncipal nr. 2337/2010 no Valor de R\$

390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:  
 08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A  
 08.01.20.602.0041.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 390.000,00

**SUB-TOTAL: .390.000,00 R\$**  
**TOTAL GERAL: .390.000,00 R\$**

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado o Recurso Proveniente do Excesso de Arrecadacao Originario do Contrato de

Repasse nr. 0305639-60/2009, Firmado com o Ministerio do Turismo.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 07 de Maio de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**  
**Prefeito Municipal**

Pág. 1 de 1

**Estado do Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Colider**

**Gestão 2009/2012**

**DECRETO** 84 / 2010

Data 26 de Maio de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2341/2010

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Especial no Orcamento Programa do Exercício de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2341/2010 no Valor de R\$ 69.065,63

(sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e tres centavos), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:

06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

06.04.27.812.0030.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 69.065,63

**SUB-TOTAL: .69.065,63 R\$**

**TOTAL GERAL: .69.065,63 R\$**

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado o Recurso Proveniente do Excesso de Arrecadacao Originario do Repasse do

Convenio n§ 008/2010 com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura SINFRA - MT.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 26 de Maio de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**  
**Prefeito Municipal**

Pág. 1 de 1

**Estado do Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Colider**

**Gestão 2009/2012**

**DECRETO** 85 / 2010

Data 26 de Maio de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE**

**MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2342/2010

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Especial no Orcamento Programa do Exercício de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2342/2010 no Valor de R\$ 240.000,00

(duzentos e quarenta mil reais), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:

06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

06.04.27.812.0030.1060.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 240.000,00

**SUB-TOTAL: .240.000,00 R\$**

**TOTAL GERAL: .240.000,00 R\$**

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 26 de Maio de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**  
**Prefeito Municipal**

Pág. 1 de 1

**Estado do Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Colider**

**Gestão 2009/2012**

**DECRETO** 109 / 2010

Data 21 de Julho de 2010.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR**

**QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2268/2009, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercício de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2268/2009 no Valor de R\$ 10.000,00

(Dez mil reais), a Serem Consignados na Seguinte Dotacao:

02.001-PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.01.09.272.0019.2002.3.3.9.0.47.00.00.00 O b r i g a c o e s Tributarias e Contributivas R\$ 10.000,00

**SUB-TOTAL: .10.000,00 R\$**

**TOTAL GERAL: .10.000,00 R\$**

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado Como Recursos Aqueles Provenientes da Anulacao da Seguinte Dotacao

Orcamentaria Abaixo:

02.001-PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.01.09.272.0019.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 10.000,00

**SUB-TOTAL: .10.000,00 R\$**

**TOTAL GERAL: .10.000,00 R\$**

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 21 de Julho de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**  
**Prefeito Municipal**

DECRETO 101/2010

ALTERA O ITEM 006 DO DECRETO Nº. 021/2007 QUE REGULAMENTA OS PREÇOS DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS.

O Prefeito Municipal, Srº. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – O item 006 da tabela constante no artigo 2º. do Decreto nº. 021/2007 de 02 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (EM UFCL)
006	Taxa para vistoria e medições de terrenos urbanos	Certidão	5,50

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 09 de julho de 2010

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 119/2010**

"DECRETALUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT"

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Senhor **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica decretado Luto Oficial no município de Colíder-MT, em virtude do falecimento do Srº. **OTAIR NICASTRO**, ocorrido no dia 23 de agosto de 2010.

**Artigo 2º** - Fica suspenso o expediente da Prefeitura Municipal de Colíder-MT no dia 24 de agosto de 2010 no período matutino, voltando o expediente a partir das 13h00min.

**Artigo 3º**. – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse Decreto.

**Artigo 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 23 de agosto de 2010

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO nº 103/2010**

REGULAMENTA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO PERÍMETRO URBANO DE COLIDER DURANTE A 22ª EXPOLIDER.

O Excelentíssimo Senhor **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e a Lei 100/87 de 03 de dezembro de 1987,

DECRETA:

**Artigo 1º** Fica regulamentada a atividade do transporte coletivo de passageiros no perímetro urbano do Município de Colider no período de 17 a 25 de julho de 2010, durante a realização da 22ª Expolider no Parque de Exposições do município.

**Artigo 2º** O exercício da referida atividade fica condicionada à permissão expressa do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Colider a pessoas físicas ou jurídicas e restrita ao período citado no artigo anterior.

**§ único:** denomina-se permissionário todo aquele que explorar o serviço em virtude de permissão.

**Artigo 3º** A permissão se submeterá aos seguintes critérios:

I – Requerimento expresso por parte da pessoa física ou jurídica interessada em explorar o serviço, especificando o itinerário, a quantidade de veículos e a capacidade de passageiros a serem transportados;

II – Possuir domicílio fiscal em Colider de pelo menos um ano na atividade de transporte coletivo municipal com base nas informações constantes no Cadastro de Atividades Econômicas do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Colider e do Cadastro de Contribuintes da Receita Federal do Brasil (CNPJ ou CPF);

III – Os veículos deverão ser vistoriados pelo DETRAN e;

IV – Recolhimento de taxa equivalente a 3,5(três e meia) UFCL (Unidade Fiscal de Colider) para controle e fiscalização dos serviços.

**Artigo 4º** A fiscalização e Controle dos serviços ficará a cargo dos Fiscais de Tributos lotados no Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda de Colider, que terá a prerrogativa de exigir dos permissionários:

I – O termo de permissão ou alvará assinado por autoridade competente;

II - Que a ordem de chegada dos veículos nos pontos de embarque e desembarque sejam respeitadas;

III – Que os passageiros sejam todos transportados sentados e;

IV – Que sejam mantidos rigorosamente os veículos em atividade durante todo o período de permissão.

**§ único:** o permissionário que infringir quaisquer uma destas exigências, ficará sujeito à multa de 30 (trinta) UPFM e perderá a permissão.

**Artigo 5º** Fica definido o itinerário de acordo com a tabela do anexo único integrante deste decreto.

**Artigo 6º** Fica estipulado à tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) para cada passageiro transportado.

**Artigo 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 12 de julho de 2010.

**Celso Paulo Banazeski**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 175/2009**  
**AUTOR VER OSMAR SERAFINI**

LEI Nº 2347/2010

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO A FUNASA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SANTA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNASA, objetivando a construção de um poço semi-artesiano a cada proprietário de módulo rural da comunidade Santa Isabel, neste município.

**Art. 2º** - Fica autorizado ao município de Colider, conceder todo apoio necessário à consecução dos objetivos do convênio a ser firmado com a referido órgão de que trata o artigo primeiro dessa Lei.

**Art. 3º** - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todos os encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas, bem como o prazo de vigência do mesmo.

**Art. 4º** - As despesas para execução do convênio, objeto dessa lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, cujas rubricas deverão ser identificadas no instrumento de Termo de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 176/2009  
AUTOR: Ver. Osmar Serafini

LEI Nº 2348/2010

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO A FUNASA, VISANDO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA SEDE DA COMUNIDADE CAFÉ NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNASA, objetivando a alocação de recursos para a construção de poço artesiano e sistema de abastecimento e distribuição de água na sede da comunidade Café Norte, neste município.

Art. 2º - Fica autorizado ao município de Colider, conceder todo apoio necessário à consecução dos objetivos do convênio a ser firmado com a referido órgão de que trata o artigo primeiro dessa Lei.

Art. 3º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todos os encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas, bem como o prazo de vigência do mesmo.

Art. 4º - As despesas para execução do convênio, objeto dessa lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, cujas rubricas deverão ser identificadas no instrumento de Termo de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI  
PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

Projeto de Lei nº 177/2009  
Autoria: Ver. Osmar Serafini - 1º Secretário

LEI Nº 2349/2010

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO A FUNASA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE BRANCA DE NEVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNASA, objetivando a construção de um poço semi-artesiano a cada proprietário de módulo rural da comunidade Branca de Neve, neste município.

Art. 2º - Fica autorizado ao município de Colider, conceder todo apoio necessário à consecução dos objetivos do convênio a ser firmado com a referido órgão de que trata o artigo primeiro dessa Lei.

Art. 3º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todos os encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas, bem como o prazo de vigência do mesmo.

Art. 4º - As despesas para execução do convênio, objeto dessa lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, cujas rubricas deverão ser identificadas no instrumento de Termo de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI  
PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

Projeto de Lei nº 179/2009  
Autoria: Ver. Osmar Serafini - 1º Secretário

LEI Nº 2350/2010

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO A FUNASA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SÃO LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNASA, objetivando a construção de um poço semi-artesiano a cada proprietário de módulo rural da comunidade São Lourenço, neste município.

Art. 2º - Fica autorizado ao município de Colider, conceder todo apoio necessário à consecução dos objetivos do convênio a ser firmado com a referido órgão de que trata o artigo primeiro dessa Lei.

Art. 3º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todos os encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas, bem como o prazo de vigência do mesmo.

Art. 4º - As despesas para execução do convênio, objeto dessa lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, cujas rubricas deverão ser identificadas no instrumento de Termo de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2010

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei nº. 178/2009**  
**Autor: Ver. Osmar Serafini – 1º. Secretário**

**LEI Nº 2351/2010**

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO A FUNASA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE NOVO MÉXICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNASA, objetivando a construção de um poço semi-artesiano a cada proprietário de módulo rural da comunidade Novo México, neste município.

Art. 2º - Fica autorizado ao município de Colider, conceder todo apoio necessário à consecução dos objetivos do convênio a ser firmado com a referido órgão de que trata o artigo primeiro dessa Lei.

Art. 3º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todos os encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas, bem como o prazo de vigência do mesmo.

Art. 4º - As despesas para execução do convênio, objeto dessa lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, cujas rubricas deverão ser identificadas no instrumento de Termo de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2010

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei n. 182/2009**  
**Autoria: Ver. Osmar Serafini – 1º. Secretário**  
**Projeto de Lei nº. 182/2009**  
**Autoria: Ver. Osmar**  
**Projeto de Lei nº.**

**LEI Nº. 2352/2010**

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO A FUNASA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO, SISTEMA DE

ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SANTA INÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNASA, objetivando a construção de um poço semi-artesiano a cada proprietário de módulo rural da comunidade Santa Inês, neste município.

Art. 2º - Fica autorizado ao município de Colider, conceder todo apoio necessário à consecução dos objetivos do convênio a ser firmado com a referido órgão de que trata o artigo primeiro dessa Lei.

Art. 3º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todos os encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas, bem como o prazo de vigência do mesmo.

Art. 4º - As despesas para execução do convênio, objeto dessa lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, cujas rubricas deverão ser identificadas no instrumento de Termo de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2010

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER**

**Projeto de Lei nº 248/2010**  
**Autor: Ver. Ricardo Caldeira Rezende “Lika”**

**LEI Nº 2353/2010**

Sumula: “Autoriza a criação da Casa de Recuperação do Dependente Químico, destinada a manter e ofertar programas gratuitos de atenção aos usuários e dependentes de drogas”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a instituir a casa de recuperação de dependente químico, destinada a manter e ofertar programas de atenção aos usuários e dependentes de drogas, sem custo para os interessados.

Art. 2º. A casa de recuperação de dependente químico providenciará aos assistidos: alojamentos, alimentação, assistência médica, assistências psicológicas e programa terapêutico voltados para melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e danos associados ao uso de drogas, observados as diretrizes emanadas do Ministério da Saúde e os princípios estatuídos na legislação federal componentes.

Art. 3º. Serão assistidos pela casa de recuperação de dependente químico, os usuários e dependentes de drogas encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, após avaliação individualizada dos interessados, nos termos do regulamento.

Art. 4º. A municipalidade disponibilizará local adequado para sediar a casa de recuperação de dependente químico, o qual terá suas instalações adaptadas e aparelhadas para o desenvolvimento das atividades previstas.

Art. 5º. Para a manutenção das atividades da casa de recuperação de dependente químico, a administração municipal poderá buscar a colaboração de entidades assistências e de voluntários, que serão treinados para o desempenho das funções que lhe forem atribuídas.

Art. 6º. A casa de recuperação de dependente químico será administrada por uma diretoria composta por representantes do poder executivo e do conselho municipal antidrogas, cujo número de membros, forma de constituição e atribuições serão definidas em regulamento.

Art. 7º. Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta lei, o chefe do poder executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, utilizando para sua cobertura recursos resultante da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 8º. O chefe do poder executivo fica autorizado a celebra os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessário à execução desta lei.

Art. 9º. O chefe do poder executivo regulamentará a presente lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 224/2010  
Autor: Ver. Ricardo Caldeira Rezende "Lika"

LEI Nº 2354/2010

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE ATLETISMO, NO BAIRRO BOM JESUS, NESTA CIDADE.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desencadear a implantação de uma Pista de Atletismo no Bairro Bom Jesus, na área pública situada entre o Centro de Múltiplo-uso e o Posto de Saúde Familiar – PSF.

**Art. 2º** - A obra de que trata "caput" tem por finalidade incentivar à prática desta modalidade esportiva à clientela estudantil e demais moradores dos bairros.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal poderá alocar recursos junto a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, para execução da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 293/2010  
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2358/2010

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO VELHO 2 IRMÃOS LTDA-ME, LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL II, LOTES Nº 08 E 09, DA QUADRA Nº. 02 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT., aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar um terreno público, com área total de 8.000 m², **SETOR INDUSTRIAL II**, com os seguintes limites e confrontações, **lote 08, FRENTE**: Confronta-se com a Avenida 02 B - Setor Industrial II, Colíder-MT, com distância de 50,00 m; **FUNDOS**: Confronta-se com a Avenida 01 A, com distância de 50,00m; **LADO DIREITO**: Confronta-se com o Lote nº. 09, com distância de 100,00m; **LADO ESQUERDO**: Confronta-se com o lote nº. 07, com distância de 100,00m, **Lote 09, FRENTE**: Confronta-se com a Avenida 02 B, com distancia de 30,00 m; **FUNDOS**: Confronta-se com a Avenida 01 A, com distancia de 30,00 m; **LADO DIREITO**: Confronta-se com a Avenida 03 C, com distancia de 100,00 m; **LADO ESQUERDO**: Confronta-se com o Lote nº. 08, com distancia de 100,00 m à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO VELHO 2 IRMÃOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.099.558/0001-15 e no Estado de Mato Grosso sob o nº. 13.295.562-8.

**Artigo 2º** - A área objeto da desta Lei se destina a implantação de uma Indústria corte e dobra de metais (sucatas); comércio de resíduos e sucatas metálicos, de interesse da donatária.

**Artigo 3º** - Obriga-se a donatária a iniciar as obras de construção do prédio que abrigará a futura indústria no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei e o prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) para conclusão da mesma e início das atividades industriais.

**Parágrafo Primeiro** - A referida donatária cumprirá os prazos determinados no artigo anterior, a partir da implantação da devida infraestrutura pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Segundo** - Fica a donatária obrigada a manter registrado o ramo de atividade industrial no CNAE – Código e Descrição

na Atividade Econômica Principal, junto à Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão da doação.

**Artigo 4º** - A doação de que trata esta lei, deverá obrigatoriamente, observar o disposto no art. 17, parágrafo 4º e 5º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Artigo 5º** - A doação objeto desta lei deverá ser precedida do competente Instrumento de Doação, que obrigatoriamente deverá conter todos os encargos, prazo de seus cumprimentos, cláusula de reversão e demais obrigações a que se submeterá a donatária.

**Artigo 6º** - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, dispensa-se Processo Licitatório em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/1993.

**Artigo 7º** - Ocorrendo a hipótese da Donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Doador.

**Artigo 8º** - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e, cujo requerimento deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo para análise do pedido.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 22 de junho de 2010

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei nº 218/2009**  
**Autor: Ver. José de Freitas - Presidente**  
**LEI Nº. 2285/2010**

**OFICIALIZA O HINO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica oficializado o Hino do Município de Colíder, nos termos do Concurso instituído pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER – 2009, EDITAL Nº. 001/2009 de 30 de setembro de 2009, e no Decreto Municipal número 133/2.009, de 21 de dezembro de 2009, que considerou vencedor do Concurso Evaldo Pereira Merim.

I. - A letra do Hino do Município é a seguinte:

Salve, Salve ó Colíder  
Terra de prosperidade e de saber  
Pra grandeza desta pátria brasileira  
Com certeza tu hás de vencer

Ó Colíder que tem traços de Menina

Terra grande de povo juvenil  
Tu estas destinada ao crescimento  
Contribuindo na grandeza do Brasil

Sob o manto de teu céu celeste  
Por Deus és abençoada  
Quem conhece te ama eternamente  
Ó Colíder terra de nação amada

Torturada por ser vil e aventureiro  
Ficastes livres por fim Colíder amada  
Em tua historia se mostra coragem  
Pela luta tens a glória alcançada

Avante minha Colíder  
Com teu povo tão gentil  
(Vamos trabalhar unidos  
Pra grandeza do Brasil )bis

Tua rica fauna e tua flora  
São riquezas e orgulho no Brasil  
Tens o brilho das estrelas reluzentes  
Que ornamentam o céu cor de anil

É por isso que amamos terra nossa  
Por grandeza e abençoada que tu és  
Tens a tripla aliança consagrada  
Natureza, deus e homens como pés

Os heróis que por ti batalharam  
Por teu povo jamais são esquecidos  
Tu és grande, ó Colíder dos meus sonhos  
Pois tens Deus como senhor e amigo

Tuas terras sagradas ao cultivo  
Dá o pão aos teus filhos tão queridos  
É por isso que a ti amo e venero  
Tens os braços abertos como abrigo

Avante Colíder  
Com teu povo gentil  
Vamos trabalhar unidos  
Pra grandeza do Brasil!  
(Vamos trabalhar unidos  
Pra grandeza do Brasil) bis

Em tuas águas a terra tem reflexo  
Que emana a face do criador  
Proclamo-te cidade de encantos  
E a ti homenageio com fervor

És encanto para quem a conhece  
E quem parte um dia quer voltar  
Ó Colíder minha terra meu reduto  
Para sempre Deus vai teabençoar

Avante ó Colíder  
Com teu povo tão gentil  
Vamos trabalhar unidos  
Pra grandeza do Brasil  
(Vamos trabalhar unido Pra grandeza do Brasil )bis

**Art. 2º** - O Hino ora oficializado deverá ser divulgado e cantado em todas as cerimônias oficiais que vierem a ocorrer no Território deste Município, notadamente nos Colégios e Escolas, Prédios e Repartições Municipais.

§ 1º - Será facultativa a execução do Hino de Colíder, na abertura de Sessões Cívicas, nas cerimônias a que se associe patriótico, no início ou encerramento de transmissões radiofônicas das emissoras de rádio-difusão sediadas neste Município, bem assim para eximir regozijo público em ocasiões festivas.

§ 2º - A Prefeitura Municipal através do setor competente providenciará a confecção e distribuição da partitura musical para todas as entidades e demais interessados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº. 308/2010**  
Autoria: Poder Executivo

**LEI Nº 2369/2010**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, COM ANUÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO SEBRAE-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Celso Paulo Banazeski, Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:**

Artigo. 1º - **Fica autorizado o Município de Colider, Estado Mato Grosso nos termos do artigo 83, Inciso XV da Lei Orgânica do Município a firmar Convênio com o Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-MT, cujo objeto é a parceria entre as instituições, para instalação e funcionamento da agência do SEBRAE-MT, no município de Colíder.**

**Parágrafo Único: A agência do SEBRAE – Colíder estará proporcionando o desenvolvimento empresarial das micro e pequenas empresas, empreendedor individual, estimulando:**

I - a cultura empreendedora com foco na juventude gerando oportunidades e soluções, tornando as MPE's competitivas visando à prosperidade e sustentabilidade da vida empresarial no município de Colíder e região;

II - Atuará no desenvolvimento sustentável do agro negócio, agricultura familiar, pequenas, médias propriedades rurais e agroindústrias bem como, aos demais empreendimentos do setor rural;

III – Contribuirá para o desenvolvimento das cadeias produtivas e arranjos produtivos locais existentes e a serem implantados no município de Colíder e região;

IV – Fomentará a produção do artesanato como fonte geradora de emprego e renda no âmbito local e regional.

V – Políticas públicas com foco no desenvolvimento dos órgãos governamentais através de parcerias públicas/privada e demais iniciativas que atendam o objetivo e missão do SEBRAE a nível do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - **O Convênio a ser firmado deverá ser formalizado através do competente instrumento, no qual deverá, obrigatoriamente, constar o seu objeto, direitos, deveres e responsabilidades dos partícipes, prazo “por tempo**

**indeterminado”, recursos, motivos de rescisão, foro, entre outros direitos e obrigações.**

Artigo 3º - **Caberá ao Município de Colider, como contrapartida para a celebração deste convênio de que trata esta lei, disponibilizar o imóvel para a implantação da agência do SEBRAE - Colíder-MT.**

Artigo 4º - **O município se responsabilizará por entregar o imóvel com a infra-estrutura básica, estando em conformidade com as exigências do SEBRAE-MT. O referido imóvel, fica localizado na área central da cidade de Colíder-MT, sito a Avenida Tancredo de Almeida Neves nº. 27, centro, Setor leste.**

Artigo 5º - **As despesas decorrentes deste Termo de Convênio deverão ser contabilizadas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo.**

Artigo 6º - **Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 18 de agosto de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 316/2010**  
Autoria: Poder Executivo

**LEI Nº. 2370/2010**

“AUTORIZAÇÃO A CONTRAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA POR LONGO PRAZO”

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Colider – MT aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Colider com pagamento a longo prazo.

**Art. 2º** - O prazo mencionado no Art. 1º não poderá exceder o final do exercício de 2012.

**Art. 3º** - As obras a serem executadas deverão ser financiadas com recursos próprios do Município, especialmente os oriundos de Contribuição de Melhoria.

**Art. 4º** - Os demais critérios de contratação serão explicitados em Edital de Licitação, obedecidas às regras da Lei 8666/93 e suas atualizações.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes das obras mencionadas nesta lei serão consignadas em dotação específica, previstas na Lei Orçamentária Anual em curso e previstas no Plano Plurianual dos exercícios seguintes, subordinando-se ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, em 20 de agosto de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 189/2010**

“INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PERMUTA DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colider/MT,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Designar o Servidor Público **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração portador do RG. n. 224244 SSP/MT; **HIRAN ANDREAZZA SALES**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob o nº 122255690-6 e o Servidor Público **GLÁUCIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do RG. nº 1849729-2 SSP/MT, **sob a presidência do primeiro**, para constituírem a **Comissão da Avaliação dos Imóveis**, com a finalidade de avaliarem os Imóveis a serem Permutados, sendo que os Imóveis do Município correspondem ao **Lote de nº 01 da Quadra nº 09** da Matrícula nº 18.383 do CRI de Colíder/MT e **Lote de nº 01 da Quadra nº 10** da Matrícula nº 20.525 do CRI de Colíder/MT enquanto que o Imóvel Particular corresponde aos Lotes Urbanos de nº 02, 03 e 04 da Quadra nº. 07 e Lotes de nº. 07 a 12, da Quadra nº 08, ambos da Matrícula nº 15.554 de propriedade de **GILBERTO PRETTE** e sua esposa **LUZMEIRA MENESES PRETTE**, inscritos no CNPF sob o nº 363.044.761-91 e 605.828.719-72, respectivamente e que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider,MT, em 09 de abril de 2.010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 238/2010**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.**

O Srº. **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colíder/MT, **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Compor a “Comissão para a Execução das Ações de Vigilância Sanitária” do município de Colíder, conforme a Portaria nº. 14/2005 de 03 de janeiro de 2005, incluindo a servidora **MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON**.

**Artigo 2º.** – As atividades componentes da Comissão são referentes a realização de Ações de Vigilância Sanitária na abrangência do município de Colíder/MT.

**Artigo 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2010

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2010**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 10 de Setembro de 2010, às 9:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Ministras Aulas de Violão para os Alunos do Programa “Acordes para a Vida” na Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colider/MT, em 25 de Agosto de 2010.

**VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA**  
Pregoeiro

Publique-se

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2010**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 10 de Setembro de 2010, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colider/MT, em 25 de Agosto de 2010.

**VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA**  
Pregoeiro

Publique-se

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 10/09/2010, as 17:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 010/2010, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no município de Colider/MT, conforme relação de ruas e avenidas a serem projetadas e croqui de localização anexo ao Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 25 de Agosto de 2010.

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**  
Presidente da CPL

Publique-se

Projeto de Lei nº 252/2010  
 Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2324/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obra e Urbanismo, para atender ao projeto 1.049 denominado Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo		
Unidade: 001 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana		
Programa: 0015 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Publicas		
Projeto: 1.049 – Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	200.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do saldo de convenio nº 131/2009 com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura SINFRA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, em 06 de abril de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Colniza**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2010**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 003/2010, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº 068/2010, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de empresas interessadas neste certame.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 25 de agosto de 2010.

**ANTÔNIO APOLINÁRIO  
 PREGOEIRO OFICIAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 5255/2010**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2010**

VALIDADE: 08 (oito) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**OBJETO:** Registro de Preços visando aquisições futuras de material de consumo (herbicida, inseticida, cupinicida, raticida, pulverizadores costais, sacolas para mudas etc.) pelas Secretarias através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

**LINEA COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA**

Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. total
01	HERBICIDA SISTEMICO	LT.	500	15,99	7.995,00
02	INSETICIDA PIRETROIDE CX C/ 20 ENVELOPES	CX.	30	159,90	4.797,00
03	CUPINICIDA FRASCO 100 ML	UN.	300	21,15	6.345,00
04	RATICIDA PCT. 01 KG	PC	20	39,90	798,00
05	PULVERIZADOR COSTAL TANQUE 12L	UN	15	125,00	1.875,00
06	PULVERIZADOR COSTAL TANQUE 20L	UN	20	235,00	4.700,00
07	PULVERIZADOR COSTAL TANQUE 20L	UN	02	235,00	470,00
08	HERBICIDA SISTEMICO	LT.	200	15,90	3.180,00
09	INSETICIDA PIRETROIDE CX C/ 20 ENVELOPES	CX.	20	159,90	3.198,00
10	CUPINICIDA FRASCO 100 ML	UN.	05	21,15	105,75
11	RATICIDA PCT. 01 KG	PC	15	39,90	598,50
12	ADUBO NPK 20-5-20	UN	30	114,00	3.420,00
13	INSETICIDA	LT.	10	22,99	229,90
14	HERBICIDA LEGUMINOSA	LT.	30	19,99	599,70
15	HERBICIDA PARA GRAMINEAS 1L	LT.	30	49,50	1.485,00
16	SEMENTE DE GRAMA BATATAIS	KG	100	39,90	3.990,00
17	SACOLINHAS MUDAS CACAU 16X40	MI	1000	18,30	18.300,00
18	SACOLINHAS PLASTICA P/ CAFÉ 15X8 6M	MI	1.500	12,50	18.750,00
19	SACOLAS 18X28	MI	50	62,90	3.145,00
20	ERMICIDA SISTEMICO FOLHA ESTREITA	UN	36	15,00	540,00
21	ERMICIDA SISTEMICO FOLHA LARGA	UN	36	35,00	1.260,00

Colniza – MT, 19 de Maio de 2010.

**Antonio Apolinário  
 Pregoeiro**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6155/2010  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº046/2010

VALIDADE: 08 (oito) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços de BENS PERMANENTES (equipamento de informática, equipamento multimídia, veículo) conforme termo de referencia (Anexo I).

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos bens permanentes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	TOTAL
01	CAMINHONETE 4X4, DIESEL TURBO, CABINE DUPLA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA.	L200 OUTDOOR GLS	UND	1	89.400,00	89.400,00

**EXCELSIOR PUBLICIDADES E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	TOTAL
03	NOTEBOOK COM PROCESSADOR NUCLEO DUPLO 2.4 GHZ 3MB L2 MEMORIA 8GB	SAMSUNG	UND	2	3.000,00	6.000,00
04	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	HP	UND	1	1.000,00	1.000,00
06	GPS	GARMIN	UND	2	686,37	1.372,74
08	DATASHOW (MULTIMIDIA)	EPSON	UND	1	2.030,00	2.030,00

Colniza – MT, 20 de Maio de 2010.

Antonio Apolinário  
 Pregoeiro

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6061/2010  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº044/2010

VALIDADE: 08 (oito) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços visando futura Contratação de casa de apoio na capital do estado, através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

**CASA DE APOIO ESPERANÇA – CAE CNPJ Nº08.004.747/00 01-53**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Casa de Apoio, na capital, com capacidade para 20 vagas/mensais.	MÊS	08	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00

Os valores registrados estão inclusos hospedagem, alimentação, orientação necessária para os pacientes, direito a acompanhante quando necessário e veículo para o traslado dos mesmos até o local do procedimento medico, alojamentos e banheiros separados por sexo.

Colniza – MT, 19 de Maio de 2010.

Antonio Apolinário  
 Pregoeiro

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6067/2010  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº045/2010

VALIDADE: 08 (oito) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços de para futura e eventual contratação de prestação de serviços de hospedagem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

**N. BENI DA SILVA HOTEL - ME**

Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. total
01	Prestação de serviços para hospedagem em apartamento completo duplo com ar condicionado Springer, cama Box, televisão, frigobar e café da manhã.	Und.	346	75,00	25.950,00
02	Prestação de serviços para hospedagem em apartamento completo individual com ar condicionado Springer, cama Box, televisão, frigobar e café da manhã.	Und.	372	60,00	22.320,00

Colniza – MT, 19 de Maio de 2010.

Antonio Apolinário  
 Pregoeiro

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 5089/2010  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº038/2010

VALIDADE: 08 (oito) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de Veículos diversos pela Secretarias, através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, para atender as necessidades dest Municipalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, no aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das peças registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

**SP – PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA**

Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde.	VL Unitário	VL Total
158	Disco de transmissão Pá W 180	Unitec	Un	30	36,66	1.099,80
159	Cilindro mestre embreagem Pá W 180	Original	Un	01	2.391,34	2.391,34
174	Rolamento cubo traseiro ext. moto niveladora FG-170	Koyo	Un	04	500,00	2.000,00
175	Rolamento cubo traseiro int. moto niveladora FG-170	Koyo	Un	04	300,00	1.200,00
176	Rolamento cubo dianteiro ext. moto niveladora FG-170	Koyo	Un	04	300,00	1.200,00
177	Rolamento cubo dianteiro int. moto niveladora FG-170	Koyo	Un	04	425,00	1.700,00
178	Cruzeta do Cardan Motoniveladora FG-170	Fortractor	Un	02	160,00	320,00
181	Reparo Transmissão da Pá W 180	TEM	Un	01	1.220,00	1.220,00
182	Separador Disco Transmissão Pá W 180	Unitec	Un	36	19,27	693,72
183	Cilindro Mestre Embreagem Pá W 180	Original	Un	01	2.391,34	2.391,34
184	Disco de Transmissão Pá W 180	Unitec	Un	30	36,66	1.099,80

**IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde.	VL Unitário	VL Total
179	JG de Faca de Lamina 13 furos ¾	Metisa	Un	60	778,15	46.689,00
180	JG de Faca de Lamina 15 furos ¾	Metisa	Un	25	827,04	20.676,00

**MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME**

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
001	02	Jogo de pistão com anel ranger	Suloy	3.450,00	6.900,00
002	01	Jogo de bronzina de biela de mancal 0,25 ranger	Metal leve	249,00	249,00
003	01	Correia dentada ranger	Dayco	340,00	340,00
004	02	Coxim motor ranger	Jahu	400,00	800,00
005	02	Jogo coroa e pinhão ranger	Spicer	1.825,00	3.650,00
006	02	Jogo da satélite e planetária ranger	Spicer	1.240,00	2.480,00
007	01	Motor elétrico de transferência da tração de cambio ranger	Bosch	3.700,00	3.700,00
008	04	Bandeja dianteira ranger	Irbrasil	850,00	3.400,00
009	04	Pivô ranger	555	100,00	400,00

010	08	Terminal de direção ranger	555	156,25	1.250,00
011	08	Bucha estabilizador ranger	Lonil	55,00	440,00
012	02	Jg sapata ranger	Speed brek	90,00	180,00
013	01	Bomba gasolina completa dobro	Fiat	1.200,00	1.200,00
014	02	Terminal direção da dobro	Nakata	55,00	110,00
015	04	Pivô dobro	Nakata	50,00	200,00
016	04	Coxim motor ranger	Jahu	150,00	600,00
017	05	Braço axial dobro	Nakata	70,00	350,00
018	06	Rol cambio dobl	Ina	350,00	2.100,00
019	02	Amortecedor dianteiro L200 sport	Nakata	170,00	340,00
020	02	Amortecedor traseiro L200 Sport	Nakata	280,00	560,00
021	02	Batente bandeja superior L200 sport	Jahu	65,00	130,00
022	02	Batente da bandeja inferior L200 sport	Jahu	70,00	140,00
023	02	Bieleta central l200 sport	Jahu	40,00	80,00
024	02	Pivô superior L 200 Sport	RCE	95,00	190,00
025	02	Pivô inferior l200 sport	Rce	85,00	170,00
026	02	Braço auxiliar l200 sport	Rce	280,00	560,00
027	01	Braço pitman l200 sport	Rce	230,00	230,00
028	04	Bucha bandeja superior l200 sport	Lonil	50,00	200,00
029	04	Bucha bandeja inferior l200 sport	Lonil	60,00	240,00
030	04	Bucha da mola l200 sport	Lonil	50,00	200,00
031	02	Batente molejo l200 sport	Jahu	95,00	190,00
032	02	Terminal externo l200 sport	555	80,00	160,00
033	02	Terminal interno l200 sport	555	75,00	150,00
034	02	Coxim motor l200 sport	Jahu	170,00	340,00
035	02	Coxim cambio l200 sport	Jahu	260,00	520,00
036	02	Jogo coxim cabine l200 sport	Lonil	275,00	550,00
037	02	Jogo sapata freio l200 sport	Speed brek	240,00	480,00
038	04	Jogo de pastilha l200 sport	Speed brek	115,00	460,00
039	04	Pistão de freio l200 sport	Freioparts	120,00	480,00
040	04	Pino guia l200 sport	Freioparts	35,00	140,00
041	04	Trava da pastilha l200 sport	Freioparts	25,00	100,00
042	02	Jg de mola do patim traseiro L200 sport	Freioparts	20,00	40,00
043	02	Cabo freio de mão traseiro L200 sport	Tuba	450,00	900,00
044	02	Cabo freio de mão dianteiro l200 sport	Tuba	320,00	640,00
045	02	Flexível freio dianteiro l200 sport	Norflex	35,00	70,00
046	02	Flexível freio traseiro l200 sport	Norflex	30,00	60,00
047	01	Hidrovacuio S-10	Bosch	520,00	520,00
048	02	Cilindro de roda S 10	Freimer	260,00	520,00
049	02	Cubo da roda S10	Platinum	640,00	1.280,00
050	01	Junta homocinetica CE S10	Platinum	4.800,00	4.800,00
051	01	Jogo de pistão de freio S10	Freioparts	275,00	275,00
052	01	Jogo de pastilha freio S10	Speed brek	80,00	80,00
053	01	Jogo de junta completa motor	Sabó	1.000,00	1.000,00
054	01	Amortecedor dianteiro S10	Nakata	140,00	140,00
055	01	Amortecedor traseiro S10	Nakata	140,00	140,00
056	01	Jogo coroa e pinhão S10	Spicer	2.900,00	2.900,00
057	01	Disco de freio S10	Vargas	150,00	150,00
058	01	Tambor de freio	Vargas	150,00	150,00
059	02	Cilindro mestre de freio S10	Vargas	307,50	615,00
060	01	Cilindro mestre de embreagem S10	Vargas	418,00	418,00
061	01	Caixa satélite S10	Spicer	2.200,00	2.200,00
062	01	Bomba injetora S10	Bosch	4.700,00	4.700,00
063	01	Jg pistão std S10	Metal leve	2.600,00	2.600,00
064	01	Jg de camisa S10	Soloy	670,00	670,00
065	02	Jg anéis S10	Metal leve	400,00	800,00
066	01	Jogo bronzina biela S10	Metal leve	200,00	200,00

067	01	Jogo bronzina mancal S10	Metal leve	300,00	300,00
068	04	Amortecedor traseiro corsa	Nakata	150,00	600,00
069	04	Amortecedor dianteiro corsa	Nakata	150,00	600,00
070	04	Pastilha de freio corsa	Speed brek	58,00	232,00
071	04	Rolamento da roda dianteira corsa	Ina	75,00	300,00
072	04	Buchas da barra estabilizadora corsa	Jahu	5,50	22,00
073	04	Terminal de direção corsa	Nakata	38,00	152,00
074	04	Braço axial corsa	Platinum	55,00	220,00
075	04	Kit do amortecedor do corsa	Platinum	65,00	260,00
076	08	Jogo de bucha bandeja parte diantera	Platinum	15,00	120,00
077	08	Jogo de bucha bandeja parte traseira	Platinum	15,00	120,00
078	04	Kit do cubo roda traseira corsa	Platinum	70,00	280,00
079	02	Amortecedor dianteiro L 200 sport	Nakata	170,00	340,00
080	02	Amortecedor traseiro L 200 sport	Nakata	280,00	560,00
081	02	Batente da bandeja inferior L200 sport	Jahu	65,00	130,00
082	02	Batente da bandeja superior L200 sport	Jahu	70,00	140,00
083	02	Bieleta central da L200 sport	Jahu	50,00	100,00
084	02	Pivô superior L 200 sport	555	95,00	190,00
085	02	Pivô inferior L200 sport	555	85,00	170,00
086	02	Braço auxiliar L200 sport	555	280,00	560,00
087	02	Braço pitman L200 sport	555	230,00	460,00
088	04	Bucha bandeja superior L200 sport	Lonil	60,00	240,00
089	04	Bucha bandeja inferior L200 sport	Lonil	62,00	248,00
090	02	Bucha da mola L200 sport	Lonil	54,00	108,00
091	04	Batente do molejo L200 sport	Platinum	95,00	380,00
092	02	Terminal externo L200 sport	Tree five	80,00	160,00
093	03	Terminal interno L200 sport	Tree five	75,00	225,00
094	02	Coxim do motor L200 sport	Platinum	172,00	344,00
095	02	Coxim do cambio L200 sport	Platinum	285,00	570,00
096	02	Jogo sapata de freio L200 sport	Lonil	245,00	490,00
097	02	Jogo coxim de cabine L200 sport	Frasle	279,00	558,00
098	02	Jogo de pastilha de freio L200 sport	Brake	115,00	230,00
099	04	Pistão de freio da L200 sport	Taker	120,00	480,00
100	04	Pino guia L200 sport	Corcerama	38,00	152,00
101	04	Trava da pastilha L200 sport	Estoril	25,00	100,00
102	02	Jg de mola traseiro do patim L200 sport	Estoril	22,00	44,00
103	02	Cabo freio de mão traseiro L200 sport	Fania	475,00	950,00
104	01	Cabo freio de mão dianteiro L200 sport	Fania	320,00	320,00
105	02	Flexível de freio dianteiro L200 sport	Norflex	39,00	78,00
106	02	Flexível de freio traseiro L200 sport	Norflex	32,00	64,00
107	04	Amortecedor dianteiro do uno	Nakata	148,00	592,00
108	04	Amortecedor traseiro do uno	Nakata	133,00	532,00
110	04	Kits amortecedor diant. completo do uno	Platinum	38,00	152,00
111	04	Coxim amortecedor traseiro do uno	Axios	22,00	88,00
112	04	Cubo dianteiro do uno	Platinum	35,00	140,00
113	04	Rolamento cubo dianteiro do uno	Plb	55,00	220,00
114	08	Bucha do tirante do uno	Axios	8,00	64,00
115	08	Bucha estabilizador do uno	Platinum	8,00	64,00
116	04	Bucha braço oscilante do uno	Axios	17,50	70,00
117	08	Bucha bandeja do uno	Axios	8,00	64,00
118	04	Cubo traseiro do uno	Plb	54,00	216,00
119	02	Cabo de acelerador do uno	Fania	35,00	70,00
120	02	Cabo de embreagem do uno	Fania	33,00	66,00
121	02	Cabo de velocímetro do uno	Fania	27,00	54,00
122	02	Kit embreagem do uno	Luk	235,00	470,00
123	02	Cabo freio de mão do uno	Fania	38,00	76,00
124	04	Polia do alternador do uno	Plb	44,00	176,00

125	02	Tensor da correia dentada do uno	Plb	215,00	430,00
126	04	Correia dentada do Uno	Platinum	34,00	136,00
127	04	Correia do alternador do Uno	Platinum	17,00	68,00
128	04	Terminal barra estabilizadora do uno	Trw	44,00	176,00
129	04	Terminal de direção do uno	Trw	34,00	136,00
130	04	Braço axial do uno	Platinum	42,00	168,00
131	02	Jogo lona de freio do uno	Frasle	11,00	22,00
132	04	Jogo de pastilha do uno	Boch	35,00	140,00
133	04	Pivô suspensão do uno	Trw	30,00	120,00
134	04	Bandeja do uno	cofap	105,00	420,00
135	04	Coifa homocinetica do uno	Platinum	10,00	40,00
136	04	Coifa lado câmbio do uno	Platinum	14,00	56,00
137	04	Rolamento lado câmbio do uno	Ina	25,00	100,00
138	04	Coxim do motor do uno	Jahu	48,00	192,00
139	04	Coxim câmbio do uno	Jahu	47,00	188,00
140	02	Jg de lona de freio da tração do caminhão 1620	Lonil	138,00	276,00
141	02	Jg de lona de freio do truck 1620	Lonil	195,00	390,00
142	01	Jg de lona de freio dianteiro 1620	Lonil	1.500,00	1.500,00
143	01	Kit completo de embreagem 1620	Luk	1.550,00	1.550,00
144	01	Servo de embreagem 1620	Stall	2.780,00	2.780,00
145	01	Cil. Mestre de embreagem 1620	Controil	235,00	235,00
146	02	Cuíca traseira 1620	Stall	355,00	710,00
147	01	Cuíca simples do 1620	Stall	870,00	870,00
148	06	Farol do 1620	Arteb	333,33	2.000,00
149	01	Jg de embuchamento dianteiro 1620	Fabraço	1.400,00	1.400,00
150	01	Bucha molejo 1620	Lonil	475,00	475,00
151	01	Compressor de ar 1620	Carrt	1.400,00	1.400,00
152	01	Válvula de descarga 1620	Carrt	185,00	185,00
153	01	Ventilador do alternador 1620	Protii	178,00	178,00
154	01	Caixa satélite diferencial traseiro 1620	Spicer	4.150,00	4.150,00
155	01	Terminal da barra de direção 1620	Canter	165,00	165,00
156	01	Barra curta de direção 1620	Canter	355,00	355,00
157	01	Campana traseira 1620	Mix	850,00	850,00
160	01	Jg de lona traseiro 1113	Lonil	190,00	190,00
161	01	Jg de lona dianteiro 1113	Lonil	98,00	98,00
162	02	Cil. De roda dianteiro 1113	Controil	97,00	194,00
163	02	Cil. De roda traseiro 1113	Controil	148,00	296,00
164	01	Hidrovaco 1113	Boch	2.200,00	2.200,00
165	01	Cil. Mestre de freio 1113	Controil	298,00	298,00
166	01	Capa seca do motor 1113	Cattl	795,00	795,00
167	01	Campana traseira 1113	Mix	398,00	398,00
168	01	Terminal direção /esquerdo 1113	Canter	98,00	98,00
169	01	Kit completo de embreagem 1113	Luk	1.650,00	1.650,00
170	01	Cil. Mestre de embreagem 1113	Controil	108,00	108,00
171	01	Servo da embreagem 1113	Controil	900,00	900,00
172	01	Compressor de ar do 1113	Carrt	1.295,00	1.295,00
173	02	Válvula de descarga do 1113	Carrt	375,00	750,00
185	02	Cil. De roda do ônibus 1113	Controil	192,00	384,00
186	02	Jg de lona dianteiro ônibus 1113	Lonil	175,00	350,00
187	02	Jg de algema dianteiro ônibus 1113	Prismer	315,00	630,00
188	02	Jg de lona traseiro ônibus 1113	Lonil	88,00	176,00
189	02	Campana de roda traseira ônibus 1113	Mix	600,00	1.200,00
190	02	Jg de algema traseiro ônibus 1113	Prismer	375,00	750,00
191	02	Rol. Do cardan ônibus 1113	Plat	300,00	600,00
192	01	Cil. Mestre de freio ônibus 1113	Controil	260,00	260,00
193	01	Braço setor direção ônibus 1113	Prismer	428,00	428,00

194	01	Braço de direção ônibus 1113	Prismer	158,00	158,00
195	02	Cruzeta de direção ônibus 1112	Spicer	94,00	188,00
196	02	Cruzeta do cardan ônibus 1113	Spicer	150,00	300,00
197	01	Forro da porta do ônibus 1113	Treepi	218,00	218,00
198	01	Carcaça do diferencial do 1622	Mowf	11.500,00	11.500,00
199	02	Jg de pastilha de freio da hilux	Speed brake	78,00	156,00
200	02	Jg de freio traseiro da hilux	Lonamix	280,00	560,00
201	02	Cruzeta trava externa hilux	Spicer	54,00	108,00
202	02	Amortecedor traseiro hilux	Nakata	150,00	300,00
203	02	Amortecedor dianteiro hilux	Nakata	150,00	300,00
204	02	Mola mestre hilux	Nakata	74,00	148,00
205	02	Mola segunda hilux	Toyota	58,00	116,00
206	01	Terminal de direção direito hilux	555	70,00	70,00
207	01	Terminal de direção esquerdo hilux	555	65,00	65,00
208	02	Rolamento roda traseira hilux	Toyota	55,00	110,00
209	02	Rolamento Cubo dianteiro interno hilux	toyota	115,00	230,00
210	02	Rolamento cubo dianteiro externo hilux	Toyota	125,00	250,00
211	02	Rolamento do cardan hilux	Platinum	125,00	250,00
212	01	Rolamento diferencial do pinhão hilux	Toyota	535,00	535,00
213	01	Rolamento caixa satélite lateral hilux	Toyota	478,00	478,00
214	01	Coxim câmbio hilux	Jahu	147,00	147,00
215	01	Hélice do radiador hilux	Estoril	135,00	135,00
216	01	Radiador hilux	Toyota	2.900,00	2.900,00
217	02	Farol dianteiro hilux	Orgus	485,00	970,00
218	02	Farol traseiro hilux	Orgus	115,00	230,00
219	02	Lanterna do pisca dianteiro hilux	Arteb	125,00	250,00
220	02	Lanterna do pisca traseiro hilux	Arteb	70,00	140,00
221	01	Jg bucha de bandeja hilux	Lonil	315,00	315,00
222	01	Para choque dianteiro do 15180	Protek	1.600,00	1.600,00
223	01	Cabo de acelerador do 15180	Mister	95,00	95,00
224	02	Amortecedor dianteiro l200 sport	Perfect	175,00	350,00
225	02	Amortecedor traseiro l200 sport	Perfect	285,00	570,00
226	02	Batente da bandeja inferior l200 sport	Lonil	70,00	140,00
227	02	Batente da bandeja superior l200 sport	Lonil	65,00	130,00
228	02	Bieleta central l200 sport	Lonil	40,00	80,00
229	02	Pivô superior l200 sport	555	97,00	194,00
230	02	Pivô inferior l200 sport	555	85,00	170,00
231	02	Braço auxiliar l200 sport	Platinum	285,00	570,00
232	02	Braço pitman l200 sport	Platinum	225,00	450,00
234	04	Bucha bandeja inferior l200 sport	Lonil	60,00	240,00
235	04	Bucha da mola l200 sport	Lonil	50,00	200,00
236	02	Batente do molejo l200 sport	Platinum	95,00	190,00
237	02	Terminal externo l200 sport	555	80,00	160,00
238	02	Terminal interno l200 sport	555	75,00	150,00
239	02	Coxim do motor l200 sport	Jahu	170,00	340,00
240	02	Coxim do cambio l200 sport	Bacurity	275,00	550,00
241	01	Jg coxim cabine l200 sport	Lonil	275,00	275,00
242	01	Jg sapata de freio l200 sport	Fremax	245,00	245,00
243	01	Jg pastilha de freio l200 sport	Speed brake	117,00	117,00
244	04	Pistão de freio l200 sport	Corcerama	120,00	480,00
245	04	Pino guia l200 sport	Patral	35,00	140,00
246	04	Trava da pastilha l200 sport	Patral	25,00	100,00
247	02	Jg de mola traseiro do patim l200 sport	Mix	22,00	44,00
248	02	Cabo freio de mão dianteiro l200 sport	Fania	320,00	640,00
249	02	Cabo de freio de mão traseiro l200 sport	Fania	485,00	970,00

300	04	Bomba alimentadora 366la ônibus 1620	Autobomba	635,00	2.540,00
301	06	Cil. Roda dianteiro ônibus 1620	Controil	285,00	1.710,00
302	06	Cil. Roda traseiro ônibus 1620	Controil	300,00	1.800,00

Colniza - MT, 05 de Maio de 2010.

**Ádina da Silva  
Pregoeira - Suplente**

250	02	Flexível de freio dianteiro l200 sport	Norflex	35,00	70,00
251	02	Flexível de freio traseiro l200 sport	Norflex	30,00	60,00
252	02	Amortecedor diant. toyota bandeirante	Nakata	110,00	220,00
253	02	Amortecedor traseiro toyota bandeirante	Nakata	250,00	500,00
254	04	Rolamento cubo dianteiro interno toyota bandeirante	Plb	85,00	340,00
255	04	Rolamento cubo dianteiro externo toyota bandeirante	Plb	95,00	380,00
256	06	Rolamento do munhão toyota bandeirante	Marcape	40,00	240,00
257	03	Reparo da junta do munhão toyota bandeirante	Coteri	39,00	117,00
258	03	Retentor do munhão toyota bandeirante	Sabo	60,00	180,00
259	02	Roda liver toyota bandeirante	Toyota	550,00	1.100,00
260	04	Mola mestre Toyota bandeirante	Toyota	160,00	640,00
261	04	Coxim cambio toyota bandeirante	Jahu	135,00	540,00
262	02	Coxim do motor toyota bandeirante	Jahu	145,00	290,00
263	04	Farol toyota bandeirante	Arteb	245,00	980,00
264	02	Terminal direção esquerdo toyota bandeirante	555	170,00	340,00
265	02	Terminal de direção direito toyota bandeirante	555	255,00	510,00
266	02	Amortecedor do estabilizador da direção toyota bandeirante	Toyota	255,00	510,00
267	02	Cil. Mestre de embreagem toyota bandeirante	Ellos	175,00	350,00
268	02	Cil. Auxiliar toyota bandeirante	Ellos	115,00	230,00
269	02	Hidrovaco de freio toyota bandeirantes	Toyota	650,00	1.300,00
270	04	Tambor de freio dianteiro ônibus 1620	fremax	300,00	1.200,00
271	04	Tambor de freio traseiro ônibus 1620	Fremax	395,00	1.580,00
272	06	Eixo s traseiro ônibus 1620	Tork	183,33	1.100,00
273	06	Eixo s dianteiro ônibus 1620	Tork	183,33	1.100,00
274	08	Amortecedor dianteiro ônibus 1620	Bromap	250,00	2.000,00
275	08	Amortecedor traseiro ônibus 1620	Bromap	212,50	1.700,00
276	08	Patim de freio dianteiro ônibus 1620	Patral	150,00	1.200,00
277	08	Patim de freio traseiro ônibus 1620	Patral	187,50	1.500,00
278	14	Reparo do s dianteiro ônibus 1620	Tork	30,00	420,00
279	14	Reparo de s traseiro ônibus 1620	Tork	60,00	840,00
280	08	Rolamento traseiro externo ônibus 1620	Plb	200,00	1.600,00
281	08	Rolamento traseiro interno ônibus 1620	Plb	212,50	1.700,00
282	08	Rolamento diant. externo ônibus 1620	Plb	87,50	700,00
283	08	Rolamento dianteiro interno ônibus 1620	Plb	187,50	1.500,00
284	10	Mola do patim ônibus 1620	Patral	4,00	40,00
285	08	Trava aranha ônibus 1620	Patral	2,00	16,00
286	06	Retentor traseiro do cubo ônibus 1620	Sabo	12,00	72,00
287	06	Retentor dianteiro do cubo ônibus 1620	Sabo	12,00	72,00
288	08	Pino do patim ônibus 1620	Patral	8,00	64,00
289	08	Rolamento cardan rei ônibus 1620	Rei	145,00	1.160,00
290	08	Cruzeta do cardan ônibus 1620	Platinum	125,00	1.000,00
291	06	Cuicão ônibus 1620	Platumis	366,66	2.200,00
292	06	Cil. Auxiliar de embreagem ônibus 1620	Ellos	105,00	630,00
293	06	Cil. Mestre de embreagem ônibus 1620	Ellos	95,00	570,0
294	10	Mola segunda traseiro ônibus 1620	Weet	90,00	900,00
295	10	Mola segunda dianteira ônibus 1620	Weet	95,00	950,00
296	10	Mola mestre dianteiro ônibus 1620	Weet	115,00	1.150,00
297	08	Roda 10 furos ônibus 1620	Rodabrow	412,50	3.300,00
298	06	Campana ônibus 1620	Campanamix	516,66	3.100,00
299	30	Elemento bico injetor ônibus 1620	Bico letry	70,00	2.100,00

**Prefeitura Municipal de Curvelândia**

**AVISO DE LICITAÇÃO –CONVITE Nº 012/2010**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, com sede na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP 78.237-000, Curvelândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 03/09/2010**, a licitação na modalidade **CONVITE Nº 012/2010**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial das Ruas Goiás e Cuiabá com um total de 1.360,90m², no Município de Curvelândia-MT, conforme Termo de Convênio nº 089/2010. Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser retirados no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, maiores informações pelo telefone: (0xx65) 3273-1275, Curvelândia-MT, 25 de agosto de 2010.

**Devair Cerqueira Martins -  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste**

**PARA MELHOR CONHECIMENTO DE TODOS E PUBLICIDADE EM GERAL, COM FULCRO NOS ART. 61,8 ÚNICO DA LEI 8.666/93, BEM COMO CONSOANTE O ART. 3º DA MESMA LEI – PUBLICAM-SE ESTE EXTRATOS DE PORTARIAS SENDO:**

Portaria nº. 024/2010 de 01 de Julho de 2.010  
Concede Licença Prêmio Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2.010 Nilton Borges Borgato Prefeito Municipal

Portaria nº. 025/2010 de 01 de Julho de 2.010  
Dispõe sobre a Convocação dos Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 05 de Junho de 2.010. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2010 Nilton Borges Borgato Prefeito Municipal

Portaria nº. 026/2010 de 07 de Julho de 2010.  
Dispõe Sobre a Convocação dos Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 14 de Março de 2.010. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 07 de Julho de 2010. Nilton Borges Borgato Prefeito Municipal

Portaria nº. 027/2010 de 12 de Julho de 2010.  
Dispõe Sobre a Convocação dos Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 14 de Março de 2.010. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2010. Nilton Borges Borgato Prefeito Municipal

Portaria nº. 028/2010 de 12 de Julho de 2010.  
Dispõe Sobre a Convocação dos Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 14 de Março de 2.010. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2010. Nilton Borges Borgato Prefeito Municipal

Portaria nº. 029/2010 de 12 de Julho de 2010.  
Concede Licença Prêmio. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2010. Nilton Borges Borgato Prefeito Municipal

Portaria nº. 030/2010 de 20 de Julho de 2010.  
Concede Licença Prêmio. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2010. Nilton Borges Borgato Prefeito Municipal

Portaria nº. 031/2010 de 20 de Julho de 2010.  
Designa e Autoriza Médico Para Assinar AIH do Município de Glória D'Oeste – MT. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2010. Nilton Borges Borgato Prefeito Municipal

Portaria nº. 032/2010 de 26 de Julho de 2010.

Dispõe Sobre a Convocação dos Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 14 de Março de 2.010. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2010. Nilton Borges Borgato Prefeito Municipal

Portaria nº. 033/2010 de 10 de Agosto de 2010.  
Designa Servidora para exercer o cargo de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito – Detran. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2010. Nilton Borges Borgato Prefeito Municipal

**PARA MELHOR CONHECIMENTO DE TODOS E PUBLICIDADE EM GERAL, COM FULCRO NOS ART. 61 ÚNICO DA LEI 8.666/93, BEM COMO CONSOANTE O ART. 3º DA MESMA LEI – PUBLICAM-SE ESTE EXTRATOS DE CONTRATO SENDO:**

EXTRATO DE CONTRATO 032/10  
OBJETIVO: Prestação de serviços de Manutenção na Limpeza pública, podas de arvores, pinturas meio fio e pintura da Praça São João Batista, deste Município.

DATA: 07/06/2010 À 07/07/2010  
VALOR: 8.000,00  
FIRMA: N.P. Castilho Junior.

EXTRATO DE CONTRATO 034/10 Tomada de Preço 01/2010  
OBJETIVO: Aquisição de Combustíveis para atender as Necessidades desta Municipalidade.

DATA: 29/06/10 à 31/12/10  
TOTAL: 459.070,00  
FIRMA: Auto Posto Cruzeiro D'Oeste LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO 038/10  
OBJETIVO: Prestação de Serviços de 52 horas de Maquina Esteira .

DATA: 22/06/10 à 03/03/11  
VALOR: 7.280,00  
FIRMA: Rafael Luis Silvério de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO 039/10 Carta Convite 011/2010  
OBJETIVO: Prestação de serviços Técnicos especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica a ser Prestada no Município.

DATA: 09/07/2010 à 31/12/2010  
VALOR: 27.600,00  
FIRMA: Nestor Fidelis - Sociedade de Advogados

EXTRATO DE CONTRATO 040/10  
OBJETIVO: Prestação de Serviços Com Show Pirotécnico nas Festividades Alusivas ao Aniversário do Município.

DATA: 22/06/10  
VALOR: 7.900,00  
FIRMA: A. Dos Santos Nogueira & Cia LTDA- ME

EXTRATO DE CONTRATO 041/10  
OBJETIVO: Prestação de Serviços de show Baile com Banda LOS ANGELES – PR na festividade comemorativa ao Aniversário do Município.

DATA: 24/06/2010 à 27/06/2010  
VALOR: 7.850,00  
FIRMA: SBN LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO 044/10  
OBJETIVO: Prestação de Serviços Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Educação, para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

DATA: 19/07/2010 À 31/12/2010  
VALOR: 3.360,00  
FIRMA: **AUGUSTO BERNARDO FILHO.**

EXTRATO DE CONTRATO 045/10  
OBJETIVO: Prestação de Serviços Locação de um Imóvel, para atender as necessidades da Administração, para o funcionamento do IBGE.

DATA: 20/07/2010 À 31/12/2010  
VALOR: 800,00  
FIRMA: **MARIA DE LOURDES BERNARDES DIONÍSIO**

**EXTRATO DE CONTRATO046/10**

OBJETIVO: Prestação de Serviços de Instrutora, para ministrar cursos de pintura, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, a execução do Programa PAIF – Programa de Atenção Integral a Família.  
 DATA: 20/07/2010 À 20/12/2010  
 VALOR: 3.412,50  
 FIRMA: **ELIZABETE DE FÁTIMA BONFIM PALERMO.**

**EXTRATO DE CONTRATO047/10**

OBJETIVO: Prestação de Serviços de Instrutora, para Ministrar cursos de Manicure, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, a execução do programa PAIF – Programa de Atenção Integral a Família.  
 DATA: 20/07/2010 À 20/12/2010  
 VALOR: 2.550,00  
 FIRMA: **EDVALDA JESUS DA SILVA**

**PARA MELHOR CONHECIMENTO DE TODOS E PUBLICIDADE EM GERAL, COM FULCRO NOS ART. 61,8 ÚNICO DA LEI 8.666/93, BEM COMO CONSOANTE O ART. 3 ° DA MESMA LEI – PUBLICAM-SE ESTES EXTRATOS DE DECRETOS SENDO:**

**DECRETO Nº. 454 DE 01 DE MARÇO DE 2.010.**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2.010 e dá Outras Providências. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2.010.

**Nilton Borges Borgato**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 458 DE 03 DE MAIO DE 2.010.**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2.010 e dá Outras Providências. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2.010.

**Nilton Borges Borgato**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 460 DE 23 DE JUNHO DE 2.010.**

Estabelece Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste e dá Outras Providências. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2.010.

**Nilton Borges Borgato**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 462 DE 01 DE JULHO DE 2.010.**

Estabelece Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste e dá Outras Providências. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2.010.

**Nilton Borges Borgato**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 463 DE 01 DE JULHO DE 2.010.**

“ Adota o regulamento introduzido pelo Decreto Estadual 4.773/2002 para realização de licitação modalidade pregão na Administração Municipal”. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2.010.

**Nilton Borges Borgato**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 464 DE 01 DE JULHO DE 2.010.**

Designa servidores para comporem a equipe responsável por licitação na modalidade pregão e define atribuições. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2.010.

**Nilton Borges Borgato**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO PMGN/MT/Nº 08/2010  
 DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.  
 DISTRATADO: ENILTON LEITÃO DE ALMEIDA  
 VALOR DA ANULAÇÃO: R\$ 2.950,00  
 TIPO: Rescisão amigável  
 FUNDAMENTO: Art.. 79, II e Art. 78, XII da Lei nº 8.666/93.  
 DATA: 05 de agosto de 2010.

**Mercidio Panosso**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO PMGN/MT/Nº 159/2009  
 DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.  
 DISTRATADO: **ORTRAUMA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – ME**  
 VALOR DA ANULAÇÃO: R\$ 8.509,00 (oito mil, quinhentos e nove reais)  
 TIPO: Rescisão amigável  
 FUNDAMENTO: Art.. 79, II da Lei nº 8.666/93.  
 DATA: 01 de JULHO de 2010.

**Mercidio Panosso**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guiratinga**

**AVISO DE RESULTADO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da **Tomada de Preços nº. 010/2010**, que teve como objeto: Aquisição de Filmes, Materiais, Equipamentos e Material Permanente para Raio X, Instrumentos e Equipamentos para Consultórios Odontológicos PSF’S, Equipamentos para Centro de Reabilitação, Equipamentos e Instrumentos Ambulatoriais para manutenção dos PSF’S, Bicicleta Ergométrica e Microscópio Binocular para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT.

**VENCEDORES:**

Lotes	Empresas	Valor
Lote 1	<b>Tiradentes Médico Hospitalar Ltda.</b>	<b>R\$ 12.897,00</b>
Lote 2	<b>Tiradentes Médico Hospitalar Ltda.</b>	<b>R\$ 2.273,00</b>
Lote 3	<b>Prhodent Com. R. Produtos H. Dentários. Ltda.</b>	<b>R\$ 25.690,58</b>
Lote 4	<b>Brasil Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.</b>	<b>R\$ 8.652,50</b>
Lote 5	<b>Brasil Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.</b>	<b>R\$ 3.074,60</b>
Lote 6	<b>Brasil Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.</b>	<b>R\$ 6.389,10</b>
Lote 7	<b>Brasil Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.</b>	<b>R\$ 5.006,65</b>

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 25 de Agosto de 2010.

**José Teodoro Filho**  
 Presidente CPL-GGA

**Gilmar Domingos Mocellin**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaúba**

LEI Nº. 852/2010

**SÚMULA:** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir áreas de terra de propriedade de Bedin Colonizadora e Construtora Ltda, e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra situada no Setor Residencial, neste Município, a seguir descrita:

I – Lote nº. 07, da Quadra 27, Setor "F", com 5.075,00m<sup>2</sup> (cinco mil e setenta e cinco metros quadrados);

**Art. 2º** - A área acima descrita tem por finalidade a execução de poço artesiano profundo para atender a sistema de abastecimento de águas do município de Itaúba.

**Art. 3º** - O valor da aquisição da área de trata esta lei será fixado através de prévia avaliação efetuada por Comissão de Avaliação constituída para esta finalidade através do competente ato administrativo.

**Art. 4º** - Para atender a presente lei, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 361/2009, Orçamento Programa do Exercício de 2010, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Art. 5º** - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo  
 Unidade: 001 – Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo  
 Função: 26 – Transporte  
 Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário  
 Programa: 0014 – Gestão Administrativa da Sinfra  
 Projeto: 2.054 – Manutenção Sec. Mun. Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo  
 Natureza da Despesa:  
 4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 20.000,00  
**TOTAL DA AÇÃO R\$ 20.000,00**

**Art. 6º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.  
 Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.  
 Função: 28 – Encargos Especiais  
 Sub-Função: 843 – Serviço da Dívida Interna  
 Programa: 0024 – Serviço da Dívida Interna  
 Projeto: 2.013 – Serviços da Dívida Fundada  
 Natureza da Despesa:  
 3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 20.000,00  
**TOTAL DA AÇÃO R\$ 20.000,00**

**Art. 7º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 811/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº 805/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos 6º e 7º desta lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**RAIMUNDO ZANON**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Jangada**

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR nº. 5/2009

Versão: 01

Aprovada em: 10 de Agosto de 2010

Unidade Responsável: AB. DO SECR MUN. DE OBRAS PUBLICAS E SERV URBANOS

Ato de Aprovação:

**I - FINALIDADE**

Definir novos procedimentos na circulação de veículos/máquinas

**II - ABRANGÊNCIA**

Todos os Órgãos/Unidades que estiverem utilizando veículos/máquinas públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**III - CONCEITOS**

**1.FROTA MUNICIPAL**

Entende-se como frota para finalidade desta Instrução Normativa todos os veículos automotores (Ônibus, caminhões, automóveis, motocicletas e outros) adquiridos ou sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal de JANGADA - MT para fins de execução de serviços e trabalhos municipais.

**IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

1 - Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

2 - Lei Complementar nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

3 - Lei 9503/97 (Código de Trânsito Nacional);

4 - Resoluções 149/2003 e 151/2003 (Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN).

**V - RESPONSABILIDADES**

**1.Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:**

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Controle de Frotas;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria Geral de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Controle de Frotas, entre outras atividades afins;

f) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento Controle de Frotas as unidades executoras;

g) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Controle de Frotas;

h) Coordenar os trabalhos do Departamento de Controle de Frotas de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de JANGADA - MT.

**VI - PROCEDIMENTOS**

**1 - Ordenação da saída dos veículos/máquinas:**

1.1 Os veículos/máquinas somente sairão de seus Órgãos/Unidades com ordem do Sr. Secretário e por delegação destes aos funcionários encarregados.

1.2 Encerrado o expediente das repartições, os veículos/máquinas destinados ao uso em serviço deverão ser recolhidos à garagem correspondente; os de representação, uma vez liberados pelas autoridades que têm direito à sua utilização, serão também recolhidos à garagem que lhes é reservada; da mesma forma, os destinados aos serviços de emergência, quando não estiverem em serviço.

OBS: Excetuam-se do inciso anterior os veículos/máquinas com necessidade comprovada de serviço, conforme modelo ANEXO I.

1.3 Excluídos os veículos de representação e os de serviços de emergência, os veículos da Prefeitura não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições sem a Autorização de Trânsito - AUTRAN, autorizada pelo Secretário Municipal ou por autoridade superior por eles indicada em Ordem de Serviço. A Autorização emitida em 02 (duas) vias uma via deverá ser afixada no pára-brisa dianteiro, lado direito, parte interna do veículo e a outra arquivada na pasta individual do veículo.

1.4 Somente funcionários devidamente habilitados e designados por ordem de serviço conduzirão os veículos/máquinas.

1.5 Nenhum veículo pode deslocar-se sem portar, no seu interior, a documentação legal totalmente regularizada, e sem que estejam com perfeito funcionamento de luzes e freio.

1.6 Os funcionários responsáveis pelos veículos/máquinas manterão relatório atualizado, com descrição detalhada do problema mecânico que, por ventura, venha a ocorrer, quando do mesmo sob seus cuidados, conforme Ficha de Controle de Saída de Veículos/máquinas, sendo, quinzenalmente, encaminhados ao Secretário e Comissão de Controle Interno, para controle e manutenção dos veículos e máquinas.

1.7 Nenhuma máquina pode operar sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento de luzes e freio.

1.8 É responsabilidade do motorista ou condutor manter no veículo, preencher e assinar o Anexo II, III e, quando necessário, o Anexo I.

1.9 O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas ou condutores e/ou operadores de máquinas implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispõe a Lei de Improbidade Administrativa e Legislação complementar.

1.10 O cumprimento da presente IN e efetiva fiscalização fica a cargo do Secretário de Administração sob pena de incidir nas sanções civis, administrativas e criminais previstas no item anterior.

1.11 É responsabilidade do operador de máquinas preencher e assinar o Anexo II e III e manter na máquina, quando necessário, o Anexo I.

1.12 Fica terminantemente proibida a disposição para proveito particular de automóveis, viaturas, caminhões, máquinas e equipamentos diversos em serviços descoincidentes com suas respectivas funções públicas, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

1.13 Todos os veículos/máquinas deverão ter o número de ordem e identificação da Secretaria e a devida inscrição na parte externa do veículo/máquina USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO.

1.14 É vedado inserir quaisquer tipos de adesivos ou propagandas nos veículos/máquinas públicos municipais.

1.15 Fica encarregada a Secretaria de Administração, através do Setor de Patrimônio para numerar os veículos/máquinas da administração direta.

1.16 É vedado à alteração das características originais dos veículos/máquinas, quanto à numeração do chassi, motor e demais equipamentos dos veículos/máquinas, sem a devida autorização por escrito do órgão competente (atualmente o Detran), sob pena de incidir nos crimes previstos em Lei.

1.17 Deverão ser observados quanto aos procedimentos em caso de infração de trânsito atribuída a veículos da prefeitura os seguintes incisos:

**I - Responsabilidade do Almojarifado:**

a) Manter atualizada a relação da frota municipal, tendo registro dos veículos e a lotação em suas respectivas secretarias.

b) Sempre que receber qualquer tipo de documentação, referente aos veículos do município, deverá verificar a qual secretaria pertence e encaminhar com urgência ao secretário responsável pela viatura, colhendo o ciente deste, bem como, enviar uma cópia a COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO para acompanhamento.

c) Quando se tratar de infrações de trânsito envolvendo as viaturas do Município, deverá ser enviada cópia à Procuradoria Jurídica, para que tome as providências legais.

d) Ao receber qualquer documentação e não tomar as providências cabíveis imediatamente, o almojarife ou quem for designado, será responsabilizado pelo efeito que esta ação ou omissão venha acarretar ao município.

**II - Responsabilidade das Secretarias (multas de responsabilidade do Proprietário conf. CTB): Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar:**

a) Cada Secretário deverá ter conhecimento de quem conduz as viaturas de sua Secretaria, bem como verificar se os condutores possuem CNH compatível, com o veículo que conduz, sendo responsável concomitantemente no que se refere aos Artigos 163 e 164, do CTB, (art.163. entregar e art.164. permitir que tome posse de veículo pessoa sem CNH ou com esta incompatível).

b) O Departamento de Pessoal identificará o infrator junto ao órgão de trânsito em caso de multas em veículos, conforme exigido por força de lei, Art.257 § 8º do CTB. (A identificação deve ser feita em formulário próprio que acompanha a própria Notificação de Infração de Trânsito, conforme resolução CONTRAN nº 72/98, e encaminhada via SEDEX/ECT. Acompanhará a pontuação individual de cada infrator; comunicando-o formalmente quando sua pontuação atingir 10 (dez) pontos, devido às infrações. O secretário que deixar de indicar o condutor no prazo de 15 dias, conforme preceitua a legislação, será imediatamente responsável

pela nova infração gerada pelo descumprimento desta norma (Art 257 § 8º CTB).

c) O Município poderá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação, devendo o Departamento de Pessoal providenciar, de imediato, o ressarcimento dos valores aos cofres municipais, através do desconto em folhas do servidor infrator.

d) Deverá ser enviada cópia da NIT ao Departamento de Contabilidade, para efeito de ser anexada junto ao empenho que autorizar a despesa.

**III - Responsabilidade do Motorista (multas de responsabilidade do condutor conf. CTB): Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.**

a) Todas as multas de percurso deslocamento, atitude no Trânsito, estacionamento e Parada.

b) O motorista deverá conduzir somente veículos para os quais for habilitado, devendo obrigatoriamente informar seu chefe imediato, sobre qualquer ocorrência envolvendo a sua CNH, sendo responsabilizado, pela inobservância destas normas.

c) Sempre que solicitado pelo secretário deverá fornecer os dados e documentos necessários para informar ao DETRAN sobre eventuais infrações que venha a cometer no volante das viaturas que conduzir.

d) As multas decorrentes de utilização com negligência ou descuido no estado de conservação, ou na manutenção dos veículos deverão ser restituídas pelo condutor à administração, tendo em vista que são decorrentes das atribuições atinentes do cargo ou função de motorista.

e) O Servidor ocupante do cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa pela primeira vez, poderá a critério do Executivo ser aproveitado em função correlata, enquanto durar a suspensão. No caso da suspensão ser motivada e/ou acompanhada por falta disciplinar grave, deverá ser instaurada a competente Sindicância Administrativa.

f) Fica expressamente proibido o transporte de pessoas ou mercadorias estranhas à finalidade da locomoção de veículo.

g) A Resolução 205/2006 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) estipula que a partir de 15 de abril/2007 os condutores não poderão mais portar cópia, mesmo que autenticada, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV). Será aceito apenas o original do documento.

#### **IV - Responsabilidade do Município:**

O proprietário do veículo será sempre responsável pelo pagamento da penalidade de multa, independente da infração cometida, até mesmo quando o condutor for indicado como condutor-infrator nos termos da lei, não devendo ser registrado ou licenciado o veículo sem que o seu proprietário efetue o pagamento do débito de multas, excetuando-se as infrações resultantes de excesso de peso que obedecem ao determinado no art. 257 e parágrafos do Código de Trânsito Brasileiro:

a) Serão responsabilizados administrativamente, conforme legislação vigente, em cobrança regressiva, pelas infrações a que derem causa os Secretários, Condutores ou Almojarifes, ainda que seus cargos sejam transitórios e demissíveis, não podendo assim ficar dívidas pendentes de uma Administração para outra, da mesma forma quanto aos motoristas que ocupam o cargo em caráter de contrato emergencial.

#### **V - Recurso em multas do município:**

a) Sempre que a infração for de responsabilidade do Município, caberá ao seu Procurador a interposição do recurso, o qual deverá anexar documentação que comprove ser ele parte legítima, sob pena de ter seu recurso indeferido, com base na Resolução nº 149/2003 - CONTRAN.

#### **VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

01 - Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

02 - O Almojarifado deverá manter atualizada a relação da frota municipal, tendo registro dos veículos e a lotação em suas respectivas secretarias.

03 - O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas ou condutores e/ou operadores de máquinas implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispõe a Lei de Improbidade Administrativa e Legislação complementar.

04 - São partes integrantes desta Instrução Normativa: Anexo I - "Autorização Tráfego" Anexo II - "Controle de Saída" Anexo III - "Ficha de Controle de Quilometragem e Combustíveis da Frota Municipal" e Anexo IV - "Ficha de Serviço - Departamento De Manutenção".

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

JANGADA, 10 de Agosto de 2010.

Faustino Aparecido da Silva  
Responsável Setor de Frotas

Valdecir Kemer  
Prefeito Municipal



ANEXO 4

FICHA DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

Entrou para a Garagem _____ hs do dia ____/____/____ Hodômetro/horômetro: _____
Entregue ao Tráfego _____ hs do dia ____/____/____ Hodômetro/horômetro: _____
Veículo/Modelo _____ Placa _____
Borracharia _____
Carroceria _____
Eletricidade _____
Mecânica _____
Serviços Executados _____
Assinatura Motorista Assinatura Encarregado _____

**Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste**

**LEI MUNICIPAL Nº 378/2010  
DE 25 DE AGOSTO DE 2010  
Autor: Poder Executivo**

“Dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Carreira Pública Municipal, recomposição salarial de **2,75% (Dois virgula, setenta e cinco por cento)**, sendo a metade do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC, apurado no período de maio de 2009 a abril de 2010.

Art. 2º- A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2010.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO  
CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº. 051/2010**

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2010**, referente **Tomada de Preço nº. 004/2010**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ N º 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT., doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma, **PONTUAL CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.001.183/0001-34, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 93-E, Bairro Centro, Município de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada por sua procuradora Sra. **EDINA MARIA ARSENO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº. 14709872 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 977.232.401-63, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote, conforme previsão contratual contida na Cláusula 05.4, III, do contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
– O Novo prazo de vigência do contrato ora aditado terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **30 DE NOVEMBRO DE 2010**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes, dentro dos casos previstos no contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 24 de Agosto de 2010.

CONTRATANTE:

**FERNANDO ZAFONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

**PONTUAL CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ nº. 09.001.183/0001-34

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2010  
PROCESSO 086/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2010**, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, Data de abertura das Propostas: **10/09/2010** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sito a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 25 de Agosto de 2010.

**Evandro Dias Godoi**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial 12/2010**

Objeto – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE PRIMEIRA LINHA.

A prefeitura municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de pregão, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 12/2010 referente à Aquisição de Material de Construção de Primeira Linha:

A empresa Ayres Gomes Materiais para Construção LTDA – ME foi inabilitada por não cumprir as exigências do edital.

**Sonia Mara Zardo Magalhães**  
– Pregoeira

**CONCURSO PUBLICO 001/2010**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010**

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Cargo:** 005 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTR. BRIANORTE  
**Clas.** NOME

2º KEILA ALVES DA SILVA

**Cargo:** 047 – ZELADORA  
**Clas.** NOME

2º MARIA JOSE DA SILVA

Nova Maringá - MT, 25 de agosto de 2010.

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
**Tomada de Preços 06/2010**

Objeto – Contratação de empresa para execução de obra 24.000 m² de pavimentação asfáltica no município de Nova Maringá, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo ao edital.

A prefeitura municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de licitação, torna público o cancelamento do edital de tomada de preços 06/2010 referente à contratação de empresa para execução de obra 24.000 m² de pavimentação asfáltica no município de Nova Maringá, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo ao edital, por motivo de retificação do edital.

**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36//2010 - PROCESSO Nº. 1427/2010**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Ao(s) vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 36/2010, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, do Decreto Municipal nº. 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços de parte elétrica para atender os veículos das diversas secretarias municipais. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio

e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA ME  
CNPJ: 08.954.024/0001-91  
REPRESENTANTE: SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA  
CPF: 024.277.469-59

EMPRESA: NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
CNPJ: 07.374.040/0002-23  
REPRESENTANTE: ANTÔNIO MARTINHO DE JESUS  
CPF: 420.018.541-53

Encerrada a fase de credenciamento das empresas interessadas e seus respectivos representantes passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura das propostas iniciais das empresas participantes. Depois disso foi iniciada a fase de lances, verificando-se o menor preço por lote, chegando-se ao resultado apresentado na planilha em anexo. Após a fase de lances, iniciou-se a conferência da documentação apresentada pelas empresas participantes. A primeira documentação analisada foi da empresa SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA ME, estando de acordo com as exigências do edital, ficando de pronto habilitada. Passou-se então para a conferência da documentação da empresa NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Depois de feita a conferência constatou-se que a mesma também apresentou toda a documentação exigida, ficando de também habilitada. Finalizando-se, a pregoeira solicita aos participantes a intenção de interpor recursos contra algum dos atos praticados na sessão, sendo a resposta de ambos negativa. Para tanto, finaliza-se a sessão, adjudicando os itens vencidos às respectivas empresas e encaminha-se processo para verificação da Prefeitura Municipal e competente homologação, dando o prazo para que as empresas apresentem as propostas com os valores fechados na presente sessão. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira e demais participantes do pregão.

**Karla Beatriz Bernatzky**  
Pregoeira oficial

**Sidney Leite de Oliveira**  
Rep. Sidney Leite de Oliveira ME

**Antônio Martinho de Jesus**  
Rep. NAF Peças e Serviços Autom. Ltda

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2010

**PROCESSO Nº.** 1427/2010.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº 01/2010 de 05 de janeiro de 2010, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 36/2010, sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

**NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ 07.374.040/0002-23, conforme segue:

Descrição do Lote	Venc	Valor lote
LOTE 14 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO FIAT STRADA, WORKING, 1,5 (GASOLINA, ANO/MOD 2001, C/ DIR. MECÂNICA, S/ AR COND DA SEC MUN DE AGRICULTURA	Credor 02	4.200,00
LOTE 15 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO TRATOR NEWHOLLAND TL 75, 2006 DA SEC MUN DE AGRICULTURA	Credor 02	4.500,00
LOTE 19 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 GAS ANO 2001 C/ AR E DIR. MECÂNICA DA SECRETARIA MUN DE SAUDE	Credor 02	5.900,00
LOTE 21 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO REANULT MASTER 120 DCI ANO 2007 C/ AR E DIRECAO DA SECRETARIA MUN DE SAUDE	Credor 02	10.000,00
LOTE 22 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO MB SPRINTER CDI 313 ANO 2005 DA SECRETARIA MUN DE SAUDE	Credor 02	8.000,00
LOTE 23 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO VW KOMBI 1.4 FLEX ANO 2007 DA SECRETARIA MUN DE SAUDE	Credor 02	6.450,00
LOTE 24 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE 4X4 ANO 1995 DA SECRETARIA MUN DE SAUDE	Credor 02	6.300,00

e **SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA ME**, CNPJ 08.954.024/0001-91, conforme segue:

Descrição do Lote	Venc	Valor lote
LOTE 01 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO PA CARREGADEIRA WA 180 ANO 2003 DA SEC MUN DE OBRAS	Credor 01	2.385,69
LOTE 02 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO PA CARREGADEIRA CASE W20 ANO 1998 DA SEC MUN DE OBRAS	Credor 01	2.425,79
LOTE 03 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 ANO 1984 DA SEC MUN DE OBRAS	Credor 01	4.100,00
LOTE 04 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F 14000 ANO 1989 DA SEC MUN DE OBRAS	Credor 01	3.000,00
LOTE 05 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F 12000 DA SEC MUN DE OBRAS	Credor 01	2.750,00
LOTE 06 – RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA MB 2013 ANO 1982 DA SEC MUN DE OBRAS	Credor 01	2.705,75

LOTE 07 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO PIPA MB 1113 ANO 1982 DA SEC MUN DE OBRAS	Credor 01	2.400,00
LOTE 08 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1519 ANO 1977 DA SEC MUN DE OBRAS	Credor 01	4.400,00
LOTE 09 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 1418 ANO 1988 DA SEC MUN DE OBRAS	Credor 01	3.652,95
LOTE 10 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA MF 283 DA SEC MUN DE OBRAS	Credor 01	2.400,00
LOTE 11 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO VW GOL 1.6 ANO 1998 DA SEC MUN DE OBRAS	Credor 01	2.590,00
LOTE 12 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO UNO MILLE FIRE 1.0 GAS ANO 2004 C/ DIR. MECÂNICA DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Credor 01	6.000,00
LOTE 13 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO GOL POWER 1.6 FLEX ANO 2004 C/ AR E DIREÇÃO, DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	Credor 01	7.014,85
LOTE 16 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS ÔNIBUS MERCEDES BENS DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	Credor 01	14.650,00
LOTE 17 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO ÔNIBUS FORD CARGO 1618 DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	Credor 01	5.200,00
LOTE 18 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO FORD F 1.000 ANO 1987 DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	Credor 01	3.430,00
LOTE 20 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULO VW PARATI 1.8 DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	Credor 01	4.800,00

Nova Monte Verde-MT, 24 de agosto de 2010.

**Karla Beatriz Bernatzky**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Nova Olimpia**

**LEI MUNICIPAL Nº 895 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.**

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MÉDICO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção e contratação de Médico, e Agente Comunitário de Saúde para reposição de vagas nas unidades de saúde da família abaixo descritas:

- **Médico:** reposição de 01 (uma) vaga na Unidade de Saúde da Família Centro.
- **Agente Comunitário de Saúde:** reposição de 01 (uma) vaga na Unidade de Saúde da Família São João compreendido a área 04 (quatro) e microárea 02 (dois) .

Art. 2º Os médicos classificados no processo seletivo ora autorizado poderão se for o caso, serem contratados para reposição de vagas nas demais Unidades de Saúde da Família em operação no município, observado sempre em qualquer caso de contratação os ditames da Lei Municipal nº 529/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês de agosto de 2010.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 896 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.**

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 646 DE 11 DE MARÇO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 (treze) da Lei Municipal nº 646 de 11 de março de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13 – As condições de cessão, doação ou venda serão objeto de contrato particular de compromisso firmado entre a Empresa interessada e a Prefeitura do Município”.**

Art. 2º O artigo 23 (vinte e três) da Lei Municipal nº 646 de 11 de março de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 23 – O imóveis doados ou alienados na forma desta Lei poderão ser hipotecados em garantia de financiamentos concedidos por entidades do Sistema Financeiro Nacional, em favor da empresa beneficiada, destinado ao capital fixo necessário para sua instalação e desenvolvimento. As obrigações da alienação ou doação serão garantidas por hipoteca em grau subsequente em favor do município”.**

§ 1º Contra os credores hipotecários, nas condições referidas no caput deste artigo, não prevalecerão as condições resolutivas prevista nesta Lei e suas conseqüentes alterações ou regulamentações posteriores.

§ 2º Poderá o município outorgar escritura de alienação ou doação, consignando cláusulas de inalienabilidade pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, as condições resolutivas, autorização de hipoteca nas condições referidas no caput deste artigo, que as demais obrigações perante o município serão garantidas por hipotecas em grau subsequente, outras garantias do adquirente para cumprimento da obrigação, e as demais exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês de agosto de 2010.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**

**LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.**

**SÚMULA:** Revoga (cancela) a Lei nº 859, de 29 de março de 2010, e dá outras providências.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar (cancelar) a Lei nº 859, de 29 de março de 2010 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Núcleo de Comando de Policiamento de Novo Horizonte do Norte/MT, a pedido do próprio Comando de Policiamento.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de agosto de 2010.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N.º 873, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a Associação de Assistência Social Benfícete Evangélica de Novo Horizonte – ASBENHO.

O Prefeito Municipal, Sr.: **João Antonio de Oliveira**, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a **Associação de Assistência Social Benfícete Evangélica de Novo Horizonte - ASBENHO**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Armando Lazarini nº 141 – centro - Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, com Estatuto Social devidamente registrado junto ao Cartório do 1º Ofício de Porto dos Gaúchos - MT, sob o n.º 167, no livro A - 03 - RPJ - Registro Civil de Pessoa Jurídica e Inscrita no CNPJ sob o n.º 12.279.115/0001-46.

Artigo 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 25 de agosto de 2010.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 874, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº 854, de 22 de dezembro de 2009 – que Dispõe sobre o Orçamento-programa para o exercício de 2010.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº 854, de 22 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 180.883,52 (Cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) suplementadas se necessário, abaixo discriminado:

- 10.005 – DEPTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 27.812 – Desporto Comunitário
- 0013 - Desporto Comunitário
- 1.178 - Cobertura de Quadra Poliesportiva no PA Caracol
- 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 180.883,52

Artigo 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância a seguinte dotação, de acordo com art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o recurso do convênio nº **0329.277-95/2010-MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA**.

Artigo 3º- Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 842, de 16 de setembro de 2009 – que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, Lei nº 857, de 22 de dezembro de 2009 – que trata do Plano Plurianual, período 2010 a 2013 e Lei nº 854, de 22 de dezembro de 2009 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 25 de agosto de 2010.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Novo Mundo**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº010/2010.**

**O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010**, objetivando a aquisição de peças e serviços de retífica, para o veículo Nissan Frontier, Pá carregadeira Michigan 55C, e

montagem e 2 (dois) motores Mercedes dos ônibus escolares, todos da frota municipal das Secretarias de Saúde, Obras e Educação de Novo Mundo/MT.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão na sala CPL na sede do Município de Novo Mundo, sito a Rua Nunes Freire, nº 13, centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta – feira, ou ainda através do site oficial do Município [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br)

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 13:00 horas do dia 01 de setembro de 2010 (08/09/2010), na sala CPL na sede do Município de Novo Mundo, sito a Rua Nunes Freire, nº 13, centro.

Sala da CPL, em Novo Mundo - MT, 19 de Agosto de 2010.

**CLEBER VALSOLER**  
**Pregoeiro**  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº011/2010.

**O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO Nº 011/2010**, objetivando a contratação de caminhão para transporte de máquinas pesadas da frota da Secretaria de obras municipal, a ser realizada pelo município de Novo Mundo - MT, **conforme** especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e II.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão na sala CPL na sede do Município de Novo Mundo, sito a Rua Nunes Freire, nº 13, centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta – feira, ou ainda através do site oficial do Município [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br)

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 14:00 horas do dia 08 de Setembro de 2010.

Sala da CPL, Novo Mundo - MT, 23 de Agosto de 2010.

**CLEBER VALSOLER**  
**Pregoeiro**

**TERMO DE ERRATA**

Foi publicada no dia 04/08/2010, na pág. 37 do Jornal Oficial dos Municípios a Portaria nº 283/2010:

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 283/2010.

**“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”**

O Senhor **VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 07/06/2010 a 07/08/2010, em favor da servidora Senhora, **CELIA MARIA ALVES ALCANTARA** efetiva no cargo de PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, nível “III” Classe “A”, nomeada através de portaria à secretária municipal de Saúde Lotada na secretaria de saúde conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 013/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1º Agosto de 2010.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA  
Prefeito em exercício

Lê-se

PORTARIA Nº. 283/2010.

**“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”**

O Senhor **VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 07/06/2010 a 07/08/2010, em favor da servidora Senhora, CELIA MARIA ALVES ALCANTARA efetiva no cargo de PROFESSORA NIVEL SUPERIOR, nível "III' Classe"/A", conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 013/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1º Agosto de 2010.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA**  
Prefeito em exercício

**Prefeitura Municipal de Paranaíta**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 390/2010**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANAÍTA - MT - PREVPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT**, Sr. PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 8º e § 12 do art. 40 da Constituição Federal e o art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004; e ainda,

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº. 333, de 29 de junho de 2010 e Lei 12.254 de 15 de junho de 2010;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta - PREVPAR, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2010, em 7,72% (sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento).

§ 1º Os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta - PREVPAR, em data posterior ao mês de fevereiro de 2009 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

§ 3º Para os benefícios já majorados em detrimento a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 350, de 30 de dezembro de 2009, Medida Provisória nº. 475, de 23 de Dezembro de 2009 e o Decreto Municipal

nº 03 de 05 de janeiro de 2010, será feito o cálculo do valor proporcional ao percentual já concedido.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 21/2010.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRA-SE**

Paranaíta - MT, 24 de Agosto de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I  
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE	(%)
Até fevereiro de 2009	7,72
em março de 2009	7,39
em abril de 2009	7,17
em maio de 2009	6,58
em junho de 2009	5,95
em julho de 2009	5,51
em agosto de 2009	5,26
em setembro de 2009	5,18
em outubro de 2009	5,01
em novembro de 2009	4,77
em dezembro de 2009	4,38

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Onde sagrou se vencedora na fase de lances verbais a empresa **GUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com o CNPJ nº **24.952.723/0001-59**, com o valor total de **R\$ 53.865,68** (Cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Agosto de 2010.

**VANILZA R. CHAGAS**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Poconé**

**PORTARIA Nº 137/2010**

**O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família”** a funcionária relacionada, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74, Art. 75, Art. 76, Art. 79.

·Matrícula 0690 – **ADACI CONCEIÇÃO MIRANDA DA SILVA** – portadora do CPF sob nº 204.427.691-72 e o RG sob nº 1020725-2 SSP-MT de 12.08.1993 cargo PROFESSOR – regime estatutário, durante o período de 02.08.2010 à 01.09.2010 (30 dias conforme atestado médico).

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de agosto de 2010.

Ney Rondon Marques  
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 143/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** - **EXONERAR A PEDIDO**, o Senhor **CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES**, matrícula nº 1006 portadora do RG 1286731-4 SSP/MT e do CPF 935.335.431-53, do cargo de **APA-AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de agosto de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.**

Poconé - MT, 16 de agosto de 2010.

Ney Rondon Marques  
**Prefeito Municipal de Poconé**

PORTARIA Nº 144/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** - **CONCEDER "Licença Maternidade"** a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

\* **Matrícula 1040 – ANTONIA FLAVIA DA SILVA** – portadora do CPF sob nº 862.551.771-49 e do RG sob nº 1202418-0 SSP – MT de 14.08.1996 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo Agente Comunitário de Saúde, durante o período de 11.08.2010 à 09.12.2010 – 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de agosto de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de agosto de 2010.

Ney Rondon Marques  
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 145/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** - **CONCEDER "Licença Maternidade"** a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

\* **Matrícula 0119 – NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES** – portadora do CPF sob nº 786.106.801-34 e do RG sob nº 10604456 SSP – MT de 08.02.1994 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no cargo Professor, durante o período de 22.08.2010 à 20.12.2010 – 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 22 de agosto de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de agosto de 2010.

Ney Rondon Marques  
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 146/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** - **Rescindir a pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado** da funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação e cargo:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT. NºCONTRATO NOME DO FUNCIONÁRIO

1414 110/2009 PAULA ROBERTA PARACATU

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Poconé-MT, 16 de agosto de 2010.

Ney Rondon Marques  
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 147/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** - **EXONERAR A PEDIDO** a Senhora, **AMÉLIA LEMES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0282 portadora do RG sob nº 0761612-0 SSP MT de 03.02.2006, inscrito no CPF sob nº 616.561.431-00, do cargo de **APO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal pelo motivo de aposentadoria por idade

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 19 de agosto de 2010.

Ney Rondon Marques  
Prefeito Municipal de Poconé

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

CTB54200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
 SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA  
 ANEXO II  
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro  
 Modelo Ágili  
 Julho /2010

Data: 30/07/2010  
 Hora: 16:34:39  
 Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B.B C/C - 12859-7 CAEPA	36,35						36,35	
2.00.001.001.002	B.B C/C - 6322-3 CAEPA	92,10						92,10	
2.00.001.001.003	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	23.439,76		45.224,93	301.130,75	48.116,54	296.629,49	20.548,15	
2.00.001.001.006	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAEPA	34.581,82		118.191,66	852.544,84	132.176,40	861.234,23	20.597,08	
	TOTAL DO GRUPO	58.150,03		163.416,59	1.153.675,59	180.292,94	1.157.863,72	41.273,68	
	SALDO DO GRUPO	58.150,03		163.416,59	1.153.675,59	180.292,94	1.157.863,72	41.273,68	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - INSS		29.964,21	2.097,73	14.677,32	3.367,19	17.369,06		31.233,67
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F		1.749,88		214,73	378,81	2.343,42		2.128,69
2.07.001.003	Depositos - I.S.S.Q.N		1.045,16				1.045,16		1.045,16
2.07.001.004	FUNBEP		52,85						52,85
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		29.683,94						29.683,94
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		3.730,97						3.730,97
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		323,00						323,00
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		819,53						819,53
2.07.004.001.007	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS		2.400,00		5.574,92				2.400,00
2.07.004.001.008	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		186.197,40	20.185,45	155.669,05				166.011,95
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.003	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		780,00						780,00
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		475,00						475,00
	TOTAL DO GRUPO		257.221,94	22.283,18	176.136,02	3.746,00	20.757,64		238.684,76
	SALDO DO GRUPO		257.221,94	22.283,18	176.136,02	3.746,00	20.757,64		238.684,76
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		125.654,28	121.755,76	727.485,34	99.171,42	830.555,28		103.069,94
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		49.668,60	99.171,42	830.555,28	112.091,42	893.143,88		62.588,60
	TOTAL DO GRUPO		175.322,88	220.927,18	1.558.040,62	211.262,84	1.723.699,16		165.658,54
	SALDO DO GRUPO		175.322,88	220.927,18	1.558.040,62	211.262,84	1.723.699,16		165.658,54
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		755.259,00			123.416,59	878.675,59		878.675,59
	TOTAL DO GRUPO		755.259,00			123.416,59	878.675,59		878.675,59
	SALDO DO GRUPO		755.259,00			123.416,59	878.675,59		878.675,59
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL		7.562,56	1.234,16	8.796,72				8.796,72
2.16.017	SANEAMENTO		773.489,90	110.857,26	884.347,16				884.347,16
	TOTAL DO GRUPO		781.052,46	112.091,42	893.143,88				893.143,88
	SALDO DO GRUPO		781.052,46	112.091,42	893.143,88				893.143,88
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		45.461,81						45.461,81
	TOTAL DO GRUPO		45.461,81						45.461,81
	SALDO DO GRUPO		45.461,81						45.461,81
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS		394.063,14						394.063,14
	TOTAL DO GRUPO		394.063,14						394.063,14
	SALDO DO GRUPO		394.063,14						394.063,14
	TOTAL GERAL	1.233.265,63	1.233.265,63	518.718,37	3.780.996,11	518.718,37	3.780.996,11	1.328.480,70	1.328.480,70

VILSON PIRES  
 PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS HENZEL  
 DIRETOR GERAL

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
 CONTADOR CRC-MT 006413/0-0

CTB84200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA  
ANEXO III  
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário  
Modelo Agili  
Julho /2010

Data: 30/07/2010  
Hora: 16:34:39  
Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	2.639,00			2.639,00			2.639,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVIÇOS	1.103.617,00			1.103.617,00			1.103.617,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	314.091,00			314.091,00			314.091,00	
	TOTAL DO GRUPO	1.420.347,00			1.420.347,00			1.420.347,00	
	SALDO DO GRUPO	1.420.347,00			1.420.347,00			1.420.347,00	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		14.204,00				14.204,00		14.204,00
1.01.017	SANEAMENTO		1.406.143,00		11.500,00		1.417.643,00		1.406.143,00
	TOTAL DO GRUPO		1.420.347,00		11.500,00		1.431.847,00		1.420.347,00
	SALDO DO GRUPO		1.420.347,00		11.500,00		1.431.847,00		1.420.347,00
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES				11.500,00				11.500,00
	TOTAL DO GRUPO				11.500,00				11.500,00
	SALDO DO GRUPO				11.500,00				11.500,00
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL		7.562,56	1.234,16			8.796,72		8.796,72
1.03.017	SANEAMENTO		773.489,90	110.857,26			884.347,16		884.347,16
	TOTAL DO GRUPO		781.052,46	112.091,42			893.143,88		893.143,88
	SALDO DO GRUPO		781.052,46	112.091,42			893.143,88		893.143,88
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL		7.562,56	1.234,16			8.796,72		8.796,72
1.05.017	SANEAMENTO		723.821,30	97.937,26			821.758,56		821.758,56
	TOTAL DO GRUPO		731.383,86	99.171,42			830.555,28		830.555,28
	SALDO DO GRUPO		731.383,86	99.171,42			830.555,28		830.555,28
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.016	RECEITA DE SERVIÇOS		755.259,00			123.416,59		878.675,59	
	TOTAL DO GRUPO		755.259,00			123.416,59		878.675,59	
	SALDO DO GRUPO		755.259,00			123.416,59		878.675,59	
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL		6.359,55	1.203,01			7.562,56		7.562,56
1.07.017	SANEAMENTO		599.370,03	120.552,75			719.922,78		719.922,78
	TOTAL DO GRUPO		605.729,58	121.755,76			727.485,34		727.485,34
	SALDO DO GRUPO		605.729,58	121.755,76			727.485,34		727.485,34
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA				1.420.347,00		1.420.347,00		
1.08.001	REDUÇÃO ORÇAMENTARIA		11.500,00				11.500,00		11.500,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		781.052,46			112.091,42		893.143,88	
1.08.004	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		149.529,42		123.416,59		878.675,59		151.190,25
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS					99.171,42		830.555,28	
	TOTAL DO GRUPO		149.529,42	1.523.936,32	123.416,59	2.299.022,59	333.018,60	3.883.031,50	151.190,25
	SALDO DO GRUPO		1.374.406,90	1.374.406,90	123.416,59	2.299.022,59	333.018,60	3.883.031,50	1.584.008,91
	TOTAL GERAL	3.699.542,32	3.699.542,32	456.435,19	6.193.554,09	456.435,19	6.193.554,09	4.034.221,75	4.034.221,75

VILSON PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS HENZEL  
DIRETOR GERAL

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0

**Prefeitura Municipal de Ponte Branca**

**PORTARIA Nº 025/2010/GP/PB  
De 25 de agosto de 2010**

Nomeia membros do CAE- Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, conforme estabelecido nos incisos de I a IV do art. 18 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, incisos I a IV do art. 26 da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 e nos incisos I a V do art. 2º da Lei Municipal nº Lei nº 415/2010, de 17 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam nomeados para o Cargo de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar os representantes dos Trabalhadores na Educação, Pais de Alunos, Sociedade Civil, Poder Executivo e Poder Legislativo, Conselheiros segundo sua respectiva representação na forma abaixo:

a) Sebastião Severino da Silva - Conselheiro Titular Representante do Poder Executivo Municipal - Portador do RG: 430 660 SSP/MT, CPF: 362.136.671-72;

Leila Nogueira Araújo - Conselheira Suplente Representante do Poder Executivo Municipal - Portadora do RG: 270 833 SSP/MT, CPF: 966.925.611-91;

b) Sofia Cardoso dos Santos - Conselheira Titular Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes - Portadora do RG: 373 934 SSP/MT, CPF: 258.230.271-68;

Zilda Borges da Silva - Conselheira Suplente Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes - Portadora do RG: 714 808 SSP/MT, CPF: 442.102.211-04;

c) Maria Antônia Dutra Ribeiro - Conselheira Titular Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes - Portadora do RG: 385 119 SSP/MT, CPF: 442.100.431-68;

Lúcia Moreira Nogueira Pissolato - Conselheira Suplente Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes - Portadora do RG: 1767022 DGPC/GO, CPF: 429.239.991-34;

d) Gladston Cley Nogueira - Conselheiro Titular Representante dos Pais de Alunos- Portador do RG: 4585455 DGPC/GO, CPF: 534.857.691-34;

Edésio Lopes da Silva - Conselheiro Suplente Representante dos Pais de Alunos – Portador do RG: 777 613 SSP/MT, CPF: 513.716.851-34;

e) Ilson Lima do Espírito Santo - Conselheiro Titular Representante dos Pais de Alunos - Portador do RG: 873 469 SSP/MT, CPF: 249.964.241-68;

Dalvina Cândida de Resende - Conselheira Suplente Representante do Pais de Alunos - Portadora do RG: 0470988-8 SSP/MT, CPF: 346.590.211-49;

f) José Luiz da Silva - Conselheiro Titular Representante das Entidades Cívis Organizadas – Portador do RG: 325 875 SSP/MT, CPF: 072.424.091-87;

Rubens Martins da Silva - Conselheir Suplente Representante das Entidades Cívis Organizadas – Portador do RG: 325 845 3SSP/MT, CPF: 327.711.421-04;

g) Neilma Almeida de Assis - Conselheira Titular Representante das Entidades Cívis Organizadas – Portadora do RG: 12022004 SSP/MT, CPF: 592.861.131-53;

Elide Fiorentim - Conselheira Suplente Representante das Entidades Cívis Organizadas – Portadora do RG: 6020652613 SSP/RS, CPF: 335.363.920-91.

h) Clayton Alves Figueiredo - Conselheiro Titular Representante do Poder Legislativo Municipal - Portador do RG: 12815047 SSP/MT, CPF: 892.804.071-04;

Aldery Sivorino dos Santos - Conselheiro Suplente Representante do Poder Legislativo Municipal – Portador do RG: 4764825 DGPC/GO, CPF: 007.994.121-47;

i) Osmar Domingos Queiroz - Conselheiro Titular Representante do Poder Legislativo Municipal - Portador do RG: 457280 SSP/MT, CPF: 395.390.911-87;

Carlos Flávio Rodrigues - Conselheiro Suplente Representante do Poder Legislativo Municipal – Portador do RG: 12977295-5 SSP/MT, CPF: 900.027.841-49;

Art. 2º. - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, 25 de Agosto de 2010.

ORIGINAL ASSINADO ORIGINAL ASSINADO

AQUELINA SOARES PIRES  
Prefeita Municipal

IVALDO MARIANO CANEDO  
Secretário Mun. de Educação

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

**DECRETO Nº. 079/2010 de 24.08.2010.**

“Dispõe sobre a Convocação em Segunda Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público nº 001/2004, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

**HILÁRIO GARBIM**, Prefeito em Exercício de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Decreto Municipal nº 021 de 01 de março de 2004, e o item 7 e sub itens 7.1, 7.2 e 7.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2004 de 22 de março de 2004:

DECRETA:

**Artigo 1º** - Tendo em vista o resultado do Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2004 e do Art. 24, § 1º da Lei Complementar 062/2008, **confirmado por Sentença Judicial**, pela Quarta Câmara Civil, julgado em 23/03/2010 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 14/04/2010, ficam convocados em segunda chamada os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir da data da publicação deste Decreto.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

Ordem Nome Nº de Inscrição

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

1- Geni Gomes  
00409

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

1- Maria Helena Costa da Silva 00325  
2- Lellis Cardoso Novais 00513  
3- Oliva Gimenes 00986  
4- Ilda Aparecida da Silva 00608  
5- Neuzá Ribeiro de Novaes Silva 00716  
6- Sirlei Avelina Ferreira 00505  
7- Jorgenéia Vaillant 01110  
8- Lucilene Ezequiel Gomes 00360  
9- Célia Alves Anhaia 00072

10- Luciene Neves Oliveira 00883  
11- Isabel dos Santos Pereira Batista 00848  
12- Lair Luiza da Silveira 00135  
13- Maria Sônia Rodrigues Neves 00426  
14- Terezinha Rossoni 00562  
15- Aldenora Alves da Silva 00442  
16- Evanir Machado Moreira 00029  
17- Maria Aparecida Vieira 00177  
18- Neusa de Jesus Mendes de Lima 01022  
19- Lucimar Alves de Anhaia 00080  
20- Elieth Maria da Silva 00969  
21- Sirley Montilha de Lima 00275  
22- Natalina Fátima da Silva 00463  
23- Ronilda Flauzino Fernandes 00237  
24- Maria das Neves Souza de Oliveira 00001  
25- Conceição Apolinária Ferreira 00338  
26- Osania Alves Marques 01072  
27- Marineide Ortiz Silva 00617  
28- Joana D'Arc Marques Pedrosa 00363  
29- Nilda Silvestre dos Santos 00200  
30- Eliane da Silva Santos 00400  
31- Eunice Alves da Silva 00785  
32- Simone Pereira Cotrin Costa 00268  
33- Helena Juremeira de Araujo 00474  
34- Divaneti Pereira Neves 00480  
35- Maria Aparecida Pereira Macedo 00382  
36- Nelci da Silva Rosa 00742  
37- Juscilene Cardoso Novais 00346  
38- Fabiana Silva Oliveira 00173  
39- Gilda Guedes da Costa 00990  
40- Heliene Antonia de Araujo 00282

**BIOQUÍMICO**

1- Miguel Matias Campos 00416  
2- Carmem Aparecida de Queiróz 00226

**FISIOTERAPEUTA**

1- Izac Moreira de Almeida 01113

**MÉDICO**

1- Márcio Borges Conti Tavares 00391  
2- Karina Lino de Freitas 00120  
3- Mac Laynne Rose Lima Pereira 00310

**MOTORISTA**

1- Donizete Aleixo da Silva 00155

**ODONTÓLOGO**

1- Paulo Roberto Miura Okida 00252  
2- Wilson Rangel de Souza 00312  
3- Luciano Vilela Goulart 00228

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

1- Joneilso Luiz Lopes Sampaio 00392

**PROFESSOR LIC PLENA DISC GEOGRAFIA – E.M.C.F.S. São Gonçalo**

1- Ronaldo da Silva Perônico 01101

**PROFESSOR LIC PLENA DISC LING PORTUGUESA – E.M.C.F.S. São Gonçalo**

1- Cláudia Dark Mendes 00954

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1- Margareth da Silva Plaqui 00324

2- Cesar Silva 01039

**TECNICO OPERACIONAL EM ASS ADMINISTRATIVOS**

1- Ciro Amaral Guerreiro de Andrade 00705

2- Eliane de Menezes Roscete 00782

3- Isaque da Silva Gomes 00245

4- Wancley Charles Rodrigues de Carvalho 00412

5- Tony Ray-Nier Carlos Almeida 00668

6- Dailza Peixoto Aquino de Oliveira 00039

7- Alessander Maciel do Carmo 01012

8- Patrícia Maria Gonçalves Silva 00979

9- Alayde Nunes Americano 00385

10- Alessandro Oliveira de Moraes 00703

11- Alex Pitter Ribeiro Alves 00745

12- Cléia Cristina da Silva 00436

13- Nelidio Alves Adriano 00276

14- Willian Figueira Batista 00907

**TELEFONISTA**

1- Biannka Andrade Martins

00482

2- Luciana Paula da Silva 00896

3- Luciana Aparecida Ferreira Goes 00735

**Artigo 2º** - Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorreu;
- d) No caso do Cargo de Motorista deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C";
- e) No caso do Cargo de Operador de Máquinas Tratores Pá Carregadeira, Moto Niveladora, deverá apresentar comprovante de no mínimo 01 (um ano) de experiência na área;
- f) Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- g) Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- h) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- i) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- j) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou da Previdência Social Geral.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 24 de agosto de 2010.

**HILÁRIO GARBIM**  
Prefeito em Exercício

**CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 021/2010/FMS  
(PROCESSO Nº024/2010/FMS)**

O Município de Pontes e Lacerda, através do seu Pregoeiro Oficial Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 021/2010/FMS, as empresas participantes foram desclassificadas por não atenderem exigências do Edital. Pontes e Lacerda/MT, 25 de agosto de 2010.

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2010  
PROCESSO N. 071/2010**

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA**, foi julgada vencedora do processo em referência, para revitalização, reforma, iluminação e urbanização da praça do Ginásio Bezerrão no Município, com valor de total **R\$492.958,47 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, conforme respectivo edital.

Pontes e Lacerda/MT, 25 de agosto de 2010.

**NEILTON BRAGA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2010**

**A PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura correrá às 15:00 horas do dia 03 de Setembro de 2010, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes.

O edital e seus anexos poderá ser adquirido com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210. ou [www.portoalegredonortemt.com.br](http://www.portoalegredonortemt.com.br)  
**Objeto:** Aquisição de uma prancha Usada Semi Reboque carga tudo com 02 eixos e Rampa, ano a partir de 1980 com pneus semi novos; e Aquisição de um cavalo mecânico, ano a partir de 1980 em ótimo estado de conservação.

Porto Alegre do Norte - MT, 23 de Agosto de 2010.

**Mônica Pereira da Silva**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contato:** 040/2010

**Objeto:** Execução de Obras de Revitalização do Paisagismo e reforma parcial da Praça Matriz, do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme especificado em Projeto Básico

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

**Contratado:** BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

**Vigência:** 18/08/2011

**Valor:** R\$ 56.637,78 (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais Setenta e Oito Centavos).

**Licitação:** Tomada de Preços nº 04/2010.

Número do Contrato: 041/2010

**OBJETO:** Prestação de serviços de Publicação de Matérias de Interesse do Município nos Diários Oficiais da União e do Estado e ainda em jornal de grande circulação no estado de Mato Grosso

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

**CONTRATADO:** A. C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS EPP

**VIGÊNCIA:** 31/12/2010

**VALOR:** R\$ 11.860,00 (Onze Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

**LICITAÇÃO:** Carta Convite 07/2010

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 09/2010**

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT torna público realizará licitação na modalidade Carta Convite 09/2010 com apuração por preço global, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados em manutenção de computadores e equipamentos de informática em geral, serviços de manutenção, instalação e configuração de rede de computadores, conforme projeto em anexo.

O Certame será realizado no dia 02/09/2010, às 10:00 hs, no prédio da Prefeitura Municipal localizada à Av. Mato Grosso, 221, Centro. Os interessados poderão obter maiores informações através do Telefone (65) 3247-1124 no horário das 07:00 às 13:00 hs de Segunda a Sexta-feira.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Agosto de 2010.

**MARCIA FERREIRA DA SILVA  
Presidente da CPL**

**Prefeitura Municipal de Rio Branco**

**PORTARIA N.º 032/2010**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 08/2010, publicada em 24/02/2010, que trata da concessão do benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição** em favor da servidora Sra. **Neuza Maria De Souza Silva.**”

**O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 79, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 396 de 04 de janeiro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 160 da Lei Municipal n.º 295 de 11 de dezembro de 2001, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Tabela de Calculo Salarial, da Lei Municipal n.º 495/2009, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, a servidora Sra. **Neuza Maria De Souza Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 102.554, SSP/MT e do CPF n.º 112.141.391-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo Professor, nível “2”, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 100653, com provento Integral, conforme processo administrativo do , n.º **2010.04.0001P**, a partir de 24/02/2010, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

RIO BRANCO - MT, 24 de agosto de 2010.

**Antônio Milanezi  
Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem**

**PORTARIA Nº071/2010**

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2010

SÚMULA: Nomeação e Homologação do Conselho do CAE - Conselho de Alimentação Escolar de Santa Carmem – MT – 13 de Agosto de 2010 a 13 de Agosto de 2014.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 419/2010 de 19/08/2010: RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os representantes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar para o mandato de 04 anos, à contar de 13 de Agosto de 2010, constituído das seguintes representações:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Aline Alexandre – Titular

CPF 003.018.121-60

RG 11930659 SSP/MT

Endereço: Rua Padre Anchieta nº 531

Santa Carmem - MT CEP 78545000

Dirce Inês Nierdele – Suplente

CPF 002.492.601-90

RG 14985721 SSP/MT

Endereço: Rua Tamandaré S/N

Santa Carmem - MT CEP 78545000

Representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação :

Luana Maria Mioranza – Titular

CPF 050.849.759-08

RG 8606896-6 SSP/PR

Endereço: Rua dos Arecos nº 134

Sinop - MT CEP 78550000

Antônia de Souza Guimarães – Suplente

CPF 621.435.751-9

RG 435.611 SSP/MT

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva nº 878

Santa Carmem - MT CEP 78545000

Representantes de pais de alunos

Fátima Aparecida Malinski - Titular

CPF

RG 649346 SSP/MT

Endereço: Rua Manoel da Nóbrega nº 723

Santa Carmem - MT CEP 78545000

Andréia Franciele Bertolini - Suplente

CPF 008.210.571-54

RG 15685950 SSP/MT

Endereço: Rua Tuiuti nº 836

Santa Carmem - MT CEP 78545000

Representantes de entidades civis organizadas:

Maria Mirdes Pich - Titular

CPF 124.129.100-49

RG 409.332 SSP/MT

Endereço: Avenida do Comércio nº 953

Santa Carmem - MT CEP 78545000

Maria Catarina de Almeida – Suplente

CPF 229.919.431-53

RG 1846002 SSP/MT

Endereço: Rua Tiradentes 1029

Santa Carmem – MT CEP 78.545000

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 DE AGOSTO DE 2010.

**GERSON ANTONIO MAURINA  
Prefeito Municipal em exercício**

**Decreto Municipal nº 030/2010  
Data : 13 de Agosto de 2010.**

Súmula: “Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

**GERSON ANTONIO MAURINA** Prefeito Municipal em exercício de SANTA CARMEM , no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. nº. 53 da Lei nº.388/2009 – LDO 2010 , de 21 de Outubro de 2009, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho e considerando a necessidade

**da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,**

Decreta:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município

Art. 2º. - Para fins de limitação de empenhos, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 3º. - Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 4º. - As Secretarias de Finanças e Planejamento poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Na limitação de empenho excluem as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, conforme estabelece o § 1º. do art. nº.53 §1º da Lei nº.388 – LDO 2010.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Santa Carmem-MT, 13 de Agosto de 2010.

**GERSON ANTONIO MAURINA**  
Prefeito Municipal em exercício

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2010, a partir das 08 horas e 05 minutos, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, deu-se o julgamento do Pregão Presencial 13/2010, tendo como objeto a Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia, Medicamentos e Materiais Hospitalares, Materiais e instrumentos Odontológicos. Nesta, a empresa Capital Com. Repres. De Moveis e Informática Ltda – EPP sagrou-se vencedora nos lotes 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais); a empresa B. C. G. Com. Rep. Dist. Prod. Med. Hospitalar Ltda – ME sagrou-se vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 22.735,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta e cinco reais); a empresa Hermom Hospitalar Ltda sagrou-se vencedora no lote 05 com valor total de R\$ 5.678,08 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos) e a empresa Maxdental Comércio de Medicamentos Ltda – ME sagrou-se vencedora no lote 06 com valor total de R\$ 2.717,07 (dois mil setecentos e dezessete reais e sete centavos).

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de agosto de 2010.

**LUIZ CARLOS FIDALSKI -**  
Pregoeiro.

**PORTARIA Nº 131/2010**  
**DE 24 DE AGOSTO DE 2010**

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E NOMEIA COMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA CONDUZIR-LA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Roberto José Morandini, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, em desfavor de **DIEGO DE MEDEIROS SANTOS**, técnico em enfermagem, para apurar a notícia de utilização de bem público para assunto de interesse particular.

Art. 2º - Constituir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos: Fábio Lohmann, lotado na função de agente administrativo I, Uelen Daiane De Campos Ferreira lotada na função de enfermeira, Jailton Francisco de Bomfim, lotado na função de Professor, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Rita do Trivelato, aos 24 de agosto de 2010.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, com sede na Avenida Brasil n.º 142, Centro, Serra Nova Dourada /MT. CEP 78.668-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar que fará realizar às **09h00min (horário de Brasília) do dia 09/09/2010**, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço na oferta global, **contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA no município de Serra Nova Dourada-MT**, Informações detalhada e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08h30min as 11h30min e das 14h00min as 18h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais). Ou pelo tel.: (66)3473.1010 (falar com Daety ou Jose Edmarques ou gislane). Serra Nova Dourada - MT, 23 de agosto de 2010.

**SANDRA BATISTA CANDIDO -**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Sinop**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MATO GROSSO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2010**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, torna público a realização de licitação, visando a contratação de empresa de engenharia para a execução da implantação do Sistema de Esgoto Sanitário de Sinop/MT, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações nela introduzidas na modalidade concorrência, do tipo menor preço, sendo que as obras objeto desta Licitação serão contratadas em regime de empreitada a preço unitário. Preço Máximo: R\$ 41.186.157,33. Data da Abertura da Licitação: às 14h00minh (horário de Brasília) 13h00 min (horário Mato Grosso), do dia 07 de Outubro de 2010 na sede do Serviço Autônomo Água e Esgoto de Sinop/MT. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidos junto ao SAAES, no horário das 13:30 às 17:00 horas, do dia 30/08/2010 até o dia 01/10/2010, mediante apresentação de requerimento do interessado e comprovante de depósito em espécie, recolhido à conta do SAAES no Banco do Brasil – Agência 1180-0 – Conta Corrente n.º 37002-9, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT - SAAES, na Avenida dos Jacarandás, 3960, nesta cidade de Sinop/MT, no telefone (66) 3517-1150, fax: (66) 3517-1164 ou e-mail sae@sinop.mt.gov.br, sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação. Sinop/MT, 20 de agosto de 2010. Edna Maciel Escobar - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

**PORTARIA Nº 030/2010**

**DATA:** 23 de Agosto de 2010

**SÚMULA:** Nomeia os membros para a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e inservíveis da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES Sinop/Mato Grosso.

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º. Fica Criada a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, responsável pelo levantamento Patrimonial do SAAES.

**Presidente:** Rubiane Mioto Greguer  
**Membros:** Camila Rodrigues de Souza

José Aparecido Rodrigues de Almeida

Edna Maciel Escobar  
Elis Regina da Silva

Art.2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio SAAES;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do SAAES, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e órgãos vinculados;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de Agosto de 2010.

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.10 - 24/08/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/08/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010	Jan a Abr 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/08/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	348.076,76	0,00	66.283,02	281.793,74	317.950,55	0,00	190.561,79	127.388,76
EXECUTIVO	0,00	347.828,99	0,00	66.035,25	281.793,74	317.950,55	0,00	190.561,79	127.388,76
Administração Direta	0,00	347.828,99	0,00	66.035,25	281.793,74	317.950,55	0,00	190.561,79	127.388,76
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	21.696,04	0,00	0,00	21.696,04	234.797,42	0,00	162.861,11	71.936,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	299.207,13	0,00	57.224,84	241.982,29	80.503,13	0,00	27.700,68	52.802,45
Investimentos	0,00	26.925,82	0,00	8.810,41	18.115,41	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	247,77	0,00	247,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	247,77	0,00	247,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>348.076,76</b>	<b>0,00</b>	<b>66.283,02</b>	<b>281.793,74</b>	<b>317.950,55</b>	<b>0,00</b>	<b>190.561,79</b>	<b>127.388,76</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/08/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>		<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		2.960.194,84
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/08/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	2.960.194,84	2.960.194,84	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/08/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2010 (c)	% (c/a)	
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	13.350.000,00	13.270.000,00	1.993.283,72	15,02	3.381.329,53	25,48	9.888.670,47
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12.350.000,00	12.270.000,00	1.573.104,22	12,82	2.960.194,84	24,13	9.309.805,16
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	952.000,00	852.000,00	16.415,44	1,93	30.660,43	3,60	821.339,57
1.1.1.0.00.00 - Impostos	830.000,00	730.000,00	10.881,70	1,49	12.173,13	1,67	717.826,87
1.1.2.0.00.00 - Taxas	102.000,00	102.000,00	5.533,74	5,43	6.619,47	6,49	95.380,53
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	11.867,83	59,34	8.132,17
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	80.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	1.118,00	3,19	1.371,00	3,92	33.629,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.963.000,00	10.963.000,00	1.543.322,32	14,08	2.910.859,44	26,55	8.052.140,56
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	10.563.000,00	10.563.000,00	1.542.551,32	14,60	2.909.831,44	27,55	7.653.168,56
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	400.000,00	400.000,00	771,00	0,19	1.028,00	0,26	398.972,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00	195.000,00	12.248,46	6,28	17.303,97	8,87	177.696,03
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	675,00	3,38	675,00	3,38	19.325,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	2.346,03	4,69	7.401,54	14,80	42.598,46
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	100.000,00	100.000,00	9.227,43	9,23	9.227,43	9,23	90.772,57
<b>2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>420.179,50</b>	<b>42,02</b>	<b>421.134,69</b>	<b>42,11</b>	<b>578.865,31</b>
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	2.409,49	2,41	3.364,68	3,36	96.635,32
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	2.409,49	4,82	3.364,68	6,73	46.635,32
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	880.000,00	880.000,00	402.714,07	45,76	402.714,07	45,76	477.285,93
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	780.000,00	780.000,00	402.714,07	51,63	402.714,07	51,63	377.285,93
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	15.055,94	75,28	15.055,94	75,28	4.944,06
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	20.000,00	20.000,00	15.055,94	75,28	15.055,94	75,28	4.944,06
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.550.000,00	13.470.000,00	1.993.283,72	14,80	3.381.329,53	25,10	10.088.670,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	13.550.000,00	13.470.000,00	1.993.283,72	14,80	3.381.329,53	25,10	10.088.670,47
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	390.188,36	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	13.550.000,00	13.470.000,00	1.993.283,72	14,80	3.771.517,89	25,10	10.088.670,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2010 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2010 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.001.000,00	-51.700,00	13.949.300,00	2.260.938,63	6.150.993,40	2.030.581,76	3.675.203,48	26,35	10.274.096,52
DESPESAS CORRENTES	10.761.000,00	519.080,00	11.280.080,00	1.577.175,03	5.188.091,88	1.540.518,83	2.907.796,10	25,78	8.372.283,90
Pessoal e Encargos Sociais	4.896.000,00	-82.000,00	4.814.000,00	1.049.161,24	2.011.521,07	1.042.121,99	2.000.113,82	41,55	2.813.886,18
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	0,00	30.000,00	128,09	128,09	128,09	128,09	0,43	29.871,91
Outras Despesas Correntes	5.835.000,00	601.080,00	6.436.080,00	527.885,70	3.176.442,72	498.268,75	907.554,19	14,10	5.528.525,81
DESPESAS DE CAPITAL	3.200.000,00	-570.780,00	2.629.220,00	683.763,60	962.901,52	490.062,93	767.407,38	29,19	1.861.812,62
Investimentos	3.130.000,00	-667.780,00	2.462.220,00	570.886,45	825.582,83	456.469,79	709.372,70	28,81	1.752.847,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	70.000,00	97.000,00	167.000,00	112.877,15	137.318,69	33.593,14	58.034,68	34,75	108.965,32
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	264.000,00	51.700,00	315.700,00	83.869,99	97.005,90	84.033,42	96.314,41	30,51	219.385,59
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	14.265.000,00	0,00	14.265.000,00	2.344.808,62	6.247.999,30	2.114.615,18	3.771.517,89	26,44	10.493.482,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	14.265.000,00	0,00	14.265.000,00	2.344.808,62	6.247.999,30	2.114.615,18	3.771.517,89	26,44	10.493.482,11
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.265.000,00	0,00	14.265.000,00	2.344.808,62	6.247.999,30	2.114.615,18	3.771.517,89	26,44	10.493.482,11

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

**PORTARIA N° 355/2010.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2010 DA PREFEITURA DE TABAPORÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **EDISON ROSSO**, Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei: **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, RITA PEREIRA DA SILVA E UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, sob a presidência da primeira, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2010** da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT.

**Art. 2°** - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 3°** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4°** - Compete à presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas de contagem de títulos.

**Art. 6°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Agosto de 2010.

EDISON ROSSO  
Prefeito Municipal

EDITAL 003/2010  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA O PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC

A Prefeitura Municipal de Tabaporã torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, com finalidade de preenchimento de vagas para atendimento ao Programa Esporte e Lazer da Cidade originário do Convênio 723962/2009 – Ministério do Esporte e Município de Tabaporã.

Programa Esporte e Lazer da Cidade do Ministério do Esporte é um convênio que fora celebrado com a Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT e estabelece recursos humanos a serem empregados no Programa junto a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, com a prestação de serviços em conformidade com a Lei Municipal n° 794/2010 de 11 de Junho de 2010.

Para efetivação do Programa o Chefe do Poder Executivo designou uma comissão que realizará o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais com experiências de trabalho nas áreas de esporte e lazer.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão nos dias 23 e 24/08/2010, na sede da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, na Av. Com. José Pedro Dias, Centro, no horário de atendimento das 07h00 às 11h00, e das 13h00 as 17h00 horas.

1.2. No ato da inscrição, os candidatos optarão pelo cargo de **Coordenador de Núcleo ou Agente Social de Esporte e Lazer** e deverão apresentar os seguintes documentos:

? **Coordenador:** cópia autenticada do certificado de conclusão de curso superior, cópias e originais de Carteira de Identidade, CPF, documentos comprobatórios da qualificação e experiência profissional e cópia e original do Certificado do Curso de Formação do Módulo Introdutório do Programa Esporte e Lazer da Cidade.

? **Agente Social de Esporte e Lazer:** cópias e originais de Carteira de Identidade, CPF e documentos comprobatórios da qualificação e experiência profissional e cópia e original do Certificado de Curso de Formação do Módulo Introdutório do Programa Esporte e Lazer da Cidade.

1.3. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente e não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax ou internet.

1.4 São requisitos para inscrição:

a) Idade mínima de 16 anos.

b) Ser brasileiro.

c) Ter concluído o Curso de Formação do Módulo Introdutório do Programa Esporte e Lazer da Cidade.

**2. DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação destes profissionais será realizada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, única e exclusivamente, a elaboração e a organização do respectivo Processo Seletivo.

2.2. O período de contratação será de um ano, exceto do Coordenador Geral que irá prestar serviço durante o período de 14 (quatorze) meses.

2.3 Os contratos poderão ser prorrogados pelo mesmo período.

2.4. A divulgação de convocação dos candidatos e do resultado do Processo Seletivo será feita por Edital, devidamente publicado no Jornal Oficial AMM e no prédio da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

2.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

**3. DA ATRIBUIÇÃO E VAGAS**

3.1. As vagas disponíveis são para os cargos de:

ÁREA	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Coordenador de Núcleo	01	R\$ 900,00	Graduação em Educação Física – documentos: Diploma de Graduação, CPF, RG, PIS/PASEP, Certificado do Curso de Formação Módulo Introdutório e Comprovante de Residência	30 horas semanais
Agente Social de Esporte e Lazer	06	R\$ 450,00	Documentos: CPF, RG, PIS/PASEP, Certificado do Curso de Formação Módulo Introdutório e Comprovante de Residência. É imprescindível o desenvolvimento de atividades como lutas, danças, artes plásticas, música, teatro, entre outras atividades afins nas comunidades a serem atendidas	20 horas semanais
* Total de Vagas (incluindo-se as reservadas aos portadores de necessidades especiais)				

**4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Teste Seletivo aos portadores de necessidades especiais, conforme determina a Constituição Federal.

4.2. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador. Deverá apresentar durante o período de inscrição o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, nº do RG e CPF.

4.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova escrita, avaliação de títulos e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.4. Os candidatos portadores de deficiência submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico que será realizado no órgão médico oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, que terá decisão terminativa sobre a qualificação dos candidatos como deficientes ou não; e para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

4.5. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

4.6. As solicitações de condições, bem como de recursos especiais, serão atendidos obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5. DA AVALIAÇÃO E TÍTULOS**

5.1. A seleção será feita através da contagem de títulos e uma redação a ser realizada no ato da inscrição, cujo tema será dentro da área que pretende atuar, a ser apresentado no momento da inscrição.

5.2. Somente serão aceitos os Títulos do quadro de atribuição de pontos, expedidos até a data de término das inscrições, observados os limites de pontos descritos abaixo.

**6. QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC.**

ITENS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. COORDENADOR DE NÚCLEO - 30 h.</b>	
1.1. Curso de Doutorado	08
1.2. Curso de Mestrado	06
1.3. Curso de Especialização na área	05
1.4. Curso de Especialização em outra área	03
1.5. Curso de Graduação em Educação Física	03
1.6. Cursos de Qualificação Profissional na área (0,25 a cada 40 h.)	02
1.7. Projetos realizados na área * responsável pelo projeto: 1.0 * participação: 0.50	02
1.8. Trabalhos apresentados em eventos científicos (0,2 por evento)	02
1.9. Redação	01-05
<b>2. AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - 20 h.</b>	
2.1. Pós Graduação na área	03
2.2. Pós Graduação em outra área	02
2.3. Graduação em Educação Física	02
2.4. Graduação em outra área	01
2.5. Ensino Médio	01
2.6. Cursos de Qualificação Profissional na área (0,25 a cada 40 h.)	02
2.7. Redação	01-05

A COMISSÃO EXAMINADORA ANALISARÁ OS CURRÍCULOS DE TODOS OS CANDIDATOS E O REGISTRO DE SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FAZENDO SOMATORIA DO RESULTADO FINAL. SERÁ ATRIBUÍR A CADA CANDIDATO A PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE NA FICHA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS, UTILIZANDO A TABELA DESTE EDITAL.

**7. REGIME DE TRABALHO**

- 7.1. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, conforme consta na Tabela, item 3.1. deste Edital.  
7.2. O candidato selecionado se obriga a cumprir horários em pólos diferenciados durante a semana, não tendo horários fixos, podendo atuar inclusive em fins de semana, de acordo com a demanda do cronograma de atividades de cada pólo.

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Caberá recurso à Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo contra resultado da Prova Escrita e resultado da Avaliação de Títulos.  
8.2. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato e protocolado junto à Comissão Avaliadora, na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do Resultado Final.  
8.3. O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:  
a) Nome e indicação da vaga/área a que está concorrendo;  
b) Argumentação lógica, fundamentada em material bibliográfico, quando for o caso.  
8.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.  
8.5. O impetrante terá um 01 (dia) útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim como publicação oficial.  
9.2. Todas as informações relativas ao Teste Seletivo, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

TABAPORÁ – MT, 19 de Agosto de 2010.

Registra-se;  
Publique-se e

Cumpra-se

EDISON ROSSO  
Prefeito Municipal

Visto:

JONAS RODRIGUES DOS SANTOS  
Se. Munic. de Desporto, Lazer e Turismo

ELIETE BENITES PIRES  
Sec. Munic. Administração

**ANEXO I**

**Ficha de Inscrição**

Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: F ( ) M ( ) Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Tel Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Reconheço que as informações deste cadastro são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Autorizo a Prefeitura Municipal de Tabaporá a utilizar as mesmas para todas as formas de contato necessárias ao cumprimento das etapas relativas ao Programa Esporte e Lazer da Cidade: Convocações, pagamentos, relatórios e divulgação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

idato

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Sexo: F ( ) M ( ) NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comissão Organizadora

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA ATUAR NO PELC:**

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08h às 10h							
10h às 12h							
14h às 16h							
16h às 18h							
18h às 20h							

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

ANEXO III  
REDAÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

TEMA:

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010.**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 06 de Setembro de 2010, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N- Centro, Objeto: contratar empresa Jurídica para prestar serviços de assessoramento e consultoria, com equipe especializada, em recuperação de valores de ISSQN, Incrementos de Receitas Municipais e Energia Elétrica. Edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 15:00hs. Contatos fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39.

Tabaporã/MT. 25 de Agosto de 2010.

**Pregoeiro  
Claudemiro Teodoro**

**LEI MUNICIPAL Nº 806 DE 23 DE AGOSTO DE 2010**

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A e da outras providencias correlatas .

O Prefeito Municipal de Tabaporã/Mt, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei .

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A, até o valor de R\$ 369.000,00 (Trezentos e Sessenta e Nove mil reais) , observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de credito do programa Caminho da Escola.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus micro ônibus e embarcações para transporte escolar prioritariamente da zona rural no âmbito do programa Caminho da escola nos termos das resoluções nº 3453 de 26.4.200736 de 31.01.2008 , 3696 de 26.03.2009 e 3778 de 26.08.2009, do Conselho Monetário Nacional

Art. 2º Para pagamento do principal juros e outros encargos da operação de credito fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agencia a ser indicada no contrato onde são efetuados os créditos dos recursos do Município ou , na falta de recursos suficientes nessa conta em quaisquer outras contas de depósito , os montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida , nos prazo contratualmente estipulados .

Parágrafo primeiro – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositaria autorizada a debitar e posteriormente transferir os recursos a credito do Banco do Brasil , nos montantes necessários amortização e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados , na forma estabelecida no caput .

Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização da despesa a que se refere este artigo , nos termos do parágrafo Primeiro do artigo 60 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os Recursos provenientes da operação de credito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º o Orçamento do Município consignara anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas a amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de credito autorizado por esta Lei .

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 635 de 11/10/2007 e 667 de 11/04/2008 e 724/2009 DE 23/03/2009 Gabinete do Prefeito., 23 de Agosto de 2010

**EDISON ROSSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2010  
SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado em 11 de abril de 2010 e homologado através do Decreto nº 015, de 02 de junho de 2010; CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

**CARGO: AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL**

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º	FABIO APARECIDO CULERE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º	MIRIAM ANGELA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º	BERENICE TOLEDO DE CAMARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º CR	JORGE LINO RIBAS DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**CARGO: MOTORISTA**

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
11º	ARI HOFFMANN DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º CR	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS**

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
6º	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7º	ANDRESSA CRISTINA GNOATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º CR	CLEDECIR BRIGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 23 de agosto de 2010, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato devera apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original ou fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (para motorista e operador e máquinas) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; (uma) foto 3x4, colorida; Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

A falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de agosto de 2010.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Tesouro

**Extrato de Contrato:** 070/10

**Contratantes:** PMT/ Valdecy Lopes de Aquino

**Objeto:** Contratação de serviços, na função de professor de violão, para desenvolver atividades com os jovens atendidos pelo Projovem.

**Vigência:** 04(quatro) meses, compreendendo o período de agosto à novembro de 2010

**Valor Global:** R\$ 1.740,00

**Data da Assinatura:** 02/08/2010

**Extrato de Contrato:** 071/10

**Contratantes:** PMT/ Cristiane Ap. Pereira de Souza

**Objeto:** Contratação de serviços, na função de Professora de Artesanato, para desenvolver atividades com as famílias atendidas pelo ASEF (Ações Sócio Educativas as Famílias).

**Vigência:** 04(quatro) meses, compreendendo o período de agosto à novembro de 2010,

**Valor Global:** R\$ 2.612,00

**Data da Assinatura:** 02/08/2010

**Extrato de Contrato:** 072/10

**Contratantes:** PMT/ Fabiane Cintra Lemes da Silva

**Objeto:** Contratação de serviços, na função de Professora de Artesanato, para desenvolver atividades com as famílias atendidas pelo PAIF (Programa de Atenção Integral a Família).

**Vigência:** 03(três) meses, compreendendo o período de agosto à outubro de 2010.

**Valor Global:** R\$ 2.085,00

**Data da Assinatura:** 02/08/2010

**Extrato de Contrato:** 073/10

**Contratantes:** PMT/ Jardiel Ferreira da Silva

**Objeto:** Realização de serviços de extração de areia, para benfeitorias nas margens do Rio Garças, local onde será realizado o 10º FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO.

**Vigência:** 15 (quinze) dias corridos, com início em 02 (dois) de agosto e término em 16 de agosto de 2010.

**Valor Global:** R\$ 5.000,00

**Data da Assinatura:** 02/08/2010

**Extrato de Contrato:** 074/10

**Contratantes:** PMT/ FLÁVIO ANTÔNIO VEIGA- COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

**Objeto:** Aquisição de um veículo tipo ambulância para atender a demanda do município de Tesouro - MT.

**Vigência:** 01 (um) ano, período da GARANTIA OBRIGATÓRIA DO PRODUTO, vigorando pelo período de 02 de agosto de 2010 a 02 de agosto de 2011,

**Valor Global:** R\$ 83.000,00

**Processo Licitatório:** Tomada de Preço n.º 002/2010

**Data da Assinatura:** 02/08/2010

## Prefeitura Municipal de União do Sul

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EDITAL Nº 01/2010**

Data: 24/08/2010.

Abre inscrições para Candidatos a CONSELHEIRO TUTELAR, estabelece prazos e normas para a eleição e dá outras providências.

**JULIANA POMPERMAYER MEOTTI**, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 117, de 07 de junho de 2001, alterada pelas Leis nºs. 194, de 04 de dezembro de 2003; 277, de 06 de setembro de 2007; 281, de 18 de setembro de 2007 e 392, de 20 de agosto de 2010, que estão abertas as inscrições para a escolha de 05 (cinco) Conselheiros Titulares, bem como Conselheiros Suplentes, para o CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTDCA, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

**DATA DA ELEIÇÃO: 16/OUTUBRO/2010.**

Horário: Início às 09:00 horas e término às 15:00 horas.

Local: Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, sito à Av. Florianópolis, nº 155, centro da Cidade de União do Sul – MT.

Número de Vagas: 05 (cinco) Conselheiros Titulares, bem como 05 (cinco) Suplentes. Duração do mandato: 03 (três) anos, a contar da data da posse.

Gratificação mensal: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para Conselheiro Titular.

Expediente: De segunda-feira a sexta-feira, em período matutino e vespertino e regime de plantão nos finais de semana e feriados.

**I - DO PROCESSO DE ESCOLHA.**

a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes de iniciar os procedimentos relativos à eleição de Conselheiros Tutelares, deverá fazer comunicação imediata ao Ministério Público da Comarca, levando ao conhecimento prévio da Curadoria da Infância e Juventude o teor do presente Edital, para efeito de acompanhamento e fiscalização por parte do Ministério Público, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

b) A escolha dos Conselheiros será feita através de votação popular, pelo voto secreto e facultativo de eleitores inscritos no Município de União do Sul, mediante apresentação do título eleitoral e documento de identificação. É permitido aos próprios candidatos a Conselheiro Tutelar participarem da votação.

c) A cédula de votação conterá obrigatoriamente os nomes completos de todos os candidatos habilitados a concorrer à eleição, sendo os nomes precedidos de um quadrinho para o eleitor sinalizar o seu voto (marcar um "X"), devendo os nomes dos candidatos estar relacionados verticalmente, por ordem de sorteio, de cima para baixo.

d) Os eleitores votantes indicarão em sua cédula de votação 05 (cinco) nomes de candidatos para a função de **Conselheiro Titular** do Conselho Tutelar, constantes da cédula de votação, bem como da lista de candidatos publicada na cabine de votação. Serão proclamados eleitos Conselheiros Titulares os primeiros cinco colocados.

e) Os Suplentes do Conselho Tutelar, em número de 05 (cinco), serão definidos indiretamente a partir do 6º (sexto) candidato mais votado, observando-se o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos votos válidos.

f) Será anulado o voto do eleitor que rasurar sua cédula de votação ou que votar em mais de cinco candidatos.

#### II - DO REGISTRO DAS PRÉ-CANDIDATURAS.

a) Para fins de registro os pré-candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- 1) reconhecida idoneidade moral, expressa através de declaração a ser assinada, sob as penas da lei;
- 2) idade superior a 21(vinte e um) anos. Deverá apresentar fotocópia da Carteira de Identidade;
- 3) residir no Município. Deverá apresentar fotocópia do comprovante de residência (conta de energia, água ou telefone);
- 4) escolaridade compatível para a função. Deverá comprovar no mínimo ter freqüentado até a 4ª Série do Ensino Fundamental;
- 5) experiência no trato com crianças e adolescentes.

b) O prazo para o registro das Pré-candidaturas será de 25/08/2010 até 10/09/2010, no horário das 07:30 horas às 11:00 hs. e das 13:30 hs. às 17:00 hs., perante o Conselho Municipal (CMDCA) na sede da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Erval Velho, nº 33 - centro de União do Sul;

c) Conforme a Lei Federal nº 8.069/90, artigo 140, são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital;

d) São também impedidos de concorrerem à função de Conselheiro Tutelar os membros titulares e suplentes do CMDCA;

e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA procederá, no período de 13 a 17 de setembro de 2010, à avaliação de todas as pré-candidaturas, com entrevistas, a fim de garantir a adequação destas aos requisitos legais, podendo, para tanto, deferi-las ou indeferi-las.

#### III - DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

a) Após o prazo de registro dos candidatos e sua avaliação pelo CMDCA, será publicada e divulgada no dia 20 de setembro de 2010 em locais públicos, mediante afixação e divulgação na emissora de rádio local, listagem oficial com a relação completa das candidaturas aprovadas, para que a Comunidade União-Sulense tome ciência.

#### IV - DAS IMPUGNAÇÕES E REAVALIAÇÕES DE PRÉ-CANDIDATURAS

a) Após a publicação da listagem prévia com a relação dos candidatos, qualquer cidadão terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos (até 23/09/10) para impugnar quaisquer candidato;

b) As impugnações deverão ser formalizadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oferecendo provas do alegado;

c) O candidato, do qual se esteja solicitando impugnação de seu nome, terá o prazo de 03 (três) dias corridos (até 27/09/10), a contar do recebimento da comunicação do CMDCA, para manifestar-se por escrito;

d) Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias corridos (até 30/09/10), analisar e decidir sobre os pedidos de impugnação das pré-candidaturas, publicando, logo em seguida, a listagem definitiva com os candidatos a Conselheiro Tutelar.

e) A listagem definitiva dos candidatos habilitados pelo CMDCA será levada ao conhecimento da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Cláudia - MT.

f) Não havendo nenhuma impugnação por parte do Ministério Público, proceder-se-á à eleição dos Conselheiros Tutelares na data estabelecida.

#### V - DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS.

a) A campanha eleitoral de cada um dos candidatos a Conselheiro Tutelar, registrados e habilitados para concorrerem à eleição do dia 16 de outubro de 2010, fica liberada em todo o Território Municipal de União do Sul, devendo os candidatos se limitarem à fazer sua propaganda

individual de forma objetiva, dentro dos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

b) É proibido ao candidato fazer sua propaganda eleitoral valendo-se de atitudes ou críticas que visem denegrir a honra e a imagem de outro candidato concorrente, sob pena de ter sua candidatura cassada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

c) É vedada a utilização de cartazes, panfletos, adesivos, placas, banners, out-doors ou similares para a campanha eleitoral dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

d) Somente será permitida a campanha eleitoral "corpo a corpo" mediante visitas domiciliares e/ou contatos com os eleitores em locais de eventos festivos, estabelecimentos comerciais e outros locais de aglomeração de pessoas.

#### VI - DO ESCRUTÍNIO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS.

a) O Presidente do CMDCA fará convite escrito ao(à) Promotor(a) da Infância e Juventude da Comarca para acompanhar os procedimentos da eleição dos Conselheiros.

b) O escrutínio terá o seu início logo após o término da votação secreta dos eleitores que comparecerem no horário de votação das 09:00 horas às 15:00 horas.

c) Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, e nessa ordem serão proclamados pelo Presidente do CMDCA, para tomarem posse no Conselho Tutelar, em reunião extraordinária do CMDCA do dia **23 de outubro de 2010**.

d) Não será proclamado eleito como Suplente o candidato que não obtiver o mínimo de 10% (dez por cento) dos votos válidos.

e) No primeiro dia útil após a eleição, o CMDCA comunicará ao representante do Ministério Público da Comarca o resultado da votação, encaminhando cópia da ata de apuração, e convidará formalmente o(a) Promotor(a) Público(a) a fazer parte da reunião do CMDCA de posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar eleitos.

#### VII - DISPOSIÇÕES FINAIS.

a) Caso seja constatado empate entre candidatos no escrutínio da votação, será proclamado vencedor o mais idoso.

b) No período que vai desde a data da eleição e proclamação dos eleitos (16/10/2010) até a data prevista para a posse (23/10/2010), os novos Conselheiros Titulares serão considerados suplentes, podendo assumir a função de Conselheiro Titular, em caso de substituição ou sucessão dos atuais Conselheiros.

c) Os demais casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com auxílio do representante do Ministério Público, se necessário.

União do Sul, MT, 24 de agosto de 2010.

**JULIANA POMPERMAYER MEOTTI**  
Presidente do CMDCA

**Extrato de Contrato**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

**Nº do Contrato:** Nº 88.2010

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratado:** Cleverson Moreira da Silva - CPF: 025.802.561-13.

**Cargo/função:** Auxiliar do Magistério, jornada de 40 horas semanais, em substituição à servidora Aline Knecht, ausente por Licença Maternidade, a ser desempenhado junto à Escola do Assentamento Rural Renascer, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Remuneração base:** R\$ 460,00 p/ mês.

**Prazo:** Até 17/12/2010.

**Data assinatura:** 17/08/2010.

**Signatários:** Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Cleverson Moreira da Silva - Contratado.

**PORTARIA Nº 100/2010.**

Data: 23/08/2010.

Revoga na íntegra a Portaria nº 017/2006, de 20 de fevereiro de 2006.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a desnecessidade da continuidade do exercício do cargo de *Orientadora Acadêmica do NEAD* pela funcionária Cláudia Regina Armani, haja vista o cumprimento do objeto do Convênio nº 024/FUFMT/2005;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a PORTARIA Nº 017/2006, de 20 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de agosto de 2010.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 101/2010.**

Data: 23/08/2010

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112 e §§, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais) e alterações posteriores;

Considerando o teor do atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora contratada Srª. ALINE KNECHT – *Auxiliar do Magistério – jornada 20 horas/semanais*, portadora do R.G. nº 2157908-3 SSP/MT e do CPF nº 037.931.391-07, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 17 de agosto de 2010 até 12 de fevereiro de 2011, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de agosto de 2010.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**ATO Nº. 407/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

EXONERAR **ISAC ABRÃO NASSARDEN**, do cargo em comissão, **Assessor Especial Administrativo Financeiro – DAS 3**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de julho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 408/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR ISAC ABRÃO NASSARDEN**, no cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal – DGA 2**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de julho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 463/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

EXONERAR **ANA CAROLINA DE ARAUJO LUZ**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Cadastro – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02/08/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de julho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 464/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

EXONERAR a pedido **JOERMES GONÇALO DA SILVA** do cargo em comissão de **Assessor – DAS 2**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 02/08/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de julho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 465/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

EXONERAR a pedido **LUCIANE WENDLING**, do cargo efetivo de Digitador, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a partir de 12/07/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de agosto de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 466/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **GISSYA MARLY BATISTA DE MEDEIROS ALMEIDA**, do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a partir de 27/07/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de agosto de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 467/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 1564/2010,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **DÉBORA MARIA DE SOUZA**, do cargo efetivo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03/08/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 468/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 1240/2010,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **JANAÍNA PEREIRA DE ALMEIDA**, do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/08/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 469/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 1239/2010,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **CRITIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO**, do cargo efetivo de Professor I a IV, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/08/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93 /2010**

Lei n. 8.666/93 e suas alterações - Art. 24 - Inciso X.

**Da Finalidade:** Dispensa de Licitação

**Do Objeto:** locação de 01(um) imóvel, tipo residencial o qual está instalado a FARMÁCIA POPULAR II, a Farmácia Popular do Brasil destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.

**Do LOCATARIO:** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande Da LOCADORA: JOSEFA BORGES HAZAMA

**Da Localização:** R.Dr.Manoel Vargas, nº. 27, Bairro Cristo Rei - Várzea Grande /MT.

**Da Justificativa:** Necessário se faz a locação desse Imóvel, na forma de Dispensa de Licitação, considerando o interesse desta Municipalidade acerca da necessidade em locar um Imóvel devidamente adequado para sede da Farmácia Popular II,,a Farmácia Popular do Brasil no Município de Várzea Grande. Tendo em vista que a Municipalidade não dispõe de tal imóvel em seu patrimônio que atenda tais necessidades.

**Do Valor mensal:** R\$ 2.100,00 ( dois mil e cem reais).

**Do valor global** R\$ 25.200,00 ( vinte e cinco mil e duzentos reais)

**Da Vigência:** 12 (doze) meses (de 15.08.2010 a 15.08.2011).

Face ao exposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade. Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2010.

Renato Tapias Tetilla  
Secretário Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de RENATO TAPIAS TETILLA Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Murilo Domingos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 090 / 2010**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a EMPRESA CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Carta Convite nº.08/2010. Objeto: Execução da Obra de Construção do Mini Estádio do Bairro 13 de Setembro, no município de Várzea Grande/MT. Valor Global: R\$ 146.845,93 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos). Dotação Orçamentária: - S. M. De Esportes e Lazer. Classificação Funcional Programática: - 02.27.812.33-1104. Elemento de Despesa: - 4.4.90.51.00.301/999 – Obras e Instalações. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Data de Assinatura: 02.08.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – S. M. de Infra-Estrutura / CONSTRUTORA CRISTALINO – Contratada e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº.034/2009**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o CENTRO DE INGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Prorrogar o Prazo de Vigência do Convênio Original entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE. Vigência: 12 (Doze) meses, 29.07.2010 a 28.07.11. Data de Assinatura: 20.07.2010.

Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – S. M. de Administração / CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA – Centro de Integração Empresa Escola e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo n.º:** 022/2010  
**Contrato Aditado:** 030/2009  
**Carta Convite n.º:** 013/2009  
**Contratada:** TORMAX TORNO E SOLDA LTDA  
**Objeto:** Prorrogação de Prazo  
**Fundamentação Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.  
**Assinatura:** 22/07/2010

João Carlos Hauer  
Diretor Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º:** 018/2010  
**Contratada:** CONSGEO CONST. CIVIL E GEORREFERENCIAMENTO  
**Objeto:** Serviço de Recuperação de Pavimentação em diversos Bairros, de Várzea Grande - MT.  
**Fundamentação Legal:** CARTA CONVITE 005/2010  
**Valor:** R\$ 121.271,00  
**Prazo:** 90 (Noventa) dias  
**Assinatura:** 19/08/2010.

**João Carlos Hauer**  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º. 483/2010.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **LUIS DA SILVA OLIVEIRA, representado pela Curadora Sr.ª. Luiza Maria da Silva Oliveira.**”

**O Diretor Executivo do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2008.03.0009 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 76, § único, art. 195, I da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o estatuto dos servidores de Várzea Grande, art. 12, I, “a” e art. 14 da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e da Lei Municipal nº. 3.250/2009, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **LUIS DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 028257-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.053.881-20, estável no cargo de auxiliar de serviços gerais, nível elementar, lotado na Policlínica Cristo Rei, matriculado sob o nº. 114547, com proventos integrais, representado pela Sr.ª. Luiza Maria da Silva Oliveira.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 195/2010 que retificou a portaria nº. 693/2009.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2010.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA**  
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

**MURILO DOMINGOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 367 /2010.**

O Secretário Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Designar a servidora **JOELMA MEDEIROS GONÇALVES**, comissionada no cargo de **Assessor Técnico – DAS 2**, lotada na Superintendência de Transporte Urbano, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 02 de agosto de 2.010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 29 de julho de 2010.

Marcos José da Silva  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 183/2010.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria Nº 047/2010 que designou o servidor **Jaudson Soares da Silva**, que exerce o cargo de **Chefe de Execução Orçamentária – DAI 2**, para responder pelo Setor de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de abril de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 31 de Março de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
22159	ANA PAULA DA SILVA	OPERADOR DE SISTEMA	17/05/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE SAUDE
22160	JOAO ALBINO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	17/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE SAUDE
22161	SUELEN LAVOYER ZONATTO	ENFERMEIRO	02/03/2010	30/12/2010	1.100,00	SEC. DE SAUDE
22162	CARLO MAGNO IGNACIO SILVA	MEDICO PEDIATRA	01/06/2010	30/12/2010	1.300,00	SEC. DE SAUDE
22163	EDNIL LIBANIO DA COSTA	MEDICO GENERALISTA	01/06/2010	30/12/2010	2.200,00	SEC. DE SAUDE
22164	BENEDITO ALEX SALIES	MEDICO PEDIATRA	05/05/2010	30/12/2010	1.300,00	SEC. DE SAUDE
22165	LETICIA MORENO DE BARROS	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2010	30/12/2010	1.300,00	SEC. DE SAUDE
22166	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/03/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE SAUDE
22167	ALBERTO LENIN DA SILVA PINTO	MEDICO GENERALISTA	01/06/2010	30/12/2010	2.200,00	SEC. DE SAUDE
22169	DUIRIGES RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	17/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE SAUDE
22170	ANDREA TREVIZAN SEGOVIA DA SILVA AM	PSICOLOGO	01/06/2010	30/12/2010	1.100,00	SEC. DE SAUDE
22171	MARIO VINICIUS SILVA MARTELLO	MEDICO PSQUIATRA	10/05/2010	30/12/2010	1.300,00	SEC. DE SAUDE
22172	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	MEDICO CIRURGIAO GERAL	01/06/2010	30/12/2010	1.300,00	SEC. DE SAUDE
22173	MARIA ELISA CARDOSO SANTOS COSTA	MEDICO PEDIATRA	07/05/2010	30/12/2010	1.300,00	SEC. DE SAUDE
22174	SOFIA ADELIA BERNARDO DA SILVA	MEDICO GENERALISTA	11/05/2010	30/12/2010	2.200,00	SEC. DE SAUDE
22175	ELYANE CRISTINA DA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2010	30/12/2010	623,33	SEC. DE SAUDE
22176	RAFAEL AUGUSTO BRANDAO	MEDICO CLINICO GERAL	03/05/2010	30/12/2010	1.300,00	SEC. DE SAUDE
22177	PEDRO PAULO ROSA DE ALMEIDA	TAPA BURACOS	01/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22178	MARIANA SOARES DA SILVA MASSIGNAN	MEDICO GENERALISTA	01/06/2010	30/12/2010	2.200,00	SEC. DE SAUDE
22179	JOAO MARIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQ RODOVIARIA I	01/06/2010	30/12/2010	578,59	SEC DE INFRAESTRUTURA
22180	LEANDRO FRANCA DA COSTA	TAPA BURACOS	01/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22181	PATRICIA ALDA DE MATOS NERES	FISIOTERAPEUTA	03/05/2010	30/12/2010	1.100,00	SEC. DE SAUDE
22182	JOSE DE ASSIS SILVA	MOTORISTA	18/05/2010	30/12/2010	535,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22183	JACQUELINE RODRIGUES DA GUARDA	INSTRUTOR PROJ COMUNITARIOS	02/06/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
22184	JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/06/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
22185	MICHELLE STUY	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/06/2010	30/12/2010	829,70	SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA
22186	ALESSANDRA CARMEM DE OLIVEIRA BAIA	PSICOLOGO	14/06/2010	31/12/2010	1.100,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
22187	THYAGO SANTANA DE PINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/06/2010	30/12/2010	535,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
22188	MELISSA MARIA DE BARROS COSTA MARQU	PSICOLOGO	02/06/2010	30/12/2010	1.100,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
22189	BENEDITO ALONSO DE MORAES	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/05/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22190	ROSILENE MOURA DA PAZ	MERENDEIRA	06/05/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22191	ROSIMEIRE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	18/05/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22192	MARIA JOSE TENORIO LIMA	MERENDEIRA	19/05/2010	19/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22193	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	17/05/2010	16/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22194	MICHELLE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/05/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22195	JESSICA PAULA FERREIRA DE MORAES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/05/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22196	ROSINEIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	18/05/2010	19/08/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22197	ARILCE AUXILIADORA DE AMORIM SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	09/04/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
22198	ANA ANTONIA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	17/05/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22199	CLARICE MARIA DA CONCEICAO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/05/2010	11/07/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22200	ALESSANDRA LOURDES MARCOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR	12/04/2010	30/06/2010	829,70	SEC. DE SAUDE
22201	CLEIBSON NASCIMENTO LEITE	PROFESSOR V A VIII	10/05/2010	21/09/2010	473,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22202	TATIANE PINHEIRO DA SILVA LEQUE	PROFESSOR I a IV	23/04/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22203	LAURYANNE UNTAR DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22204	LETICIA SANDRELLY AMORIM DE MAGALHA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/06/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22205	MARIA LINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	17/05/2010	17/08/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22206	ELIZETE MARIA DE AMORIM MAGALHAES	PROFESSOR I a IV	18/05/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22207	EDILENE GOMES DE ANDRADE	MERENDEIRA	19/05/2010	18/07/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22208	AILTON BRAZ DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	07/06/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22209	JONY DE SOUZA FARIAS	PROFESSOR I a IV	20/05/2010	05/07/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22210	MARIA AUXILIADORA BOTELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/06/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22211	PRISCILA DA SILVA FERREIRA DA LUZ	AUXILIAR DESENV INFANTIL	03/05/2010	31/07/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22212	PATRICK WILLIAN DE MORAES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/05/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22213	MARINETE SENA DE SOUZA GALVAO	PROFESSOR I a IV	04/04/2010	04/07/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22214	IZABEL ANTUNES DE SOUSA	PROFESSOR I a IV	14/05/2010	14/07/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22215	CRISTIANE DOS REIS PEREIRA	PROFESSOR I a IV	14/05/2010	14/07/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22216	NELIA CAMILA DE CAMPOS ARAUJO	MERENDEIRA	24/05/2010	23/07/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22217	SIMONE THAIS DE ASSUNCAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
22218	ELENICE BENEDITA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	07/05/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22219	MAXIARA WEVELLEN PEREIRA CAJANGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22220	JOSE RIBAMAR SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	03/05/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22221	LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	20/05/2010	19/07/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22222	POLIANE PEREIRA DE ARRUDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	26/04/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22223	POLIANA JESUS DE ARRUDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	15/04/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22224	KETLIN CRISTIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/06/2010	30/06/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22225	JOYCE DANIELA DA CONCEICAO SOARES A	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	17/05/2010	16/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22226	HAELIDA LISBOA DE OLIVEIRA CASSIN	PROFESSOR I a IV	05/04/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22227	GILVANETE RAMALHO DA SILVA	MERENDEIRA	10/05/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22228	LUIZ CARLOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	17/05/2010	17/08/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22229	BENEDITA BRASILINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	10/05/2010	30/06/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22230	LUIZ EDUARDO GONCALVES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	10/05/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22231	MARILEI DE MORAES JARDIM NASCIMENTO	MERENDEIRA	04/05/2010	04/09/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22232	ALTAIR DAS NEVES MAGALHAES JUNIOR	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/06/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
22233	JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORI	TECNICO NIVEL SUPERIOR	12/06/2010	30/12/2010	829,70	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
22234	ADEMILZA MARIA SAMPAIO	GARI	21/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22235	ALESSANDRO DE SOUZA	GARI	17/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22236	ALINE APARECIDA NASCIMENTO	GARI	10/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22237	ANDERLEI FERREIRA ALVES	GARI	17/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22238	ANDERSON LEMES LIMA	GARI	01/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22239	ANTONIO MARCOS DE ARAUJO	GARI	18/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22240	ARGEIRO SAMPAIO	GARI	02/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22241	AVELINO BENEDITO DE MOURA SILVA	GARI	20/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22242	BENEDITO BENTO DA SILVA ELIAS	ENCANADOR	01/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22243	ARMANTE FERREIRA CHAVES NETO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/06/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22244	CLEBER ROCHA DA SILVA	GARI	09/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22245	CLEITON FERREIRA DE SOUZA	GARI	20/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
22246	CREUZA MARIA DOS SANTOS	GARI	21/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22247	EDIS CARLOS DE FIGUEIREDO	GARI	18/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22248	EDNALDO DE ARRUDA	GARI	02/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22249	ELIANE PEREIRA CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/05/2010	30/12/2010	535,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22250	ELIZABETH MARQUES DE BARROS	GARI	28/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22251	EUCLIDES DE SOUZA SOBRINHO	GARI	08/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22252	GERALDO NINO TEIXEIRA	GARI	07/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22253	JOSE ANTONIO PINHEIRO MENDES	GARI	20/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22254	JOSE FERREIRA DE SOUSA	GARI	01/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22255	JUELSON MONTEZUMA DE ALBUES	GARI	31/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22256	JUSSARA MARIA DE ALMEIDA LARA	GARI	20/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22257	LOURIVAL LOPES TEIXEIRA	GARI	19/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22258	MARCIO EZEQUIEL DA SILVA	GARI	18/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22259	MARIA JOSE CORREA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22260	NILTON MELO DA SILVA	GARI	19/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22261	OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA	GARI	07/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22262	PAULO PATRICK NARCISO	GARI	07/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22263	PEDRINHO DE BRITO	GARI	31/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22264	QUINTINO NUNES DA SILVA	GARI	21/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22265	VALDOMIRO BARBOSA	GARI	01/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22266	WALTER RODRIGUES DE FARIAS	GARI	17/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22267	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	GARI	20/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22268	WEVERSON CESAR RIBEIRO PEDROSO	GARI	20/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22269	ROZEMEIRE FRANCISCA DOS SANTOS	GARI	20/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22270	SILAS ALVES PEREIRA	GARI	17/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22271	SIVALDO DE SOUZA	GARI	17/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22272	GERMANA JUSTINA DE PINHO	GARI	20/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22273	HELENA DA SILVA OLIVEIRA	GARI	27/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22274	ILDON TEIXEIRA	GARI	18/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22275	IVO GOMES DE LIMA	GARI	26/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
22276	SILVANA DA SILVA	GARI	20/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22277	IZAEL MANOEL DA SILVA	GARI	20/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22278	JARDEL DA SILVA CORREA	GARI	20/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22279	JOENI MARTINS NEPONUCENO	GARI	19/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22280	TATIANE DE SOUZA PEREIRA	GARI	19/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22281	ADAO ALVES DOS REIS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	04/06/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22282	ELIEL DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL	04/06/2010	30/06/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22283	JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS	PROFESSOR V A VIII	01/06/2010	30/06/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22286	JULIO CESAR DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	02/06/2010	30/12/2010	600,00	SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA
22287	MAYKOW ROBERTO SILVA	FISCAL MUNICIPAL	02/06/2010	30/12/2010	600,00	SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA
22288	JOSE BENEDITO MEDEIROS JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL	02/06/2010	30/12/2010	600,00	SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA
22289	FRANCISCO MONTEIRO RARROS DA COSTA	FISCAL MUNICIPAL	02/06/2010	30/12/2010	600,00	SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA
22290	CARLOS LEITE DE BARROS	TAPA BURACOS	08/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22291	ATAIDE DA CRUZ DE CAMPOS	TAPA BURACOS	01/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22292	ALESSANDRO PROENCA	TAPA BURACOS	17/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22293	MARCELO MILANEZ DA SILVA	TAPA BURACOS	17/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22294	JOVENIL MARCOS DE SOUZA	TAPA BURACOS	18/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22295	JAIR DA CRUZ DE CAMPOS	TAPA BURACOS	01/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22296	JORGE PINTO DA COSTA	TAPA BURACOS	18/05/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22297	CARLOS MOACIR DA SILVA	TAPA BURACOS	02/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22298	ANA PAULA CRISTINA DA COSTA	FISCAL MUNICIPAL	02/06/2010	30/12/2010	600,00	SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA
22300	ANDREZA BATISTA DE AGUIAR	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/06/2010	30/12/2010	829,70	SEC. MEIO AMB. E AGRICULTURA
22303	THIAGO SANTANA DE ARRUDA	GARI	01/06/2010	30/12/2010	515,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22304	RONALDO AREDES RODRIGUES	FISCAL MUNICIPAL	01/06/2010	30/12/2010	600,00	SEC DE INFRAESTRUTURA
22305	MARICELMA ANTONIA PINTO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	11/06/2010	30/12/2010	829,70	SEC DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2010 \*

Validade: 12 (dozes) meses.  
Início da Vigência: 18/08/2010.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 27/2010, celebrada entre a PEEFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 03/2010.

ITEM	Empresa: Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
04	Amicacina, sulfato 250 mg/ml 2 ml,	Teuto	1.000	Amp.	0,620
11	Dexametasona amp. de 2,5 ml com 4 mg/ml	Hipolabor	1.000	Amp.	0,390
28	Diclofenaco - sal potássico - 15 mg/ml - 20 ml - gotas	Hipolabor	100.000	Frc	0,528
48	Sulfametoxazol + trimetoprima 200/40 mg - frasco 100 ml	Teuto	50.000	Frc	0,900
51	Tiabendazol comp 500 mg	Uci Farma	5.000	Comp	0,605

ITEM	Empresa: PMH Prods. Méd. Hospitalares Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
23	Cloreto de potássio 19,1% ampola 10 ml,	Isolfarma	1.000	Amp.	0,140

ITEM	EMPRESA: Stock Coml. Hospitalar Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
45	Salbutamol 2 mg - comprimido	Green-Pharma	150.000	Comp.	0,020

ITEM	EMPRESA: Centermed Com. Prod. Hospitalares Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
02	Albendazol 400 mg comp	P. Donaduzzi	400.000	Comp.	0,110
03	Albendazol susp. 40 mg/ml	P. Donaduzzi	120.000	Frc.	0,465
15	Amoxicilina 500 mg - comp	P. Donaduzzi	1.200.000	Comp.	0,059
26	Complexo b 20 ml gotas	Pharmascience	20.000	Frc.	1,070
27	Dexametasona 0,1 - 120 ml - elixir	P. Donaduzzi	4.000	Frc.	0,900
31	Entromicina comp. 500 mg	P. Donaduzzi	20.000	Comp.	0,150
34	Hidróxido magnésio + hidróxido alumínio (35,6 mg + 37 mg)/ml susp. oral, 100 ml	Maniol	100.000	Frc.	0,800
41	Prednisona comp 5 mg	P. Donaduzzi	200.000	Comp.	0,017
49	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/250 ui creme 10 gr	Multilab	100.000	Pom.	0,540

ITEM	EMPRESA: Ciamed - Dist. de Medicamentos Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
16	Amoxicilina + clavulanato-susp 50mg+12,5mg/ml 60 ml	Glaxo - smithkline	3.000	Frc.	5,900
33	Halopendol 5 mg comprimido	Teuto	1.000.000	Comp.	0,018

ITEM	EMPRESA: Fórmulas Magistrais Farm. de Manip. Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
40	Prindoxina (vit.bi)-comp.50 mg	Fórm. Mag.	10.000	Comp.	1,200

ITEM	EMPRESA: Mundifarma Dist. Prod. Farm. Hospitalar Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
17	Azitromicina comp. 1 g	P. Donaduzzi	4.000	Comp.	1,500

ITEM	EMPRESA: Hospdrogas Comercial Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
21	Ciclopirox olamina -10mg/ml solução tópica 15 ml	P. Donaduzzi	300	Frc.	4,999
30	Entromicina - esterato - solução 250 mg/5 ml, frc. 60ml	P. Donaduzzi	20.000	Frc.	1,689

ITEM	EMPRESA: R.M. Hospitalar Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
01	Água destilada p/ injeção 10 ml amp	Equiplex	30.000	Amp.	0,080
05	Ampicilina sódica de 1 g frasco	Novafarma	2.000	Frc.	0,731
07	Ceftriaxona sódica frc/ amp. de 01 g com diluente de 10 ml amp	Ariston	1.000	Frc/Amp.	1,410
08	Clordrato de dopamina 5mg, ampola de 10 ml	N. Quimica	750	Amp.	0,409
12	Gentamicina, sulfato amp. de 1 ml de 80 mg,	Novafarma	1.000	Amp.	0,300
13	Gentamicina, sulfato amp. de 1 ml de 20 mg,	Novafarma	1.000	Amp.	0,240
14	Oxalicina sódica frasco amp. de 500 mg amp	Novafarma	1.000	Frc/Amp.	0,676
24	Cloreto de sódio 20% 10 ml injetável- ampolas	Equiplex	1.000	Amp.	0,131
38	Manitol a 20% frasco com 500 ml	Equiplex	1.000	Frc.	6,830
44	Ranitidina 50 mg ampola 2 ml,	Teuto	1.500	Amp.	1,197

ITEM	EMPRESA: Hospfar Ind.Com.Prod. Hospitalares Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
20	Ceftriaxona dosagem 500 mg, frasco 250, injetável, uso endov.	Novafarma	4.000	Frc/Amp.	1,530
50	Tiabendazol solução susp. oral 250 mg/5ml - 60 ml	Belfar	1.000	Frc.	2,550

ITEM	EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
18	Bipidenato 2 mg	Cristália	300.000	Comp.	0,037
35	Levomepromazina 100 mg	Cristália	150.000	Comp.	0,290
39	Paroxetina 20 mg	Cristália	250.000	Comp.	0,140

ITEM	EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
06	Cefalotina frasco amp. de 1 g + diluente fras/amp	Celofarm	1.250	Frc/Amp.	1,387
09	Clordrato de tramadol amp. de 100 mg/2 ml amp	Hipolabor	1.200	Amp.	0,441
10	Clordrato de tramadol amp. de 50 mg/ml amp	Teuto	1.000	Amp.	0,351
22	Clindamicina comp. 300 mg	Teuto	6.000	Cap.	0,327
29	Doxiciclina-comp. 100 mg	Teuto	3.000	Comp.	0,077
32	Fenoterol bromidrato 5 mg, 20 ml	Hipolabor	4.000	Frc.	1,071
35	Ipratrópio brometo 0,25, 20 ml	Hipolabor	3.000	Frc.	0,539
46	Secnidazol comp. 1 g	P. Donaduzzi	5.000	Comp.	0,248

ITEM	EMPRESA: Nunesfarma Dist. Prod. Farmacêuticos Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
25	Clordrato de tiordazina 100mg comprimido	Valeant	200.000	Comp.	0,419

ITEM	EMPRESA: Prodiet Farmacêutica Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
42	Prometazina, comprimido 25mg	P. Donaduzzi	800.000	Comp.	0,026
47	Sinvastatina 10 mg	Multilab	1.800.000	Comp.	0,020

Varzea Grande - MT 17 de agosto de 2009.

CONTRATANTE: PEEFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

CONTRATADAS:

Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda  
PMH Prods. Médicos Hospitalares Ltda  
Stock Coml. Hospitalar Ltda  
Centermed - Com. Prods. Hospitalares Ltda  
Ciamed Dist. de Medicamentos Ltda  
Fórmulas Magistrais Farm. Manip. Ltda  
Mundifarma Dist. de Prod. Farmac. e Hospitalar Ltda

Hospdrogas Comercial Ltda  
R.M. Hospitalar Ltda  
Hospfar Ind. Com. Prod. Hosp. Ltda  
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda  
Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda  
Nunesfarma Dist. Prod. Farmacêuticos Ltda  
Prodiet Farmacêutica Ltda

\*REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO DE DATA.

Prefeitura Municipal de Vera

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2010

O Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e nos termos da Cláusula sétima, item 7.1.6 da Ata de Registro de Preços nº 05/2010, na Cláusula XIX, itens 2.2 e 2.4 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2010 com Registro de Preços nº 04/2010 bem como dos artigos 78, XII e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, **CANCELA** a Ata de Registro de Preços nº 05/2010, firmada entre a **Prefeitura Municipal de Vera** e a **Empresa Torneraria e Mecânica Fonseca Ltda**, a qual teve por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Vera, tendo em vista relevantes razões de interesse público, devidamente justificadas no processo de cancelamento do referido certame. Vera - MT, 24 de Agosto de 2010. **MOACIR LUIZ GIACOMELLI - Prefeito Municipal.**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2010

O Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e nos termos da Cláusula sétima, item 7.1.6 da Ata de Registro de Preços nº 06/2010, na Cláusula XIX, itens 2.2 e 2.4 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2010 com Registro de Preços nº 04/2010 bem como dos artigos 78, XII e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, **CANCELA** a Ata de Registro de Preços nº 06/2010, firmada entre a **Prefeitura Municipal de Vera** e a **Empresa Aguilera Auto Peças Ltda**, a qual teve por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Vera, tendo em vista relevantes razões de interesse público, devidamente justificadas no processo de cancelamento do referido certame. Vera - MT, 24 de Agosto de 2010. **MOACIR LUIZ GIACOMELLI - Prefeito Municipal.**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2010

O Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e nos termos da Cláusula sétima, item 7.1.6 da Ata de Registro de Preços nº 07/2010, na Cláusula XIX, itens 2.2 e 2.4 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2010 com Registro de Preços nº 04/2010 bem como dos artigos 78, XII e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, **CANCELA** a Ata de Registro de Preços nº 07/2010, firmada entre a **Prefeitura Municipal de Vera** e a **Empresa Imporcate Comércio de Peças para Tratores**, a qual teve por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Vera, tendo em vista relevantes razões de interesse público, devidamente justificadas no processo de cancelamento do referido certame. Vera - MT, 24 de Agosto de 2010. **MOACIR LUIZ GIACOMELLI - Prefeito Municipal.**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2010

O Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e nos termos da Cláusula sétima, item 7.1.6 da Ata de Registro de Preços nº 08/2010, na Cláusula XIX, itens 2.2 e 2.4 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2010 com Registro de Preços nº 04/2010 bem como dos artigos 78, XII e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, **CANCELA** a Ata de Registro de Preços nº 08/2010, firmada entre a **Prefeitura Municipal de Vera** e a **Empresa Nascimento Comércio de Peças para Tratores**, a qual teve por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Vera, tendo em vista relevantes razões de interesse público, devidamente justificadas no processo de cancelamento do referido certame. Vera - MT, 24 de Agosto de 2010. **MOACIR LUIZ GIACOMELLI - Prefeito Municipal.**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2010

O Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e nos termos da Cláusula sétima, item 7.1.6 da Ata de Registro de Preços nº 09/2010, na Cláusula XIX, itens 2.2 e 2.4 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2010 com Registro de Preços nº 04/2010 bem como dos artigos 78, XII e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, **CANCELA** a Ata de Registro de Preços nº 09/2010, firmada entre a **Prefeitura Municipal de Vera** e a **Empresa M.P. Magalhães Comércio**, a qual teve por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Vera, tendo em vista relevantes razões de interesse público, devidamente justificadas no processo de cancelamento do referido certame. Vera - MT, 24 de Agosto de 2010. **MOACIR LUIZ GIACOMELLI - Prefeito Municipal.**

**Prefeitura Municipal de Vila Rica**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.117.780,86	Despesa Orçamentária	2.165.824,96
RECEITA TRIBUTARIA	180.603,18	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.099.689,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.667,05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.070.069,84
RECEITA PATRIMONIAL	25.634,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	644.830,22
RECEITA AGROPECUARIA	15,62	INVESTIMENTOS	383.435,15
RECEITA DE SERVIÇOS	20.745,54	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.353,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.635.958,45	Despesas Intra-orçamentárias	66.135,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.804,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.135,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	313.014,00		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-182.662,54		
Receita Extra - Orçamentária	2.539.489,05	Despesa Extra - Orçamentária	2.827.111,09
DISPONÍVEL	56.734,02	DISPONÍVEL	56.734,27
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	56.734,02	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	56.734,27
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	19.497,70	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	19.297,45
CRÉDITOS A RECEBER	19.497,70	CRÉDITOS A RECEBER	19.297,45
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	19.497,70	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	19.297,45
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.462.007,33	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.664.571,98
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	2.165.824,96	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	2.166.481,88
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.165.824,96	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.166.481,88
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	296.182,37	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	498.090,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	200.119,35	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS Ú	5.832,65
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	96.063,02	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	401.488,70
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	1.250,00	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERI	90.768,75
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.250,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	86.507,39
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	1.250,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDID	86.507,39
		REPASSES PASSIVOS	86.507,39
Saldos anteriores	5.007.808,34	Saldos atuais	4.672.142,45
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	327.143,18	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	304.546,00
BANCO C/ MOVIMENTO	1.509.170,35	BANCO C/ MOVIMENTO	1.146.979,03
BANCOS C/ VINCULADAS	3.171.494,81	BANCOS C/ VINCULADAS	3.220.617,17
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	0,00	POUPANÇA	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,25
Total	9.665.078,25	Total	9.665.078,50

VILA RICA, 23/08/2010

NAFTALY CALISTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSAFAT MORAES MACIEL  
CONTADOR - CRC/MT 010419/O-0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

Betha Sistemas

Mês de Julho 2010

Balanco Orçamentário - Administração Direta

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	27.011.132,00	14.241.486,76	-12.769.645,24	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	30.531.661,08	19.805.384,03	-10.726.277,05
RECEITA TRIBUTARIA	2.818.800,00	1.514.657,88	-1.304.142,12	CRÉDITOS ESPECIAIS	672.203,00	64.517,33	-607.685,67
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	154.594,56	-45.405,44	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	128.071,37	78.071,37	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	605.378,51	605.378,51
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	1.392,16	1.392,16	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	605.378,51	605.378,51
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	196.639,84	-3.360,16				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.072.988,00	11.782.931,29	-11.290.056,71				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	669.344,00	463.199,66	-206.144,34				
RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	1.808.951,57	1.407.951,57				
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	-1.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	1.808.951,57	1.408.951,57				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.876.098,00	-1.461.124,00	1.414.974,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA	-2.876.098,00	-1.461.124,00	1.414.974,00				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
<b>Soma</b>	<b>24.536.034,00</b>	<b>14.589.314,33</b>	<b>-9.946.719,67</b>	<b>Soma</b>	<b>31.203.864,08</b>	<b>20.475.279,87</b>	<b>-10.728.584,21</b>
<b>Déficits</b>	<b>6.667.830,08</b>	<b>5.885.965,54</b>	<b>-781.864,54</b>	<b>Superávits</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>31.203.864,08</b>	<b>20.475.279,87</b>	<b>-10.728.584,21</b>	<b>TOTAL</b>	<b>31.203.864,08</b>	<b>20.475.279,87</b>	<b>-10.728.584,21</b>

VILA RICA, 23/08/2010

NAFTALY CALISTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSAFAT MORAES MACIEL  
CONTADOR - CRC/MT 010419/O-0

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. **NAFTALY CALISTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, para o exercício de 2011, do dia 30 do corrente mês, às 19:00, no **Centro Múltiplo Uso - Bairro Vila Nova**.

Vila Rica –MT; 20 de agosto de 2010.

**Naftaly Calisto da Silva**  
Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012

**Associação Mato-grossense dos Municípios**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010**

A Associação Matogrossense dos Municípios - AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório nº 033/2010 na modalidade Pregão Presencial nº 03/2010 realizado no dia 20/08/2010, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância para atender as necessidades dos Municípios do Estado, **que se consagrou vencedora a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA no Lote 01 com valor unitário de R\$ 70.375,00 (setenta mil trezentos e setenta e cinco reais) e no Lote 02 com valor unitário de R\$ 84.686,00 (oitenta e quatro**

mil seiscientos e oitenta e seis reais). Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2010. Pedro Ferreira de Souza – Presidente da AMM.

**Consórcios Intermunicipais**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA –**  
**CIDESAPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2010**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 003/GP/2010, de 04 de janeiro de 2010, comunica aos interessados que será aberta a licitação **MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 001/2010, OBJETO:** Contratação de empresa de sistema de legislação ambiental conforme lote 1 (ANEXO I), e contratação de empresa especializada em serviços técnicos e ferramentas de gerenciamento ambiental conforme Lote 2 (ANEXO II), especializadas em inovação tecnológica e modernização da gestão de recursos ambientais, visando a implantação no âmbito dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental - Portal do Araguaia, nos termos do Convênio nº 014/2010/SECITEC, **REALIZAÇÃO: 02/09/2010, Horas: 14:00hs** (horário de Mato Grosso), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede do CIDESAPA, em Barra do Garças/MT, Horário da 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Informações fone:(66)3407-2923.

**Marcia Regina S. Carolo –**  
Pregoeira.